Estudo de Impacte Ambiental

[Volume III – Anexos]

Doureca - Produtos Plásticos, Lda.

Projeto de Execução da Unidade II da Doureca - Produtos Plásticos, Lda.

Data: 22 junho de 2012

© Copyright SIA – Soc. Inovação Ambiental 2012

Anexo A

Documentação Oficial

- **Anexo A.1:** Entrada do projeto de licenciamento das obras de edificação deu entrada na Câmara Municipal de Paredes de Coura;
- **Anexo A.2:** Licenças e notificações associadas ao meio hídrico;
- **Anexo A.3:** Declaração Águas do Noroeste.

© Copyright SIA 2012

Anexo A.1 Entrada do projeto de licenciamento das obras de edificação deu entrada na Câmara Municipal de Paredes de Coura

© Copyright SIA 2012

26/01/2012

Exmo Senhor Presidente

Da Câmara Municipal de Paredes de Coura

Doureca Produtos Plásticos, L.da., pessoa colectiva n.º502418486 com sede em São Bento, freguesia de Cossourado, Concelho de Paredes de Coura, representada pelo sócio gerente Rui Manuel Lobo Ribeiro, estado civil casado, portador do DU 082941640ZZO e pela procuradora Maria do Carmo de Abreu Pereira Carvalho, estado civil casada, portadora do BI 7513422, na qualidade de proprietário do prédio descrito conforme descrição da certidão permanente, que se junta, sito na Zona industrial de Formariz e concelho de Paredes de Coura, pretendendo o licenciamento de obras de edificação para uma unidade industrial de componentes automóveis no prédio atrás identificado, vem, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção instruído nos termos do artigo 11.º da Portaria 232/08, de 11 de Março, requerer a V.ª Ex.ª se digne ordenar que seja apreciada a respectiva pretensão.

Espera deferimento.

Paredes de Coura, 18 de Janeiro de 2012

O Requerente

Rui Manuel Lobo Ribeiro

doureca PRODUCTOS PLÁSTICOS, LDA.

Maria do Carmo Abreu Pereira Carvalho

Anexo A.2 Licenças e notificações associadas ao meio hídrico

© Copyright SIA 2012

Processo n.º: PR_CPT_005228

Título n.º: A01230/2012-RH1.118.A

Início: 2012/01/12

Validade: 2013/01/12

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea

Identificação

Número de Identificação fiscal	502418486
Nome/Denominação Social	Doureca - Produtos Plásticos, Lda
Pessoa Responsável	Rui Manuel Lobo Ribeiro
País	Portugal
Morada	S. Bento
Localidade	Cossourado - Paredes de Coura
Código Postal	4940-136
Concelho	Paredes de Coura
Telefones	251780060

Localização

Designação da captação	Chão de Gandra
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio	Lote 48
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Minho-Lima / Paredes de Coura / Formariz
Longitude	-8.59613
Latitude	41.91861
Carta Militar Nº	7
Bacia Hidrográfica	118 :: Minho
Sub-Bacia Hidrográfica	01MIN0017 :: Rio Coura
Massa de água	A0x1RH1 :: Macico Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho
Classificação do estado da massa de água	Subterrânea

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	|_|
Empresa executora da pesquisa	
Empresa executora da pesquisa licenciada	|X|
Identificação/Nº Alvará	FUROS DE ÁGUA SIMPLICIO, L.DA / 24/ARHN/PCAS/2011
Perfuração	
Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	100.0

Apenas os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.

Diâmetro máximo (mm)	180.0
Revestimento:	
Tipo	PVC
Diâmetro máximo da coluna (mm)	140.0
Regime de exploração:	
Tipo de equipamento de extracção	Bomba submersível
Energia	Eléctrica
Potência (cv)	1.5
Volume médio anual (m3)	1440.0
Mês de maior consumo	Agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	180

Finalidades

Rega:

Área total do prédio (ha)	0.1760
Área actual a regar (ha)	0.0900
Área a regar no horizonte de projecto (ha)	
Outras origens de água para rega	Não existe

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	**Tipo de rega**
Outras culturas arvenses	Aspersão

Actividade Industrial

Tipo de indústria	Produção de plásticos
CAE Principal	22292 : Fabricação de outros artigos de plástico, n.e.

Condições Gerais

1ª A pesquisa de águas subterrâneas terá de ser executada num prazo de 1 ano a contar da data de emissão da presente autorização.

2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.

3ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à área onde se está a executar a pesquisa ou onde existe a captação e equipamentos a ela associados.

4ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.

5ª A presente autorização pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º, 29º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

6ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do

Apenas os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

7ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.

9ª O titular desta autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas.

10ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

11ª O titular desta autorização deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

Condições Específicas

1ª A obra de pesquisa e construção da captação só pode ser realizada por empresas devidamente licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/2005, de 16 de agosto.

2ª O titular obriga-se a comunicar à entidade licenciadora as datas de início e conclusão dos trabalhos.

3ª O titular deverá respeitar outras utilizações devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local dos recursos hídricos.

4ª O titular obriga-se a manter a obra em bom estado de conservação e limpeza.

5ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.

6ª Seja qual for a finalidade da obra de pesquisa, tem de proceder-se de modo que não haja poluição química ou microbiológica da água dos aquíferos a explorar, quer por infiltração de águas de superfície ou de escorrências, quer por mistura de águas subterrâneas de má qualidade, usando para o efeito técnicas adequadas.

7ª Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes são, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.

8ª Na tampa de proteção do furo, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 mm com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.

9ª Se a captação que venha a ser construída no âmbito desta autorização estiver a uma distância inferior de 100 m de outras existentes, os ensaios de caudal a realizar devem ser acompanhados de leituras piezométricas nas captações vizinhas e devidamente fiscalizados por técnicos da entidade licenciadora.

10ª No caso da pesquisa resultar negativa ou houver necessidade da sua substituição, em virtude de erro técnico, o titular é responsável por garantir a cimentação da perfuração, com calda de cimento e/ou argila, de modo a restituir o terreno à situação inicial, conforme previsto na alínea c) do número 2 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226- A/2007, de 31 de maio, comunicando a situação à entidade licenciadora.

11ª O titular obriga-se a apresentar, com a conclusão da pesquisa, um relatório final conforme o modelo disponibilizado pela entidade licenciadora, com os elementos descritos no Anexo 1, e a enviá-lo à entidade licenciadora no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos, de acordo com o n.º 3 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

12ª A não entrega do relatório de pesquisa dá origem à revogação do presente título.

13ª Após aprovação do relatório de pesquisa supra mencionado, será emitido título no qual conste a atualização da caraterização da captação, bem como o respetivo regime de exploração.

14ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado.

15ª A pesquisa não pode ser executada a uma distância inferior a 50 m de qualquer órgão de infiltração de águas residuais com vista a minimizar a contaminação dos aquíferos.

Outras Condições

1ª Faz parte integrante da presente autorização o Anexo – Elementos do relatório de execução dos trabalhos de pesquisa.

Anexos

Elementos do relatório de execução dos trabalhos de pesquisa

Relatório de execução dos trabalhos de pesquisa

Apenas os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.

a) Localização da obra de captação, com indicação das coordenadas geográficas.

b) Indicação do número do processo de licenciamento.

c) Datas de início e conclusão dos trabalhos.

d) Profundidades, diâmetros e métodos de perfuração utilizados.

e) Profundidades, diâmetros e natureza dos materiais de revestimento utilizados.

f) Tipos, posição e material dos tubos ralos.

g) Profundidade aconselhada para a colocação do sistema de extração.

h) Posição, granulometria e natureza do maciço filtrante e outros preenchimentos do espaço anular.

i) Descrição das técnicas envolvidas no desenvolvimento da captação e a sua duração.

j) Indicação do tipo de ensaio de caudal, sendo os escalonados os mais apropriados para conhecer as caraterísticas da captação, com ou sem recuperação do nível de água subterrânea entre os patamares.

k) Referência ao número de piezómetros utilizados para medição do nível de água subterrânea, durante o ensaio (pelo menos as captações de água subterrânea existentes num raio de 100 metros, em relação à captação ensaiada), e indicação da sua localização.

l) Tabela dos valores medidos nos ensaios de caudal, nomeadamente com indicação do nível hidrostático (metros), tempo (minutos); nível hidrodinâmico (metros), rebaixamentos (metros) e caudal (l/s) referente ao escalão e determinação dos parâmetros hidráulicos.

m) Representação gráfica r/Q=f(Q), em que r é o rebaixamento e Q o caudal utilizado em cada escalão, para determinação da curva característica da captação, para permitir determinar o caudal crítico e inferir sobre o caudal ótimo de exploração.

n) Representação gráfica da variação do nível de água subterrânea em cada um dos piezómetros em função do tempo de ensaio.

o) Caudal e regime de exploração efetivos.

p) Análise química e bacteriológica da água captada.

q) Observações quanto aos cuidados a tomar nas explorações das captações para se evitar o envelhecimento prematuro da obra.

r) Desenho relativo a:

(i) Corte litológico dos terrenos atravessados, indicando as profundidades dos mesmos.

(ii) Perfuração efetuada, referindo diâmetros e profundidades.

(iii) Profundidades e diâmetros da tubagem de revestimento.

(iv) Posição dos tubos ralos.

(v) Preenchimento do espaço anular (maciço filtrante, isolamentos e cimentações).

s) Outros elementos colhidos durante os trabalhos.

t) Constrangimentos ocorridos durante a obra.

Emissão: 2012/01/12

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral

(José Carlos Pimenta Machado, Eng.)

Apenas os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos devidamente assinados e carimbados pela Administração de Região Hidrográfica, I.P. apresentam validade legal.

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Documento n.º: REQ_CPT_026271

Submissão: 2012/05/25

Requerimento: Captação de água

Identificação

Dados de perfil

Número de Identificação fiscal	502418486
Nome/Denominação Social	Doureca - Produtos Plásticos, Lda
Email	doureca@mail.telepac.pt
Pessoa singular	|_|
Pessoa Responsável	Rui Manuel Lobo Ribeiro
País	Portugal
Morada	S. Bento
Localidade	Cossourado - Paredes de Coura
Código Postal	4940-136
Concelho	Paredes de Coura
Telefones	251780060

Dados para correspondência

Destinatário	Doureca - Produtos Plásticos, Lda
Email	doureca@mail.telepac.pt
Morada	S. Bento
Localidade	Cossourado - Paredes de Coura
Código Postal (XXXX-XXX)	4940-136
Concelho	Paredes de Coura
País	Portugal

Localização

Designação da captação	CAPT 2
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio	Lote 48
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Minho-Lima / Arcos de Valdevez / Gondoriz
Longitude	-8.35970
Latitude	41.91800

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	|X|
Situação da captação	Principal
Perfuração:	
Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	120.0
Diâmetro máximo (mm)	140.0
Profundidade do sistema de extração (m)	108.0
Cimentação anular até à profundidade de (m)	13.0
Revestimento:	
Tipo	PVC
Diâmetro máximo da coluna (mm)	140.0
Regime de exploração:	
Tipo de equipamento de extração	Bomba submersível
Energia	Elétrica
Potência (cv)	1.5
Caudal máximo instântaneo (l/s)	0.280
Volume médio anual (m3)	480.0
Mês de maior consumo	julho
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	50
Nº horas/dia em extração	22
Nº dias/mês em extração	20
Nº meses/ano em extração	11

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Finalidades

Rega

Área total do prédio (ha)	0.1760
Área atual a regar (ha)	0.0900
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	
Outras origens de água para rega	Não existe

Finalidade da rega

Finalidade da rega
Espaços verdes

Especificação das culturas

Tipo de cultura	**Tipo de rega**
Outras culturas arvenses	Outro

Atividade Industrial

Tipo de indústria	Fabricação de artigos de plástico
CAE Principal	22292 : Fabricação de outros artigos de plástico, n.e.
CAE Secundária	
Descrição do processo produtivo	n.a.
Descrição das matérias-primas	n.a.
Localização do ponto de descarga	a definir
Denominação do meio recetor	a definir
Características das águas residuais	n.a.
Caudal descarregado mensalmente (m3)	600
Existem outras origens de água	|_|
Origens de água	
Reutilização da água	|_|
Volume (m3)	
Finalidade da reutilização	
Existe contacto direto com a água	|_|
Existe abeberamento animal	|_|
Distância dos bebedouros à linha de água (m)	

Anexos

Anexo 1	Memória Descritiva Doureca_1.pdf

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Doureca - Produtos Plásticos, Lda
S. Bento
Cossourado - Paredes de Coura
4940-136
Paredes de Coura

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
--	--	Pº PR_CPT_007786 Of. nº L/03807/2012	2012/05/28

Assunto **Captação de água, sita na freguesia de Formariz , concelho de Paredes de Coura**

Na sequência do pedido de emissão de título de utilização dos recursos hídricos, referente à Captação de água, submetido à apreciação da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH do Norte, I.P.), solicita-se que nos termos do Despacho nº 31383/2008, de 9 de dezembro, V.ª Ex.ª. proceda ao pagamento da quantia de EUR 170.00 (cento e setenta euros) correspondente à respetiva apreciação técnica do pedido de utilização de recursos hídricos pela ARH do Norte, I.P. entidade competente para o efeito.

O pagamento da quantia acima referida poderá ser efetuado em numerário, cheque à ordem do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. ou transferência bancária para o **NIB 0781 0112 01120013535 84**, devendo o respetivo comprovativo de pagamento, acompanhado com indicação do número do processo e NIF, ser enviado para a ARH do Norte, I.P., com sede na rua Formosa, 254, Porto.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral

José Carlos Pimenta Machado, Eng.

AO

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Doureca - Produtos Plásticos, Lda
S. Bento
Cossourado - Paredes de Coura
4940-136
Paredes de Coura

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
--	--	Pº PR_CPT_007787 Of. nº L/03808/2012	2012/05/28

Assunto **Captação de água, sita na freguesia de Formariz , concelho de Paredes de Coura**

Na sequência do pedido de emissão de título de utilização dos recursos hídricos, referente à Captação de água, submetido à apreciação da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH do Norte, I.P.), solicita-se que nos termos do Despacho nº 31383/2008, de 9 de dezembro, V.ª Ex.ª. proceda ao pagamento da quantia de EUR 170.00 (cento e setenta euros) correspondente à respetiva apreciação técnica do pedido de utilização de recursos hídricos pela ARH do Norte, I.P. entidade competente para o efeito.

O pagamento da quantia acima referida poderá ser efetuado em numerário, cheque à ordem do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. ou transferência bancária para o **NIB 0781 0112 01120013535 84**, devendo o respetivo comprovativo de pagamento, acompanhado com indicação do número do processo e NIF, ser enviado para a ARH do Norte, I.P., com sede na rua Formosa, 254, Porto.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral

José Carlos Pimenta Machado, Eng.

AO

Furos de Água
SIMPLÍCIO, Lda.
Montagens de Electrobombas
Aterros e Desaterros

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: Doureca - Produtos Plásticos Lda NIF: 502 418 486

Morada: São Bento - Cossourado

Código Postal: 4940-136 Paredes de Coura

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EXECUTOU A OBRA

Nome: Furos de Água Simplício Lda

Nº Alvará: 24/ARHN/PCAS/2011

Sede: Lugar de Carvalhinhos – Ponte de Lima

Código Postal: 4990 – 501 Anais Telefone: 253 382 898

Responsável Técnico: Jorge Dinis da Silva Lopes Oliveira

IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Processo nº PR_CPT_005228

Licença prévia nº A01230/2012 RH1.118.A

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CAPTAÇÃO

Local: Chão de Gandra

Freguesia: Formariz Concelho: Paredes de Coura

Coordenadas WGS84 decimais Lat: 41.91900 P: -8.59550

Bacia: Minho

3. RELATÓRIO DO FURO

Data de início: 08/03/2012 Data de fim: 12/03/2012

A prospecção directa foi efectuada através da realização de uma sondagem hidrogeológica vertical, pelo método da rotopercussão pneumática (martelo de fundo de furo) a dois diâmetros distintos.

Os tubos aplicados são de PVC sem plastificante que cumprem as normas EN 1452-1 e EN 1452-2 e onde as propriedades mecânicas ou físicas não são afectadas (nomeadamente a sua resistência mecânica a longo prazo). Todos os materiais componentes dos tubos, plásticos e não plásticos usados na aplicação dos tubos não afectam as características da água quando em contacto permanente ou temporário.

Profundidade total:	78 m	Caudal "air-lift":	1000 L/h
Diâmetro inicial	8"1/2	Diâmetro final	6"1/2
Revestimento: 140mm – 7,5 kg	78 m	Isolamento: 180mm – 7,5 kg	25 m

Filtro	Aquíferos	Caudais parciais	Drenos
Areão calibrado	35 m	1000 L/h	72-66m; 60-54m; 48-42m; 36-30m

Esquema da captação

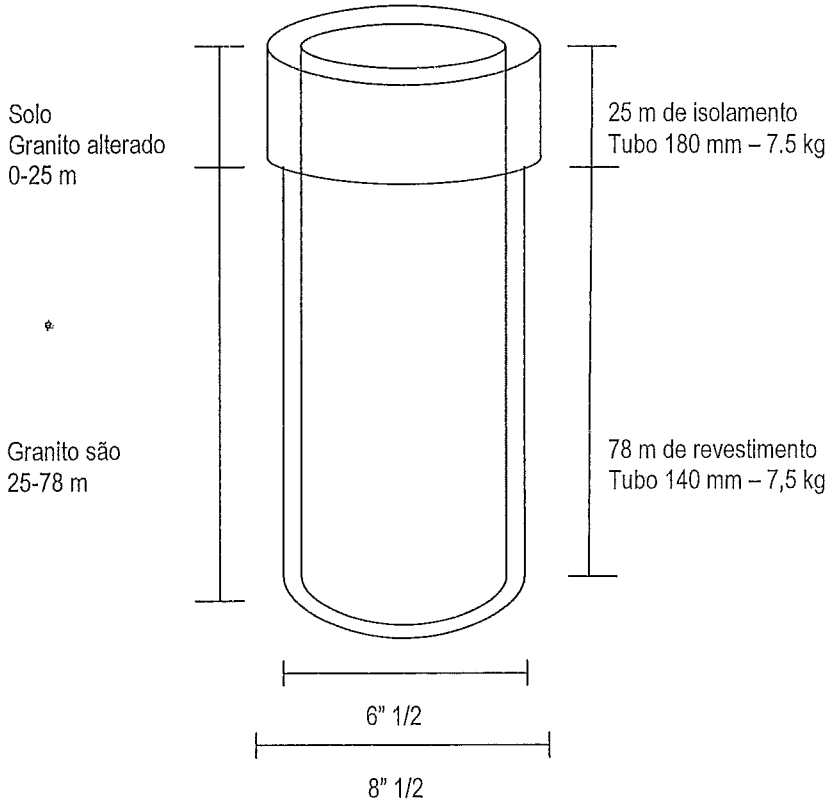

4. EQUIPAMENTOS DE EXTRACÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Como a Furos de Água Simplício Lda desconhece a quem será adjudicada a montagem do equipamento de extracção de água subterrânea, faz as seguintes recomendações:

Caudal a bombear: 1000 L/h

Instalação da electrobomba submersível a: 71 m

Guarda – níveis de protecção: Mínimo: 68 m

Arranque: 65 m

Recomenda-se que o equipamento de extracção possua meios automáticos de paragem em caso de falta de água, como seja quadro de sondas e o seu posicionamento seja feito conforme recomendado. Deve ser efectuado um controlo periódico do nível piezométrico, evitando assim a exaustão do recurso e prolongando o tempo de vida da captação.

Director Técnico

Furos de Água
SIMPLÍCIO, Lda.
Montagens de Electrobombas
Aterros e Desaterros

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: Doureca - Produtos Plásticos Lda NIF: 502 418 486

Morada: São Bento - Cossourado

Código Postal: 4940-136 Paredes de Coura

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EXECUTOU A OBRA

Nome: Furos de Água Simplício Lda

Nº Alvará: 24/ARHN/PCAS/2011

Sede: Lugar de Carvalhinhos – Ponte de Lima

Código Postal: 4990 – 501 Anais Telefone: 253 382 898

Responsável Técnico: Jorge Dinis da Silva Lopes Oliveira

IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Processo nº PR_CPT_005228

Licença prévia nº A01230/2012 RH1.118.A

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CAPTAÇÃO

Local: Chão de Gandra

Freguesia: Formariz Concelho: Paredes de Coura

Coordenadas WGS84 decimais Lat: 41.91861 P: -8.59613

Bacia: Minho

3. RELATÓRIO DO FURO

Data de inicio: 29/02/2012 Data de fim: 02/03/2012

A prospecção directa foi efectuada através da realização de uma sondagem hidrogeológica vertical, pelo método da rotopercussão pneumática (martelo de fundo de furo) a dois diâmetros distintos.

Os tubos aplicados são de PVC sem plastificante que cumprem as normas EN 1452-1 e EN 1452-2 e onde as propriedades mecânicas ou físicas não são afectadas (nomeadamente a sua resistência mecânica a longo prazo). Todos os materiais componentes dos tubos, plásticos e não plásticos usados na aplicação dos tubos não afectam as características da água quando em contacto permanente ou temporário.

Profundidade total:	100 m	Caudal "air-lift":	1000 L/h
Diâmetro inicial	8"1/2	Diâmetro final	6"1/2
Revestimento: 140mm – 7,5 kg	100 m	Isolamento: 180mm – 7,5 kg	15 m

Filtro	Aquíferos	Caudais parciais	Drenos
Areão calibrado	65 m	1000 L/h	88-82m; 76-70m; 64-58m

Esquema da captação

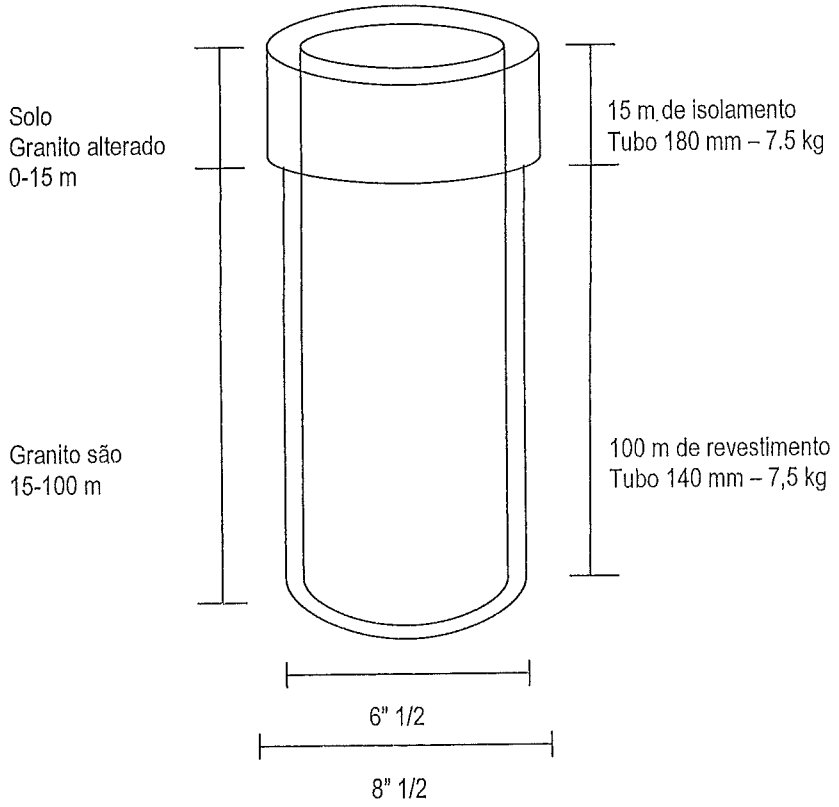

4. EQUIPAMENTOS DE EXTRACÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Como a Furos de Água Simplício Lda desconhece a quem será adjudicada a montagem do equipamento de extracção de água subterrânea, faz as seguintes recomendações:

Caudal a bombear: 1000 L/h

Instalação da electrobomba submersível a: 90 m

Guarda – níveis de protecção: Mínimo: 87 m

Arranque: 84 m

Recomenda-se que o equipamento de extracção possua meios automáticos de paragem em caso de falta de água, como seja quadro de sondas e o seu posicionamento seja feito conforme recomendado. Deve ser efectuado um controlo periódico do nível piezométrico, evitando assim a exaustão do recurso e prolongando o tempo de vida da captação.

Director Técnico

Furos de Água
SIMPLÍCIO, Lda.
Montagens de Electrobombas
Aterros e Desaterros

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: Doureca - Produtos Plásticos Lda NIF: 502 418 486

Morada: São Bento - Cossourado

Código Postal: 4940-136 Paredes de Coura

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EXECUTOU A OBRA

Nome: Furos de Água Simplício Lda

Nº Alvará: 24/ARHN/PCAS/2011

Sede: Lugar de Carvalhinhos – Ponte de Lima

Código Postal: 4990 -- 501 Anais Telefone: 253 382 898

Responsável Técnico: Jorge Dinis da Silva Lopes Oliveira

IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Processo nº PR_CPT_005228

Licença prévia nº A01230/2012 RH1.118.A

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CAPTAÇÃO

Local: Chão de Gandra

Freguesia: Formariz Concelho: Paredes de Coura

Coordenadas WGS84 decimais Lat: 41.91800 P: -8.59700

Bacia: Minho

3. RELATÓRIO DO FURO

Data de início: 05/03/2012 Data de fim: 07/03/2012

A prospecção directa foi efectuada através da realização de uma sondagem hidrogeológica vertical, pelo método da rotopercussão pneumática (martelo de fundo de furo) a dois diâmetros distintos.

Os tubos aplicados são de PVC sem plastificante que cumprem as normas EN 1452-1 e EN 1452-2 e onde as propriedades mecânicas ou físicas não são afectadas (nomeadamente a sua resistência mecânica a longo prazo). Todos os materiais componentes dos tubos, plásticos e não plásticos usados na aplicação dos tubos não afectam as características da água quando em contacto permanente ou temporário.

Profundidade total:	120 m	Caudal "air-lift":	1000 L/h
Diâmetro inicial	8"1/2	Diâmetro final	6"1/2
Revestimento: 140mm – 7,5 kg	120 m	Isolamento: 180mm – 7,5 kg	13 m

Filtro	Aquíferos	Caudais parciais	Drenos
Areão calibrado	83 m	1000 L/h	71-65m; 59-53m; 47-41m

Esquema da captação

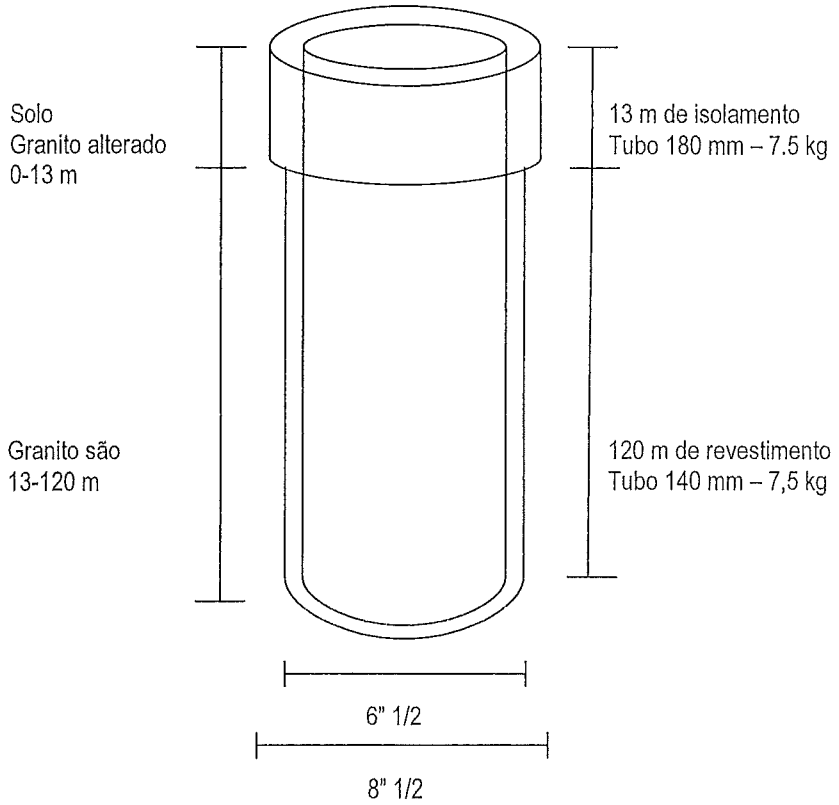

4. EQUIPAMENTOS DE EXTRACÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Como a Furos de Água Simplício Lda desconhece a quem será adjudicada a montagem do equipamento de extracção de água subterrânea, faz as seguintes recomendações:

Caudal a bombear: 1000 L/h

Instalação da electrobomba submersível a: 108 m

Guarda – níveis de protecção: Mínimo: 105 m

Arranque: 102 m

Recomenda-se que o equipamento de extracção possua meios automáticos de paragem em caso de falta de água, como seja quadro de sondas e o seu posicionamento seja feito conforme recomendado. Deve ser efectuado um controlo periódico do nível piezométrico, evitando assim a exaustão do recurso e prolongando o tempo de vida da captação.

Director Técnico

Anexo A.3 Declaração Águas do Noroeste

© Copyright SIA 2012

ÁGUAS DO NOROESTE
Grupo Águas de Portugal

Exmos. Senhores
DOURECA - Produtos Plásticos, Lda
S. Bento
4940-136 COSSOURADO - PAREDES DE COURA

N/ Ref.: CE-2247/2012 / DAF V/ Ref.: Data: 2012/05/30

Assunto: DECLARAÇÃO

A Águas do Noroeste, S.A., Concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, declara, para os devidos efeitos, que a empresa Doureca – Produtos Plásticos, Lda., com o nº de identificação fiscal 502418486, com sede na freguesia de Cossourado, concelho de Paredes de Coura, requereu a Ligação ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, estando atualmente em fase de construção a referida unidade industrial. A ligação em causa será executada ao ponto de recolha do Sistema Multimunicipal a definir pela Concessionária, tendo esta de aprovar o respetivo projeto de ligação, ainda em falta.

Mais declara, que desde que sejam cumpridos todos os requisitos constantes do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, e da Autorização de Descarga, que será emitida após a receção de todos os documentos necessários à conclusão do processo, o Sistema Multimunicipal tem capacidade para receber e tratar as águas residuais provenientes da unidade industrial em causa.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que considerem pertinentes.

Com os nossos cumprimentos,

José Fentúgal Valente, Eng.º
(Administrador)

(este documento foi escrito nos termos do novo Acordo Ortográfico)

1/1

HMF/DAF

NIPC e Matrícula 509 436 595 - C.R.P.C. Barcelos - Capital Social: € 70.000.000 (realizado em € 47.500.000)

Águas do Noroeste, S.A.
e-mail: geral@adnoroeste.pt • www.adnoroeste.pt
Pólo de Barcelos (Sede): Lugar de Gaído - Barcelos, 4755-045 Areias de Vilar, Portugal • tel. geral: +351 253 919 020 • fax geral: +351 253 919 029
Pólo de Guimarães: Ed. D. Afonso Henriques, Av. S. Gonçalo, n.º 682, 4810-525 Guimarães, Portugal • tel.: +351 253 520 770 • fax: +351 253 520 779
Pólo de Viana do Castelo: Ed. Active Center, Praça do Alto Minho, 4900-432 Viana do Castelo, Portugal • tel.: +351 258 810 400 • fax: +351 258 810 401

Anexo B

Relatórios Técnicos

- **Anexo B.1:** Linhas de Produção – representação esquemática;
- **Anexo B.2:** Fichas Técnicas Torres de Extração;
- **Anexo B.3:** Metodologia DRASTIC;
- **Anexo B.4:** Relatório Arqueológico;
- **Anexo B.5:** Ficha Técnica sistema de ventilação industrial;
- **Anexo B.6**: Modelo Yeh e Huang

© Copyright SIA 2012

Anexo B.1 Linhas de Produção – representação esquemática

© Copyright SIA 2012

DESENHO LINHA DE PRODUÇÃO

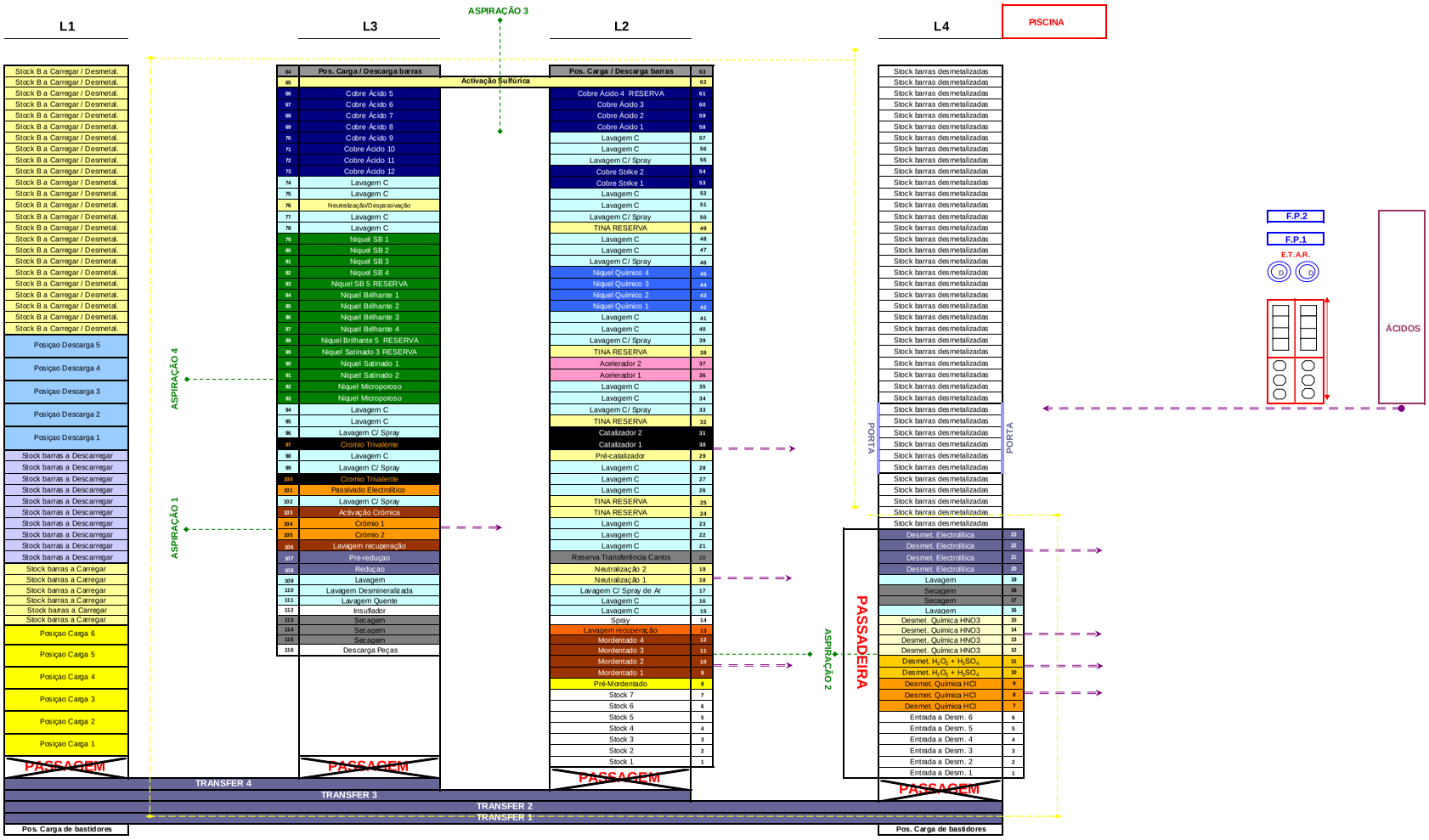

SALA DE COMANDO

LEGENDA:

- Aspirações
- Tubagens para adição de ácidos
- Muro de proteção

Anexo B.2 Fichas Técnicas Torres de Extração

© Copyright SIA 2012

PR 50-80 T

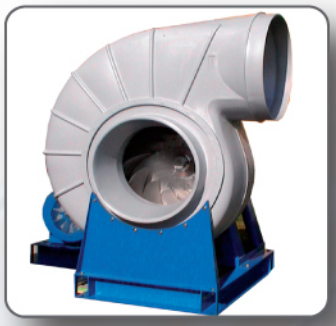

SERIE PR 50-80 T Trasmissione
COCLEA: Stampata in materiali: PP - PPS - PPel - PE - PEes - PEel .
GIRANTE: A pale Rovescie costruta in materiali: PP - PVC - acciaio Inox acciaio rivestito in ebanite o fibra di vetro
SUPPORTO Motore: In lamiera di acciaio con verniciatura epossidica o in acciaio Inox
MOTORE: Forma B3 - Viteria: Acciaio Inox.

PR 50-80 T RANGE Belt Driven
HOUSING: Moulded PP - PPS - PPel - PE - PEes - PEel
IMPELLER: Welded backward curved blades - materials: PP - PVC - stainless steel - steel with ebonite or fiberglass covering
MOTOR SUPPORT: Made of epoxy painted steel or stainless steel
MOTOR: B3 Frame - SCREWS: Stainless steel

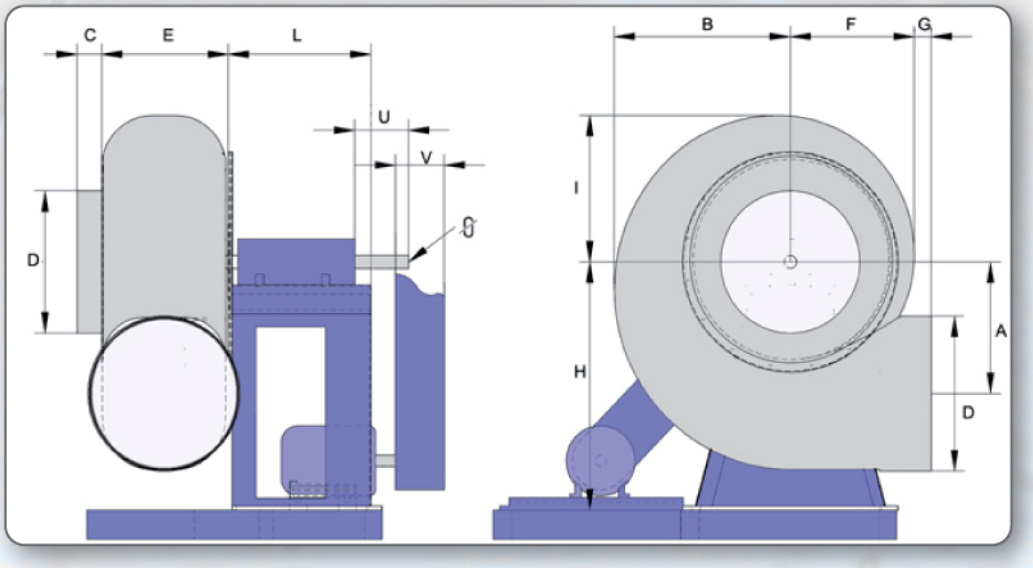

*Escluso motore - *Motor not included

Tipo/Type	A	B	C	D	E	F	G	H	I	L	U	V	Ø	KG.*
P 50 RT	360	460	50	400	355	355	80	630	395	565	110	160	42	135
P 56 RT	410	490	50	450	365	380	80	710	410	565	110	160	48	160
P 63 RT	445	610	50	500	415	420	80	800	505	565	110	160	48	190
P 80 RT	665	820	80	700	590	590	100	780	640	610	110	185	55	430

Basamento/Base Frame	A	B	C	D	E	F	G	H	I	L	M	KG
P 50 RT	540	480	635	1060	425	365	365	350	480	890	140	30
P 56 RT	540	480	680	1375	695	635	635	410	480	950	160	40
P 63 RT	540	480	680	1375	695	480	480	410	480	950	160	40
P 80 RT	630	551	780	1770	940	862	862	590	551	1290	160	70

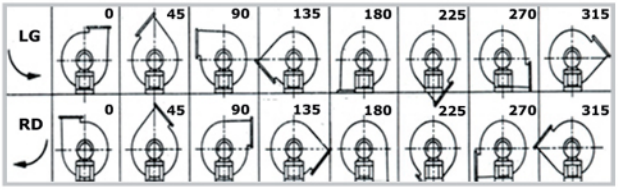

Il ventilatore è orientabile - The fan is revolvable

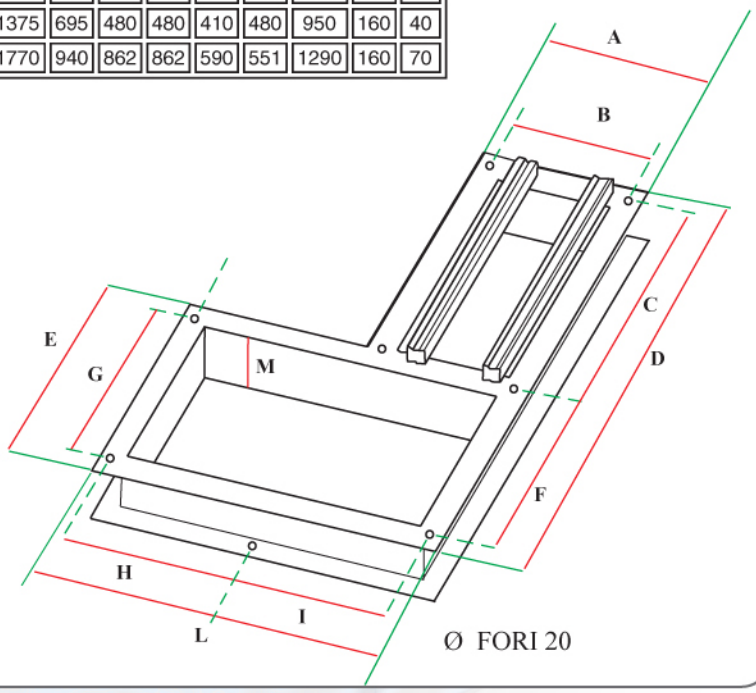

PR 50-80 T

Basamento/Base Frame	A	B	C	D	E	F	G	H	I	L	M	KG
P 50 RT	540	480	635	1060	425	365	365	350	480	890	140	30
P 56 RT	540	480	680	1375	695	635	635	410	480	950	160	40
P 63 RT	540	480	680	1375	695	480	480	410	480	950	160	40
P 80 RT	630	551	780	1770	940	862	862	590	551	1290	160	70

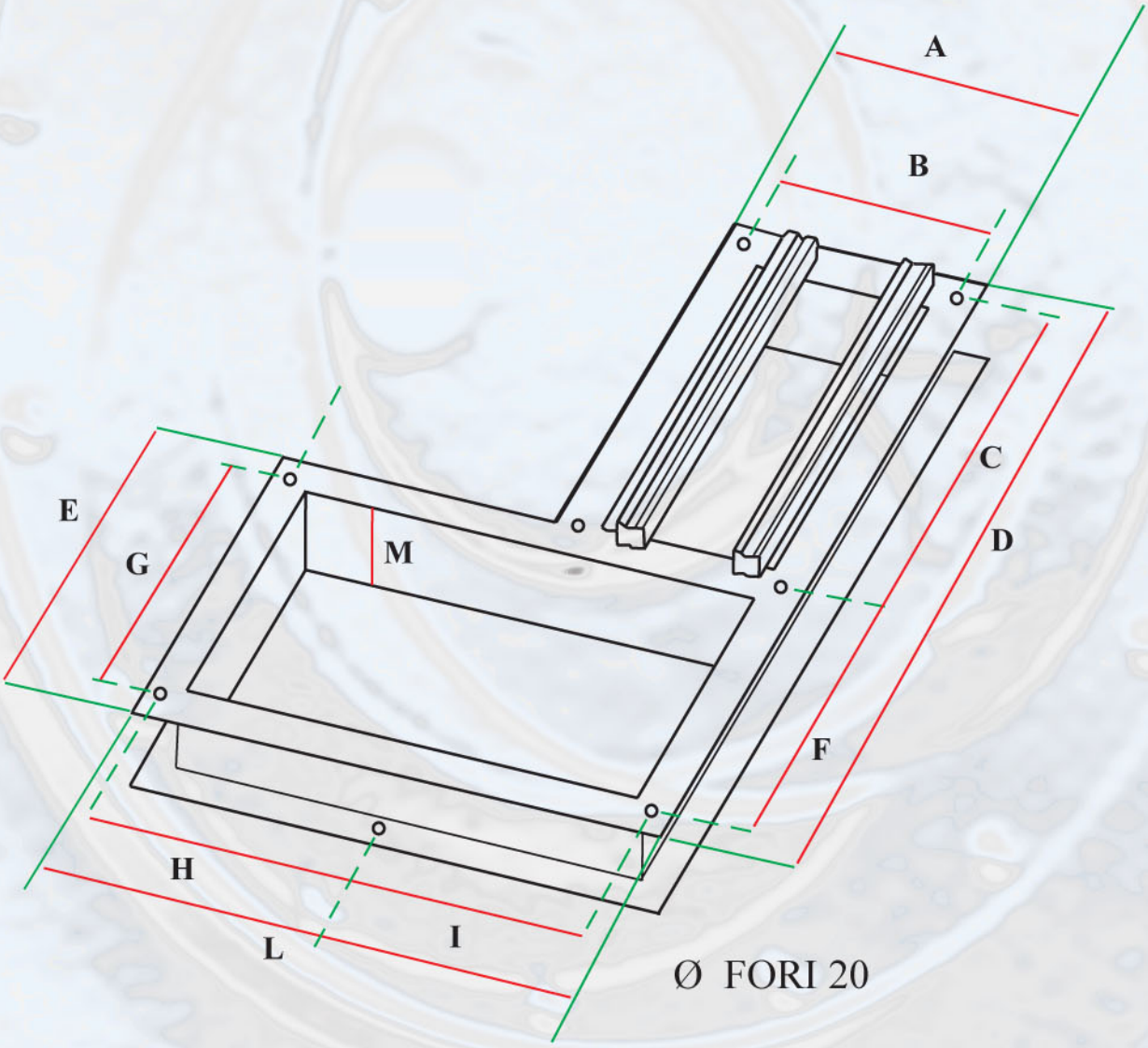

PR 63

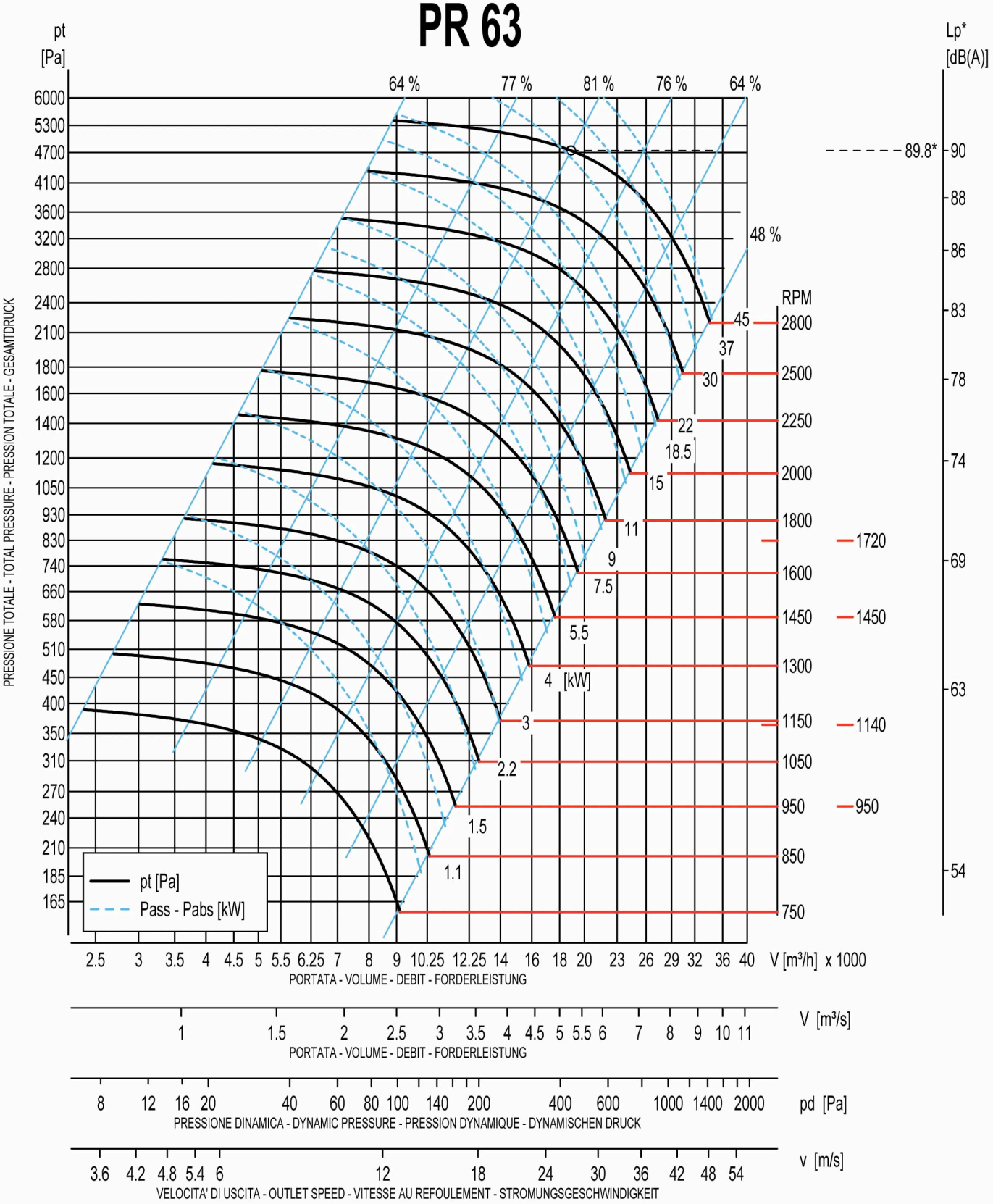

Livello potenza sonora totale - Total sound power level - Gesamt schalleistungspegel - Niveau totale de puissance sonore - [dB] *									
RPM	Banda d'ottava - Octave band - Oktav-Band - Bande d'octave [Hz]								Lp*
	63	125	250	500	1000	2000	4000	8000	dB(A)
1650	91.3	93.3	94.3	89.3	88.3	83.3	75.3	67.3	78
1900	94.4	96.4	94.4	95.4	91.4	86.4	78.4	70.4	81.8
2150	97.2	99.2	97.2	98.2	94.2	89.2	81.2	73.2	84.7
2400	99.6	101.6	99.6	100.6	96.6	91.6	83.6	75.6	86.8
2800	103	105	103	104	100	95	87	79	89.8

(*) Al massimo rendimento - At max. efficiency - (Distanza-distance-abstand-distance : 1.5 [m])

Temperatura - Temperature - Temperatur - Température : 15 [°] - Densità - Density - Bezugsdichte - Densité : 1.225 [kg/m³]

Tolleranza sulla portata ±5% - Capacity tolerance ±5% - Tolérance sur le débit ±5% - Fördertoleranz ±5%
I valori relativi alla rumorosità sono riferiti ad una misurazione in campo libero,con una tolleranza di +3 dB(A)
Noise values refer to a free field measurement with a tolerance of +3 dB(A)
Les valeurs relatives à la bruyance se réfèrent à un mesurage en champ libre,avec une tolérance de +3 dB(A)
Die die Geräuschentwicklung betreffenden Werte beziehen sich auf eine Freifeld-Messung bei einer Tolleranz von +3 dB(A)

PD² - WD² - GD² - PD² : 6.2 kgm²

PR 50-80 T

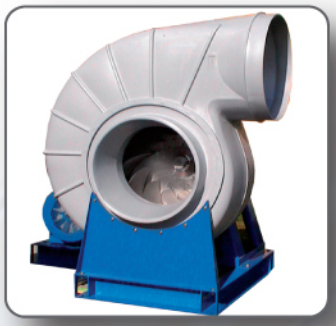

SERIE PR 50-80 T Trasmissione
COCLEA: Stampata in materiali: PP - PPS - PPel - PE - PEes - PEel .
GIRANTE: A pale Rovescie costruta in materiali: PP - PVC - acciaio Inox acciaio rivestito in ebanite o fibra di vetro
SUPPORTO Motore: In lamiera di acciaio con verniciatura epossidica o in acciaio Inox
MOTORE: Forma B3 - Viteria: Acciaio Inox.

PR 50-80 T RANGE Belt Driven
HOUSING: Moulded PP - PPS - PPel - PE - PEes - PEel
IMPELLER: Welded backward curved blades - materials: PP - PVC - stainless steel - steel with ebonite or fiberglass covering
MOTOR SUPPORT: Made of epoxy painted steel or stainless steel
MOTOR: B3 Frame - SCREWS: Stainless steel

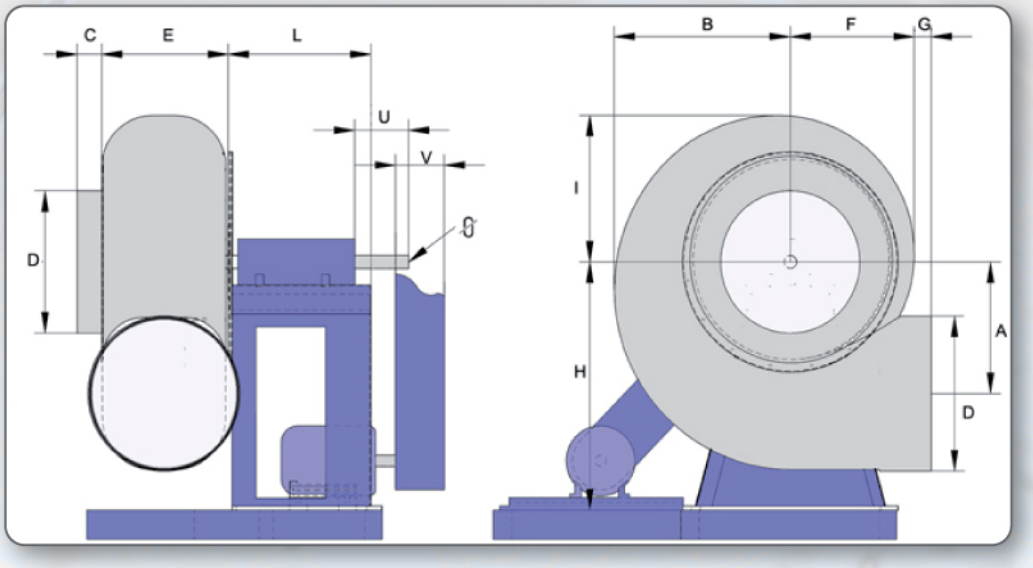

*Escluso motore - *Motor not included

Tipo/Type	A	B	C	D	E	F	G	H	I	L	U	V	Ø	KG.*
P 50 RT	360	460	50	400	355	355	80	630	395	565	110	160	42	135
P 56 RT	410	490	50	450	365	380	80	710	410	565	110	160	48	160
P 63 RT	445	610	50	500	415	420	80	800	505	565	110	160	48	190
P 80 RT	665	820	80	700	590	590	100	780	640	610	110	185	55	430

Basamento/Base Frame	A	B	C	D	E	F	G	H	I	L	M	KG
P 50 RT	540	480	635	1060	425	365	365	350	480	890	140	30
P 56 RT	540	480	680	1375	695	635	635	410	480	950	160	40
P 63 RT	540	480	680	1375	695	480	480	410	480	950	160	40
P 80 RT	630	551	780	1770	940	862	862	590	551	1290	160	70

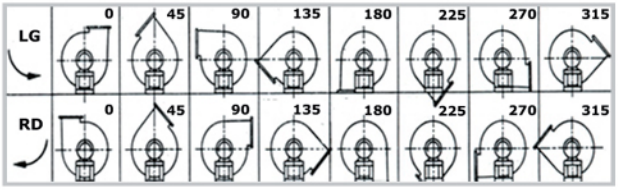

Il ventilatore è orientabile - The fan is revolvable

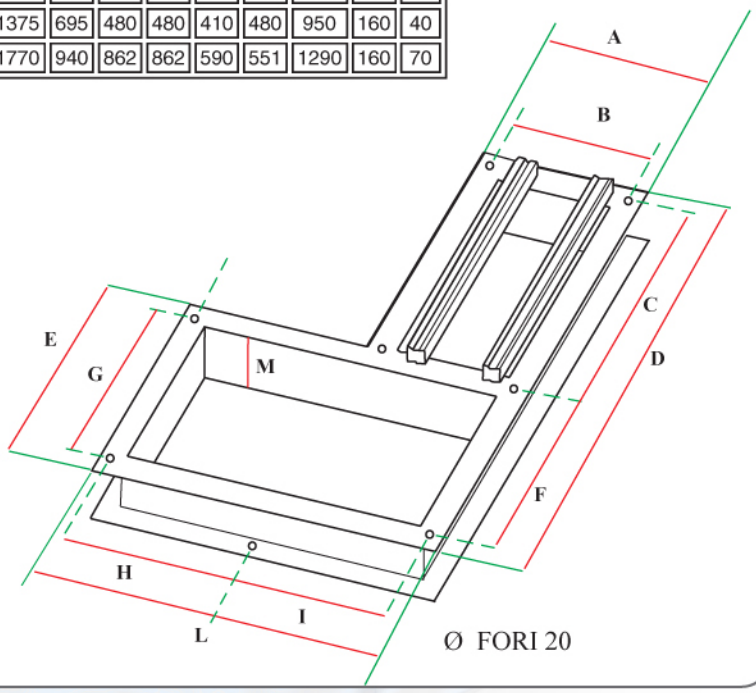

PR 50-80 T

Basamento/Base Frame	A	B	C	D	E	F	G	H	I	L	M	KG
P 50 RT	540	480	635	1060	425	365	365	350	480	890	140	30
P 56 RT	540	480	680	1375	695	635	635	410	480	950	160	40
P 63 RT	540	480	680	1375	695	480	480	410	480	950	160	40
P 80 RT	630	551	780	1770	940	862	862	590	551	1290	160	70

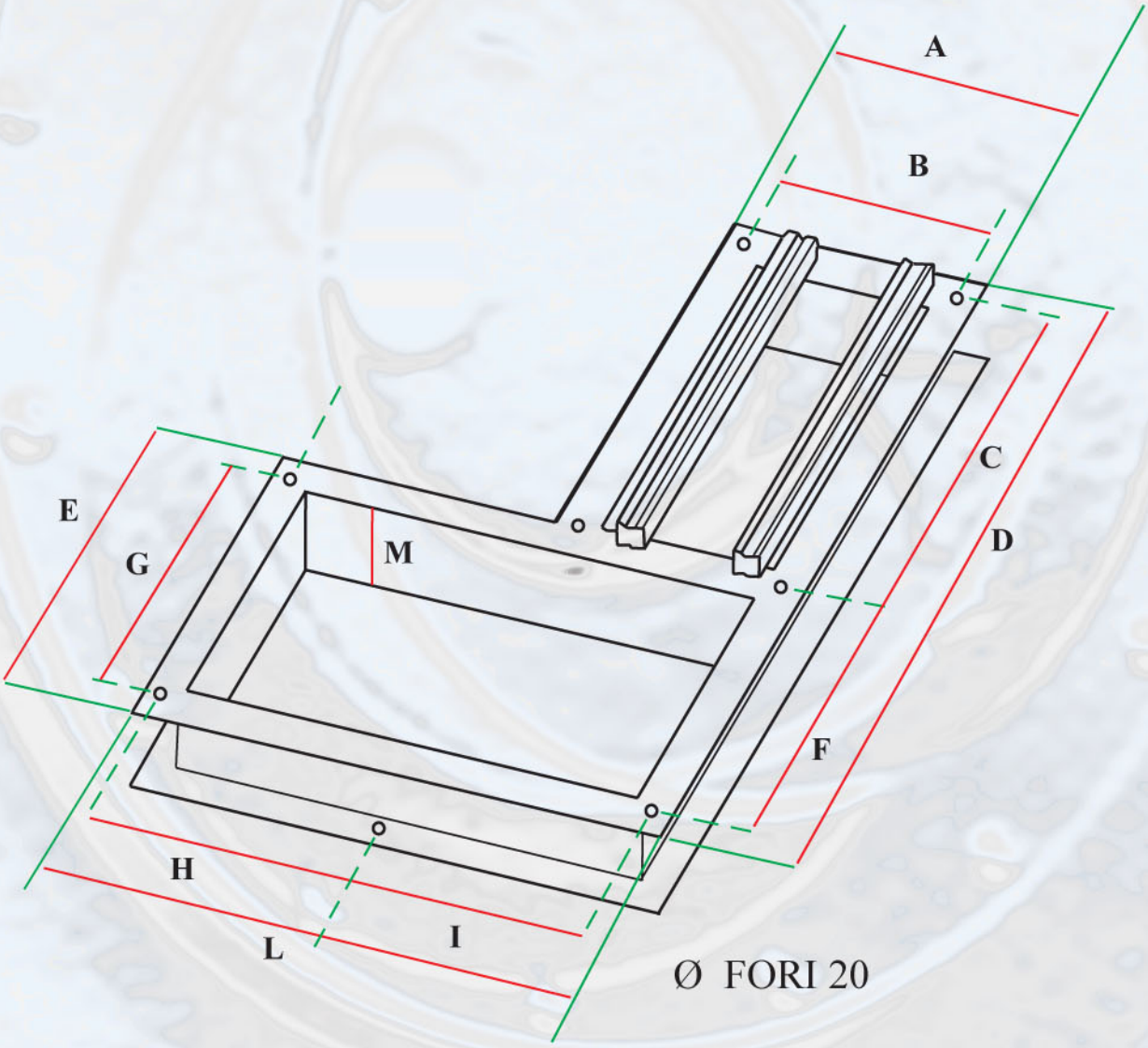

PR 80

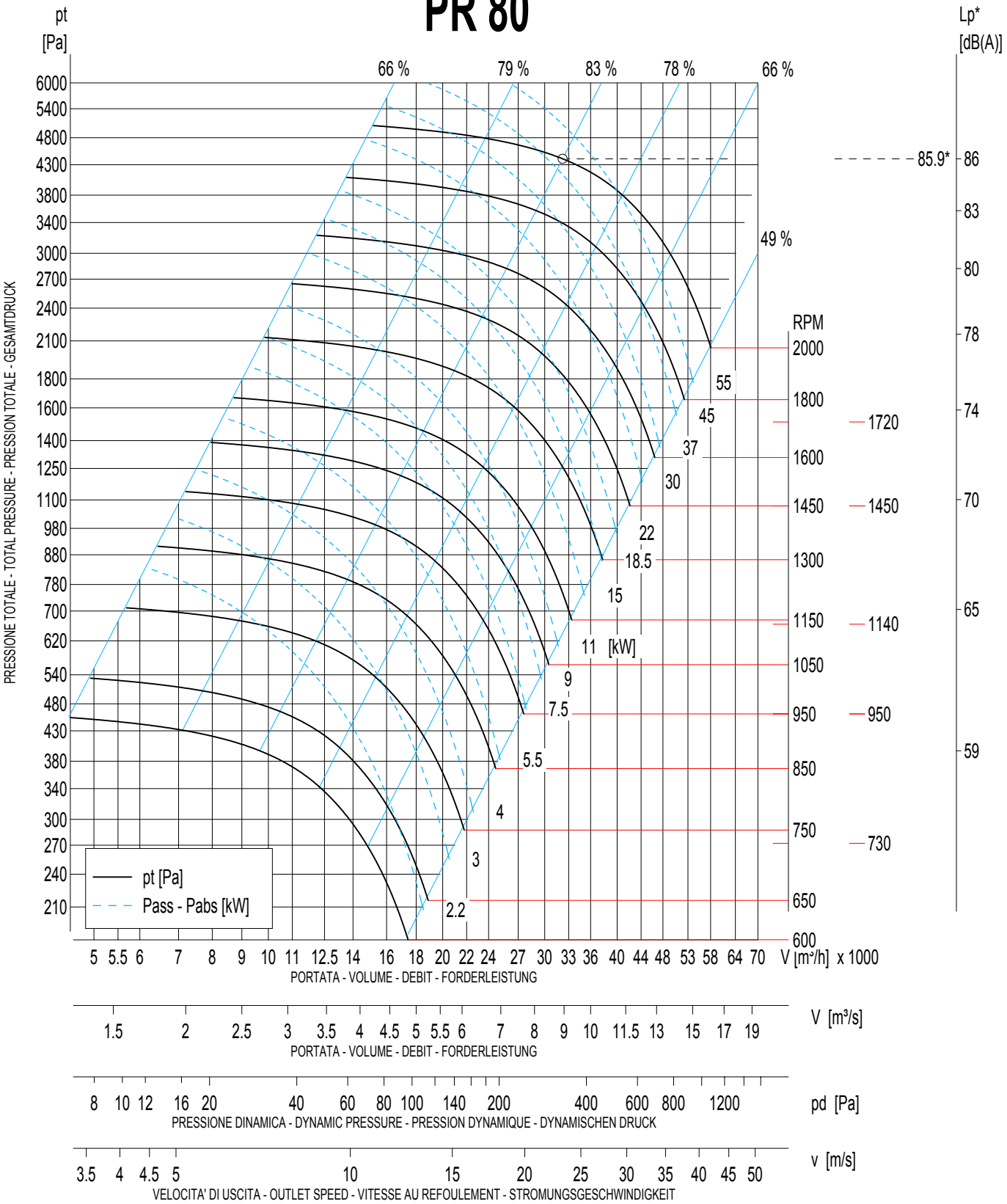

RPM	Banda d'ottava - Octave band - Oktav-Band - Bande d'octave [Hz]								Lp*
	63	125	250	500	1000	2000	4000	8000	dB(A)
1200	88.7	88.7	90.7	85.7	84.7	79.7	71.7	71.7	74.2
1400	92.1	92.1	94.1	89.1	88.1	83.1	75.1	75.1	78
1600	95	95	97	92	91	86	78	78	80.2
1800	97.7	97.7	99.7	94.7	93.7	88.7	80.7	80.7	83.2
2000	100	100	99	100	96	91	83	83	85.9

(*) Al massimo rendimento - At max. efficiency - (Distanza-distance-abstand-distance : 1.5 [m])

Temperatura - Temperature - Temperatur - Température : 15 [°] - Densità - Density - Bezugsdichte - Densité : 1.225 [kg/m³]

Tolleranza sulla portata ±5% - Capacity tolerance ±5% - Tolérance sur le débit ±5% - Fördertoleranz ±5%
I valori relativi alla rumorosità sono riferiti ad una misurazione in campo libero,con una tolleranza di +3 dB(A)
Noise values refer to a free field measurement with a tolerance of +3 dB(A)
Les valeurs relatives à la bruyance se réfèrent à un mesurage en champ libre,avec une tolérance de +3 dB(A)
Die die Geräuschentwicklung betreffenden Werte beziehen sich auf eine Freifeld-Messung bei einer Tolleranz von +3 dB(A)

PD² - WD² - GD² - PD² : 26 kgm²

05-2003

Anexo B.3 Metodologia DRASTIC

© Copyright SIA 2012

METODOLOGIA DRASTIC

Avaliação da vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas

Data: Abril de 2009

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

Índice

1.- Índice 2
2.- Introdução 3
3.- Aplicação 5
4.- Conclusão 9
5.- Bibliografia 10

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

1.- Introdução

A análise da vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas na zona em estudo foi avaliada tendo por base o índice DRASTIC, desenvolvido por Aller *et al.* (1987). Este índice é obtido através da ponderação de sete indicadores hidrogeológicos. De acordo com Canter (1996) e Afonso (2003), a sigla *DRASTIC* advém das iniciais em inglês dos setes parâmetros que constituem o esquema de valorização.

D – profundidade da zona não saturada do solo (*Depth to the water table);*
R – recarga profunda do aquífero (*net Recharge);*
A – material do aquífero (*Aquifer material);*
S – tipo de solo (*Soil type);*
T – topografia (*Topography);*
I – impacto da zona vadosa (*Impact of the unsatured zone*);
C – condutividade hidráulica do aquífero (*hydraulic Conductivity*).

De acordo com Canter (1996), a metodologia DRASTIC foi desenvolvida pela primeira vez nos Estados Unidos e constituía um método sistemático de avaliar a vulnerabilidade da água subterrânea à contaminação, facilitando desse modo o planeamento e gestão dos recursos hídricos subterrâneos, consoante as diferentes fontes de contaminação. Canter (1996) indica ainda que esta metodologia tem também sido utilizada na Suécia. Para Coello-Rubio e Galárraga (2003) a avaliação da vulnerabilidade da água subterrânea permite não só facilitar a sua gestão e planeamento como também se torna uma ferramenta interessante em Estudos de Impacte Ambiental.

Segundo Canter (1996), a determinação do índice *DRASTIC* para um determinado local pressupõe a multiplicação de cada peso de importância pela sua respectiva valorização em pontos e soma final. Aos valores mais elevados da soma corresponderão os maiores potenciais de contaminação (PC) da água subterrânea, ou seja, maior vulnerabilidade dos aquíferos. Desse modo, a cada parâmetro ou factor corresponderá uma pontuação de 0 a 10, indicadora do PC relativamente a cada factor, para a zona em questão. Uma vez que cada factor tem um peso de importância, multiplica-se o valor de cada factor pelo peso de importância, efectuando-se depois uma soma ponderada para obtenção dos valores finais de PC.

Na obtenção de valores a atribuir a cada um dos parâmetros foi utilizado o Modelo Genérico e utilizadas as escalas de valor aconselhadas por Canter (1996), tendo ainda por base os estudos de Piscopo (2001) e Afonso (2003).

A Tabela 1 indica os pesos de importância a atribuir a cada um dos parâmetros a utilizar no modelo DRASTIC.

Tabela 1 – Peso de Importância dos parâmetros do modelo *DRASTIC*

Parâmetro	**Peso da Importância**
	Modelo Genérico
D	5
R	4
A	3
S	2
T	1
I	5
C	3

A Equação 1 representa o ***Potencial de Contaminação (PC)*** e resume o exposto anteriormente;

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

$$PC = D_r D_w + R_r R_w + A_r A_w + S_r S_w + T_r T_w + I_r I_w + C_r C_w$$

Equação 1: Expressão de cálculo

Onde: r = valor atribuído a cada parâmetro (1 a 10)
w = peso da importânica relativa do parâmetro (1 a 5).

Os valores expressos na Tabela 1 representam a importância relativa dos diferentes factores em relação a todos os outros.

Para a obtenção dos valores de cada um dos parâmetros da sigla *DRASTIC* utilizam-se valores tabelados fazendo-se a selecção dos respectivos valores mediante as diferentes características da zona em estudo e a informação disponível.

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

2.- Aplicação

As tabelas seguintes foram adaptadas a partir de Canter (1996), cuja fonte foi Aller *et al*. (1987), e mostram os valores a utilizar mediante as condições locais a estudar para cada um dos parâmetros a ter em consideração no índice *DRASTIC*. É também realizada uma breve referência à importância de cada um dos factores.

De acordo com Piscopo (2001), o parâmetro D, relativo à profundidade existente até ao nível freático é um factor de grande importância uma vez que reflecte a distância que um possível contaminante tem de percorrer até alcançar o lençol freático. Genericamente, a capacidade de atenuação é maior à medida que a profundidade até à água subterrânea aumenta.

Tabela 2 – Valores para o parâmetro D (adaptado de Canter, 1996)

Profundidade da zona não-saturada do solo (D)	
Escala (m)	**Valor**
0 - 1,52	10
1,52 - 4,57	9
4,57 - 9,14	7
9,14 - 15,24	5
15,24 - 22,86	3
22,86 - 30,48	2
> 30,48	1

Relativamente à recarga líquida anual, esta refere-se à quantidade total de água que se infiltra desde a superfície do solo até ao aquífero. A recarga líquida corresponde à quantidade média de água inflitrada anualmente e não considera a distribuição, intensidade e duração das recargas (Canter, 1996).

Tabela 3 – Valores para o parâmetro R (adaptado de Canter, 1996)

Recarga líquida anual (R)	
Escala (m)	**Valor**
0 - 0,05	1
0,05 - 0,10	3
0,10 - 0,18	6
0,18 - 0,25	8
> 0,25	9

A água de recarga pode constituir um meio de transporte de contaminantes para o aquífero, sendo também responsável pela sua dispersão e diluição. Geralmente, considera-se que quanto maior é a recarga maior será a vulnerabilidade dos aquíferos à poluição. (Piscopo, 2001).

Nas situações em que a infiltração não é favorecida (devido a desfavorecimento topográfico ou baixa permeabilidade), o escoamento superficial é predominante em detrimento da infiltração e/ou escoamento sub-superficial e subterrâneo, diminuindo desse modo a vulnerabilidade do aquífero à poluição.

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

Segundo Piscopo (2001), o material constituinte do aquífero - parâmetro A - influencia o escoamento subterrâneo. O meio do aquífero influencia também a área de superfície específica de contacto dos materiais constituintes com o contaminante caso ocorra contaminação.

Tabela 4 – Valores para o parâmetro A (adaptado de Canter, 1996)

Material do aquífero (A)	
Material presente	**Valor**
Ardósia maciça	1 - 3
Metamórfico / ígneo	2 - 5
Metamórfico / ígneo meteorizado	3 - 5
Moreas	4 - 6
Arenoso, calcário e ardósia estratificada	5 - 9
Arenitos	4 - 9
Calcário compacto	4 - 9
Areia e gravilha	6 - 9
Basalto	5 - 10
Formação cársica	9 - 10

Relativamente ao parâmetro S, importa considerar que o meio ou tipo do solo é a camada superficial e meteorizada da terra, com profundidade média inferior ou igual a 1,82 m (Canter, 1996).

Tabela 5 – Valores para o parâmetro S (adaptado de Canter, 1996)

Tipo do solo (S)	
Solo	**Valor**
Delgado ou ausente	10
Gravilha	10
Arenoso	9
Argiloso compactado ou agregado	7
Margoso arenoso	6
Margoso	5
Margoso aluvial	4
Agiloso arenoso	3
Argiloso não compactado ou não agregado	1

Piscopo (2001) acrescenta ainda que tipo do solo possui um papel preponderante na recarga dos aquíferos, devido à sua permeabilidade. O tipo e espessura do solo irá ter influência na capacidade de depuração e atenuação de eventuais contaminantes e, por conseguinte, na vulnerabilidade dos aquíferos.

No que respeita à topografia e respectivo parâmetro T, esta refere-se à pendente (inclinação) da superfície do terreno localizado acima do aquífero. A Tabela 6 apresenta os intervalos de inclinação considerados como significativos para a contaminação potencial de água subterrânea (Canter, 1996).

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

Tabela 6 – Valores para o parâmtero T (adaptado de Canter, 1996)

Topografia (T)	
Inclinação (%)	Valor
0 - 2	10
2 - 4	9
4 - 6	7
6 - 12	5
12 - 18	3
> 18	1

A topografia é também responsável pela razão escoamento superficial/infiltração uma vez que determina a predominância de escoamento superficial ou a retenção, com posterior infiltração. De acordo com Piscopo (2001) as inclinações que propiciam maior retenção e infiltração – como por exemplo pequenas depressões, devido ao efeito de aprisionamento da água – são associadas a maiores riscos potenciais de contaminação das águas subterrâneas.

Para o parâmetro I, importa referir que a zona vadosa ou não-saturada refere-se à zona descontinuamente saturada, localizada acima do nível freático. Esta zona avalia-se em função da granulometria, fracturação e potencial de absorção (Canter, 1996).

A zona vadosa (parâmetro I) determina as características de atenuação do material e tem papel preponderante na trajectória da água infiltrada (Piscopo, 2001).

A Tabela 7 apresenta os valores do parâmetro I mediante a natureza da zona vadosa.

Tabela 7 – Valores para o parâmetro I (adaptado de Canter, 1996)

Impacto da zona vadosa (I)	
Natureza da Zona Vadosa	**Valor**
Limo / argila	2 - 6
Ardósias	2 - 5
Calcários	2 - 7
Arenoso	4 - 8
Arenoso, areias e ardósias estratificada	4 - 8
Areia e gravilha com quantidades significativas de limo e argila	4 - 8
Metamórfico e ígneo	2 - 8
Areia e gravilha	6 - 9
Basalto	2 - 10
Areias cársicas	8 - 10

Segundo o INAG (2006) a zona vadosa (ou de aeração), localizada entre o nível freático e a superfície topográfica, corresponde ao local onde os espaços vazios entre as partículas se encontram parcialmente preenchidos por gases (na sua maioria ar e vapor de água) e água. A água presente nesta zona encontra-se à pressão atmosférica e pode ser utilizada pelas raízes das plantas ou então contribuir para o aumento das reservas de água subterrânea, uma vez que, por gravidade, poderá alimentar o lençol freático.

Por último, surge o parâmetro C, relativo à condutividade hidráulica das formações. Estes valores podem ser obtidos através de ensaios de bombagem ou através da consulta de dados bibliográficos (Canter, 1996).

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

A Tabela 8 apresenta a condutividade hidráulica e respectiva classificação.

Tabela 8 – Valores para o parâmtero C (adaptado de Canter, 1996)

Condutividade hidráulica (C)	
Escala (lpd/m^3)*	**Valor**
133 – 13374	1
13374 – 40123	2
40123 – 93621	4
93621 – 133740	6
133740 – 267480	8
> 267480	10

* Litros por dia / m^3 (convertido do original *gpd / pie*^{3})

A condutividade hidráulica é definida como a capacidade dos materiais que constituem o aquífero em transmitir água. A condutividade hidráulica é influenciada pela interconexão de espaços vazios que, por sua vez, se encontra influenciada pela porosidade intergranular e fracturação (Piscopo, 2001).

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

3.- Conclusão

O índice DRASTIC é uma soma ponderada de sete valores que correspondem a parâmetros ou indicadores hidrogeológicos. Atribui-se a cada parâmetro um índice (entre 1 e 10) que é multiplicado por um determinado peso (entre 1 e 5). O índice DRASTIC final corresponderá à soma do produto de cada índice pelo seu respectivo peso. O índice DRASTIC final está compreendido entre 23 e 226. Quanto mais elevado o índice DRASTIC final maior é a vulnerabilidade das águas subterrâneas à poluição.

De acordo com Oliveira e Lobo-Ferreira (2003), as aplicações e trabalhos realizados até à data conduziram à seguinte classificação do índice DRASTIC:

Tabela 9 - Classes de vulnerabilidade do índice DRASTIC (adaptado de Oliveira e Lobo-Ferreira, 2003)

Índice DRASTIC	Vulnerabilidade
> 199	Muito alta
160 - 199	Alta
120 – 159	Intermédia
< 120	Baixa

De acordo com Oliveira e Lobo-Ferreira (2003), a relativa subjectividade da selecção de dados na aplicação da metodologia DRASTIC ocorre devido à escassez de dados sobre as condições existentes, levando por vezes a diferentes caracterizações de uma mesma área. De qualquer forma, a presente metodologia constitui uma ferramenta bastante útil para a preservação da qualidade das águas subterrâneas na medida em que pode constituir um indicador da vulnerabilidade destas. O índice DRASTIC permite ainda uma gestão consciente e esclarecida das águas subterrâneas, tornando possível uma maior adequabilidade relativamente a hipotéticas acções que se possam tomar em defesa do recurso.

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

4.- Bibliografia

- Afonso, M. (2003). Hidrogeologia de rochas graníticas da região do Porto (NW Portugal). Cadernos Lab. Xeolóxico de Laxe. Vol. 28. pp 173-192. Coruña.
- Canter, L. (1996). Manual de Evaluación de Impacto Ambiental – Técnicas para la elaboración de los estudios de impacto. McGraw-Hill / Interamericana de España, S.A.U.
- Coello-Rubio, X., / Galárraga, R. (2003). Groudwater Vulnerability Assessment. Departamento de Ciencias del Agua - Escuela Politécnica Nacional Quito. Ecuador.
- Oliveira, M., Lobo-Ferreira, J. (2003). Análise de Sensibilidade da Aplicação de Métodos Indexados de Avaliação da Vulnerabilidade à Poluição e Águas Subterrâneas. Jornadas Luso-Espanholas sobre Águas Subterrâneas no Sul da Península Ibérica. Faro, 23 a 27 de Junho de 2003. Associação Portuguesa de Recursos Hídricos.
- Piscopo, G. (2001). Groundwater vulnerability map explanatory notes - Lachlan Catchment. Department of Land and Water Conservation (NSW).
- www.inag.pt - léxico de termos hidrogeológicos. Março, 2006.

© Copyright SIA 2009

SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda – Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 - 4450-177 Matosinhos. Tel. +351 22 938 3535, Tel. +351 22 938 3534

Anexo B.4 Relatório arqueológico

© Copyright SIA 2012

Estudo de Impacte Ambiental

Doureca, Produtos Plásticos Lda.

(Paredes de Coura)

Relatório final

Março de 2012

João Pedro Tereso

ÍNDICE

1. Introdução 3

2. Sinopse do projeto 4

3 Caracterização da situação de referência 7

3.1. Objectivos 7

3.2. Metodologia 7

3.2.1. Pesquisa bibliográfica e documental 7

3.2.2. Prospecção e registo arqueológicos 8

3.3. Enquadramento da área em análise 12

3.3.1. Localização 12

3.3.2. Breve contextualização histórica e arqueológica 13

3.4. Execução dos trabalhos arqueológicos 15

3.4.1. Condições de visibilidade e de preservação do local 15

3.4.2. Resultados obtidos 17

4. Evolução da situação de referência na ausência do projecto 21

5. Identificação, avaliação de impactes e medidas de minimização propostas 21

6. Referências consultadas 22

Anexos:

Anexo 1 - Registo fotográfico

Anexo 2 – Ficha de trabalho arqueológico

1. INTRODUÇÃO

A elaboração deste Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relaciona-se com o projecto de construção das novas instalações da empresa Doureca, Produção de plásticos Lda. no concelho de Paredes de Coura.

O presente Relatório Final remete para os trabalhos arqueológicos levados a cabo no âmbito da realização do Descritor Património Arqueológico deste EIA. Os trabalhos realizaram-se ao abrigo da legislação em vigor: Decreto-Lei nº 107/01, de 8 de Setembro, e de acordo com o Decreto-Lei nº 270/99, de 15 de Julho (Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos), com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 287/2000, de 10 de Novembro. Os trabalhos de prospecção de superfície seguiram os procedimentos estabelecidos na circular "Termos de referência para o descritor património arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental" de 10 de Setembro de 2004.

São apresentados os resultados das prospecções arqueológicas realizadas no terreno, bem como as referências patrimoniais existentes no enquadramento local do projecto, identificadas na bibliografia e bases de dados oficiais.

2. SINOPSE DO PROJETO

O presente projecto visa a construção das novas instalações da empresa Doureca, Produção de plásticos Lda. cuja principal actividade centra-se no revestimento de peças plásticas, através do processo de metalização electrolítico, para fins decorativos de diferentes sectores, tais como, a indústria automóvel, naval, aeronáutica, equipamentos sanitários e equipamentos para electrodomésticos.

A construção de novas instalações visa potenciar o crescimento da empresa, dotando-a do espaço físico necessário ao aumentando da sua capacidade produtiva,

Localizada no parque industrial de Formariz, Paredes de Coura, a área de implantação do projecto é de 3422m^2, o que contemplará a construção de uma área industrial e de laboração (inclui locais de armazenagem de matéria-prima e de produtos químicos, linha de produção, laboratório de controlo, E.T.A.R., armazém de produto Terminado/ zona de expedição, gabinetes/ sala de reuniões), uma área social com balneários, refeitório e sala de convívio e uma área exterior para complementar o processo produtivo (inclui área de classificação e separação de resíduos industriais e urbanos, área de compressores, instalação de aquecimento, zona de captação de agua, tanque de retenção/segurança e zona de carga e descarga de produtos químicos, com respectivos canais de retenção e escoamento).

Como é perceptível pela natureza dos diversos componentes do projecto, a construção da generalidade das infra-estruturas pressupõe intervenções no subsolo.

Figura 1 – Implantação do projecto (a vermelho) no parque industrial de Formariz

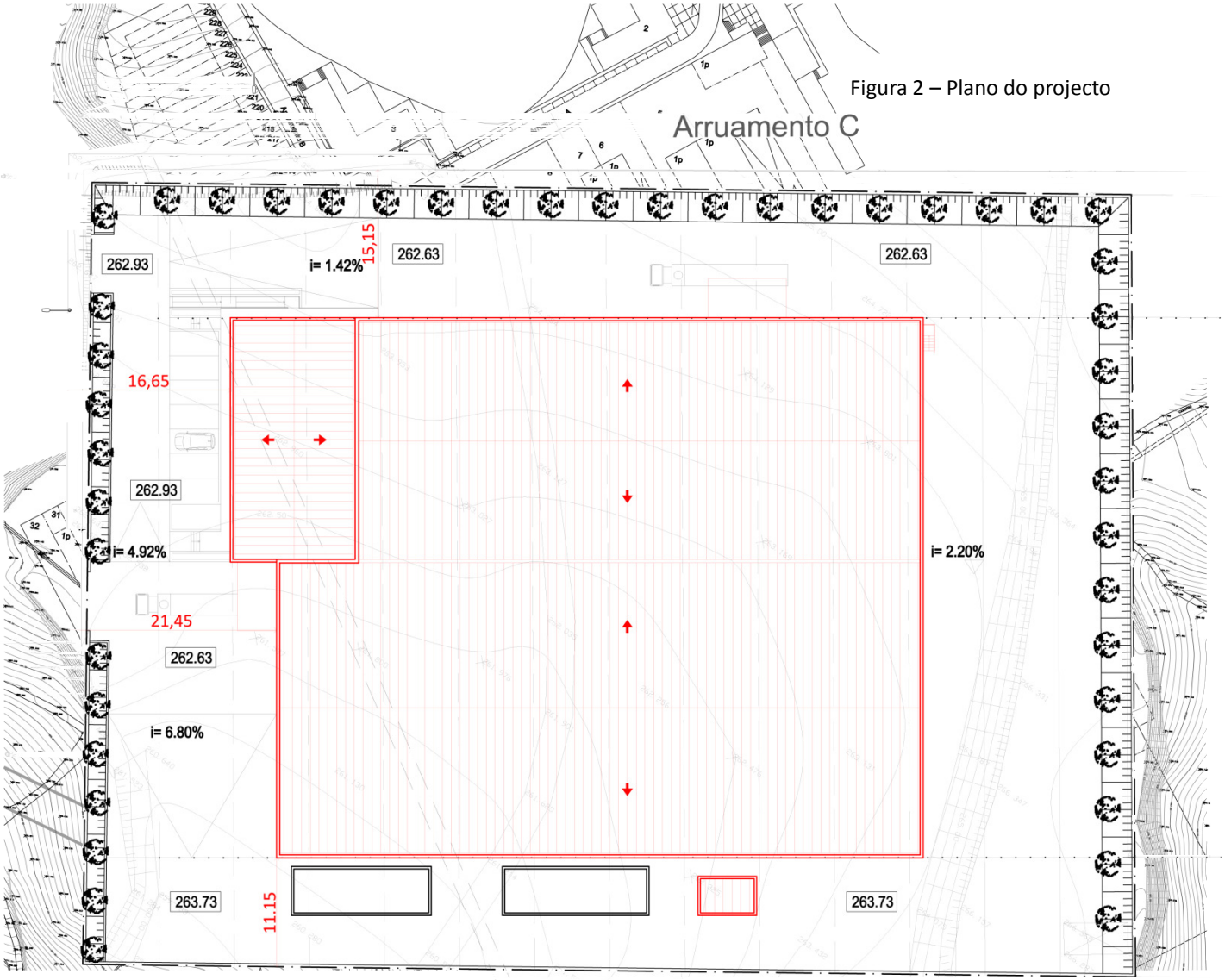

Figura 2 – Plano do projecto

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

3.1. OBJETIVOS

Estabeleceu-se como objectivo a caracterização da situação de referência relativa ao Património cultural existente nas áreas a afectar pelo projecto. Assim, pretendia-se a identificação, descrição e avaliação de vestígios e/ou elementos com interesse patrimonial (nas vertentes arqueológica, arquitectónica e etnográfica) de modo a avaliar possíveis impactes negativos sobre os mesmos, decorrentes da execução do projecto. A avaliação dos potenciais impactes nos elementos patrimoniais articulou-se com a proposta de respectivas medidas de minimização de carácter geral e específico.

3.2. METODOLOGIA

3.2.1. Pesquisa bibliográfica e documental

Os trabalhos arqueológicos de prospecção e registo no terreno foram precedidos de pesquisa bibliográfica e cartográfica de modo a realizar um enquadramento e levantamento, o mais detalhado possível, das evidências patrimoniais existentes na área do projeto e sua envolvente.

Deste modo procedeu-se à consulta de:

- Referências bibliográficas e documentais publicadas da especialidade;
- Referências bibliográficas e documentais publicadas de carácter geral;
- Bases de dados informáticas para a área de Património das entidades oficiais – Endovélico e Inventário do Património Arqueológico do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico (IGESPAR) e Tesauro do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU);
- A Carta Arqueológica presente na Revisão do Plano Director Municipal de Paredes de Coura;

- Cartografia vária, nomeadamente a Carta Militar de Portugal para análise de relevo e toponímia.

De modo a obter alguns esclarecimentos e informações detalhadas acerca de alguns sítios arqueológicos inseridos na Base de dados Endovélico (IGESPAR) foi contactada a Divisão de Inventário, Documentação e Arquivo (DIDA) do IGESPAR.

3.2.2. Prospecção e registo arqueológicos

Os trabalhos arqueológicos realizaram-se de acordo com a legislação em vigor Decreto-Lei nº 107/01, de 8 de Setembro, e Decreto-Lei nº 270/99, de 15 de Julho (Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos), com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 287/2000, de 10 de Novembro.

Os trabalhos foram autorizados pelo IGESPAR através do ofício 2012/1(074) - de 09-03-2012. A prospecção arqueológica de superfície seguiu os procedimentos estabelecidos na circular do IGESPAR "Termos de referência para o descritor património arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental" de 10 de Setembro de 2004.

Após o levantamento de referências patrimoniais preexistentes nos registos bibliográficos de carácter geral, especializado e local e nas bases de dados *on line* das entidades públicas que tutelam o património português ("Endovélico" e "Inventário do Património Arquitectónico" – IGESPAR e "Thesaurus" - IHRU) e da potencialidade arqueológica da área através da cartografia existente (nomeadamente a Folha nº7 da Carta Militar de Portugal) foram efectuados os trabalhos de prospecção da superfície do terreno. As referências patrimoniais mencionadas apenas como enquadramento patrimonial no capítulo 3.3.2., e que surgem fora da área de projecto e da área de pesquisa não foram relocalizadas.

Percorreu-se toda a área de implantação do projeto, área de localização das terras de empréstimo e ainda a envolvente de ambas.

Como principio metodológico, à partida consideraram-se relevantes os materiais, estruturas e sítios inseridos nos seguintes âmbitos:

- Elementos abrangidos por figuras de protecção (imóveis classificados ou em vias de classificação);

- Elementos de interesse patrimonial ou científico não abrangidos na situação anterior mas que constem em trabalhos de investigação ou inventários da especialidade;

- Elementos de antropização do território, representativos de modos tradicionais de organização do espaço e da exploração dos recursos naturais.

Deste modo, assumiu-se que seriam considerados à partida como enquadráveis neste estudo os seguintes elementos:

- Vestígios arqueológicos (achados isolados, manchas de concentração de materiais, estruturas);

- Vestígios de rede viária e caminhos antigos;

- Vestígios de actividades de exploração de recursos naturais (minas, pedreiras e outros);

- Estruturas hidráulicas e industriais;

- Estruturas delimitadoras de propriedade;

- Estruturas de apoio a actividades agro-pastoris;

- Estruturas funerárias e religiosas;

- Edificações habitacionais ou outras com relevante interesse patrimonial.

Foram adaptados os modelos disponíveis na bibliografia da especialidade (Pereira e Martins, 1995; APA, 2009; Almeida, 2008) com vista à valoração dos elementos patrimoniais identificados e à percepção da sua relevância. Foram utilizados os seguintes critérios:

GRAU DE CONSERVAÇÃO (Refere-se ao nível de preservação dos elementos patrimoniais identificados, podendo ser valorados da seguinte forma)		
Valor	**Avaliação**	**Descrição**
1	Mau	Quando os elementos em questão se encontram em ruínas
4	Razoável	Quando os elementos em questão têm algumas das suas componentes razoavelmente preservados
6	Bom	Quando os elementos em questão têm frequentes componentes em razoável e bom estado de preservação
10	Excelente	Quando os elementos em questão se encontram em excelente estado de preservação, podendo inclusive encontrar-se em uso actualmente

POTENCIAL CIENTIFICO (Refere-se ao contributo potencial que determinado elemento patrimonial

poderá fornecer para a investigação científica da disciplina em questão. Pode ser valorado da seguinte forma)		
Valor	**Avaliação**	**Descrição**
1	Reduzido	Quando o elemento em questão apresenta reduzido ou nulo potencial científico
4	Médio	Quando o elemento em questão apresenta algum potencial científico
6	Significativo	Quando o elemento em questão poderá representar um significativo contributo para a disciplina em questão
10	Elevado	Quando o elemento em questão apresenta-se como eventualmente determinante para a disciplina em questão

VALOR PATRIMONIAL (Refere-se ao valor do elemento patrimonial *per se*, independentemente da sua relevância científica. Pode ser valorado da seguinte forma)		
Valor	**Avaliação**	**Descrição**
1	Reduzido	Quando o elemento em questão apresenta reduzido ou nulo valor patrimonial
4	Médio	Quando o elemento em questão apresenta algum valor patrimonial
6	Significativo	Quando o elemento em questão apresenta um significativo valor patrimonial
10	Elevado	Quando o elemento em questão apresenta um elevado valor patrimonial

INTERESSE PÚBLICO (Refere-se ao potencial de exploração pedagógica, potencial divulgativo, e ao valor como elemento identitário local ou regional de um elemento patrimonial, e a sua apetência para integrar estratégias de desenvolvimento local/regional)		
Valor	**Avaliação**	**Descrição**
1	Reduzido	Quando o elemento em questão apresenta reduzido ou nulo interesse público
4	Médio	Quando o elemento em questão apresenta algum interesse público
6	Significativo	Quando o elemento em questão apresenta um significativo interesse público
10	Elevado	Quando o elemento em questão apresenta um elevado interesse público

Assim sendo, consideram-se de:

Valor patrimonial elevado – os elementos patrimoniais com uma classificação entre 28 e 40;

Valor patrimonial médio – os elementos patrimoniais com classificação entre 15 e 27;

Valor patrimonial reduzido – os elementos patrimoniais com classificação entre 4 e 14.

Na avaliação de impactes foram adoptados os seguintes critérios, adaptados de Pereira e Martins, 1995:

Natureza do impacte:

Positivo – quando existe valorização do elemento pela acção do projecto

Negativo – quando existe desvalorização do elemento pela acção do projecto

Neutro – quando a situação se mantém inalterada

Duração:

Temporário – quando incidência sobre o elemento patrimonial apresenta duração limitada no tempo, sendo as condições anteriores restabelecidas

Permanente - quando incidência sobre o elemento patrimonial apresenta carácter permanente não sendo as condições anteriores restabelecidas

Abrangência espacial:

Pontual – circunscrita a um determinado local no interior da área do projecto

Local – área de estudo adscrita ao projecto

Regional – áreas exteriores ao projecto e às divisões administrativas por ele intersectadas

3.3. ENQUADRAMENTO DA ÁREA EM ANÁLISE

3.3.1. Localização

O projecto em estudo localiza-se na freguesia de Formariz, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana de Castelo. O local das futuras instalações da Doureca, Produtos plásticos Lda está posicionado na Zona Industrial de Formariz a oeste da sede de freguesia, sendo acessível pela da E.N. 513.

A área do projecto localiza-se numa zona aplanada no topo da vertente Este da ribeira de Borzendes (também conhecida como Burzendes), pouco a Norte da zona de confluência desta ribeira com o Rio Coura (ver Figura 3).

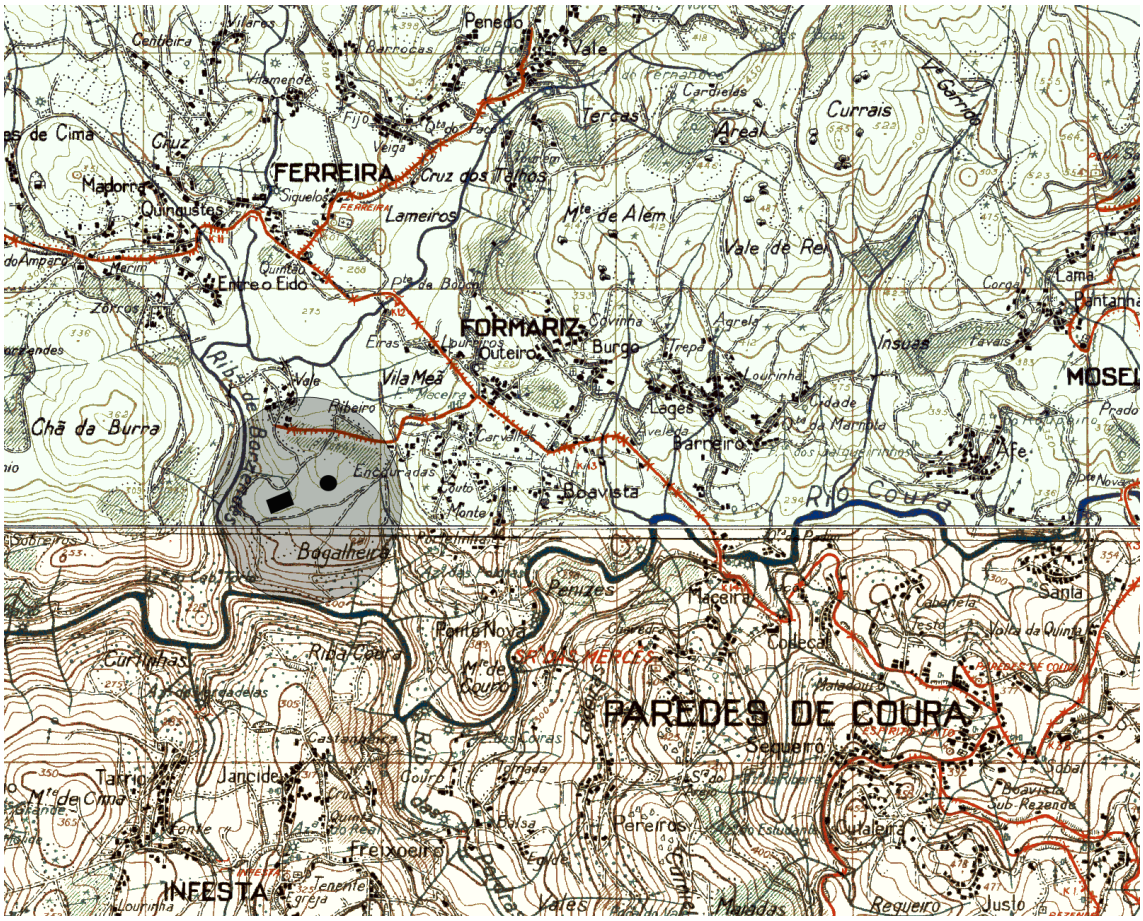

Figura 3 – Localização do projecto na folha 7 (acima) e 15 (abaixo) da CMP. Legenda: – área de implantação da Doureca, Produtos plásticos Lda.; – localização da mancha de terras de empréstimo.

3.3.2. Breve contextualização histórica e arqueológica

São diversos os elementos patrimoniais conhecidos no concelho de Paredes de Coura e mais concretamente na freguesia de Formariz. Para a contextualização histórica e arqueológica foi efectuada uma pesquisa cobrindo uma área de um raio de 1km em torno do local de projecto.

As bases de dados e bibliografia consultadas, assim como a carta arqueológica do PDM de Paredes de Coura apontam a existência de 2 jazidas arqueológicas na área de pesquisa:

1. Castro de Bruzende (Freguesia de Linhares). A localização do povoado fortificado de Bruzende é incerta, sendo usualmente apontado a uma pequena elevação junto ao rio Coura, na margem direita da ribeira de Borzendes (ver nº1 da figura 4 com localização provável) apesar de não se encontrarem vestígios claros de muralha ou qualquer espólio à superfície (Silva 1994). M. M. da Silva (1994, 1994b) aponta para uma cronologia da Idade do Ferro/Romanização.

2. Habitat Romano (Freguesia de Formariz) (ver nº2 da figura 4). Corresponde a um conjunto de achados de superfície de cronologia romana, estando documentada a presença de cerâmica de cobertura, mós rotativas e cerâmica vária (Silva 1994).

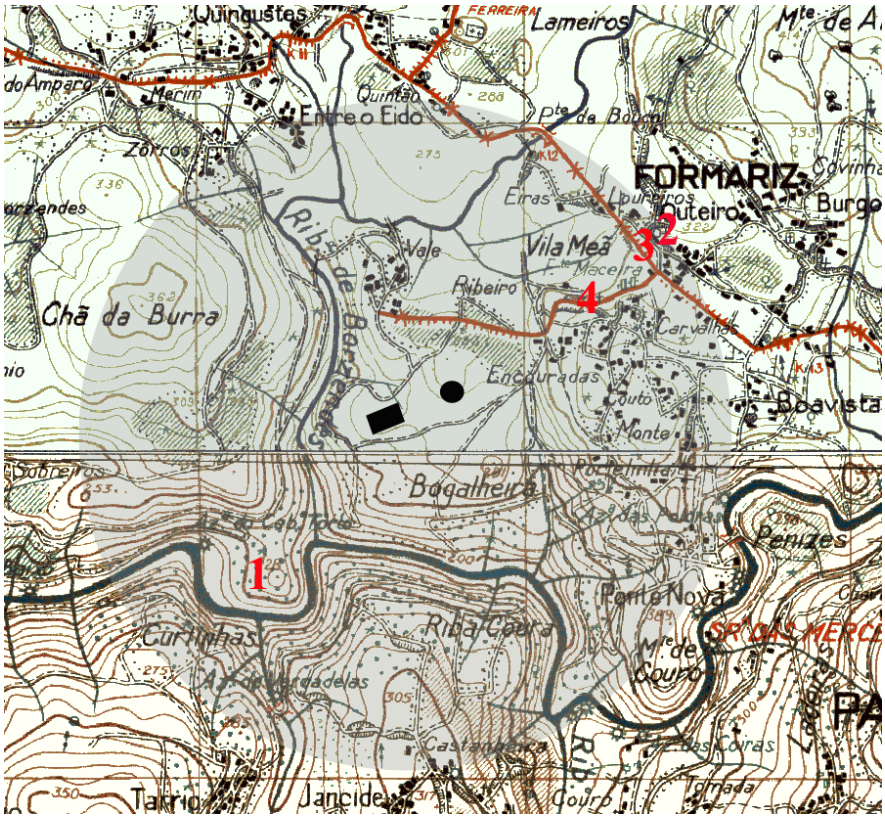

Figura 4 – Localização dos elementos patrimoniais referidos na bibliografia e bases de dados. Legenda: 1, Castro de Bruzende (Linhares); 2, Habitat romano (Formariz); 3, Santuário de Nª Senhora do Livremento (Formariz); 4, Cruzeiro (Formariz).

Na proximidade da área de pesquisa encontram-se outros vestígios arqueológicos de cronologia proto-histórica e/ou romana (Silva 1994), tais como a Villa/tesouro monetário/necrópole romana da Freguesia de Ferreira (Silva 1994), assim como os vestígios líticos, eventualmente pré-históricos, de Sigoelos.

Por outro lado, nas localidades mais próximas da área de projecto encontram-se também elementos patrimoniais de Época Moderna e Contemporânea, em especial de índole religiosa. Na área de pesquisa localizam-se o **Santuário de Nª Senhora do Livramento** (século XVII - http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=13921) (ponto 3 na figura 4) e

um **cruzeiro** aparentemente de Época Contemporânea (ponto 4 na figura 4) na estrada N513 entre o centro de Formariz e a zona industrial de Formariz.

Deste modo, na área em questão verificam-se elementos patrimoniais de diferentes cronologias ainda que nenhum se encontre na área de projecto ou com particular risco de ser afectado pelos trabalhos inerentes ao projecto.

As referências patrimoniais mencionadas surgem unicamente como enquadramento patrimonial pois encontram-se afastados da área de projecto. Como tal, não foi efectuada a sua relocalização.

3.4. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS

A realização do Descritor Património do presente EIA constou de três fases distintas. Nomeadamente:

- recolha de dados de referência, antecedendo os trabalhos de campo;
- prospecção arqueológica na área de implantação do projeto;
- análise dos dados recolhidos e realização do presente Relatório Final.

Os trabalhos arqueológicos de prospecção do terreno foram realizados no dia 12 de Março de 2012 e foram desenvolvidos pelo signatário. Toda a recolha de informação e contextualização nas bases de dados das entidades oficiais e na bibliografia arqueológica realizou-se previamente.

3.4.1. Condições de visibilidade e de preservação do local

A área de implantação do projecto encontrava-se já intervencionada aquando da realização dos trabalhos de campo no âmbito deste descritor (Figura 7). Como tal, embora não existisse vegetação a perturbar a visibilidade da superfície, esta não era já a superfície original, encontrando-se já ao nível do saibro. Neste sentido, é licito afirmar que o local não se encontrava preservado.

No que respeita ao local de extracção das terras de empréstimo, a visibilidade da superfície que ainda não estava perturbada era nula devido à vegetação arbustiva aí localizada. O local encontrava-se já muito perturbado pela recolha de sedimentos.

Figura 5 – Condições de visibilidade (mancha cinzenta clara – A: área já escavada; mancha cinzenta escura – B: área de empréstimo de terras com visibilidade nula) e localização do corte Este (linha preta), descrito abaixo.

Figura 6 – Vegetação densa na área das terras de empréstimo.

Figura 7 – Vista geral sobre a área de implantação do projecto, de Norte para Sul (à esquerda) e de Este para Oeste (à direita).

3.4.2. Resultados obtidos

Os trabalhos de prospecção realizados na área de projeto não levaram à identificação de quaisquer elementos patrimoniais. À altura dos trabalhos de campo desenvolvidos no âmbito deste EIA já os trabalhos de remoção de terras na área de projeto se encontravam finalizados.

Na extremidade Este da área de projecto (ver localização na figura 5) foi possível observar um corte com cerca de 90m de comprimento e 4m de altura (figuras 8, 9 e 10). Neste foi possível identificar dois pacotes sedimentares distintos, a sobrepor-se ao saibro de origem granítica:

- O nível superior (Nível A, na figura 8) corresponde a um aterro de entulho. Trata-se de um depósito heterogéneo com cerâmica de construção, cimento e sedimento de diversas colorações. Não foi encontrado qualquer vestígio arqueológico neste nível sedimentar.

- O segundo nível (Nível B, na figura 8) é um substrato castanho-escuro, areno-argiloso, com uma forte componente vegetal (humosa). Não foi encontrado qualquer vestígio arqueológico neste nível sedimentar.

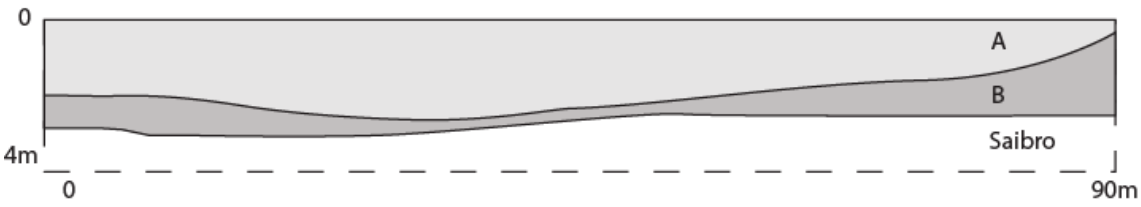

Figura 8 – Esquema do corte Este da área de projecto.

Figura 9 – Perspectiva geral do corte Este.

Figura 10 - Área central (esquerda) e extremidade Sul do corte Este.

No que se refere ao local de origem das terras de empréstimos, as áreas que restavam por escavar encontravam-se cobertas por uma densa vegetação (figura 6) que não permitia a correcta observação da superfície. De referir, no entanto, que o signatário foi informado que não haveria lugar a mais recolhas de terras de empréstimo durante o que resta da empreitada.

Por outro lado, foram observadas secções resultantes da abertura mecânica, não se tendo identificado qualquer vestígio patrimonial. A área apresenta escassa potência sedimentar, detectando-se um único pacote sedimentar com uma espessura entre os 30cm e 40cm. Trata-se de um perfil de solo de cor castanha-escura no topo com alteração gradual até à base onde apresenta uma coloração castanha-clara (Figura 11). A componente mais orgânica do perfil de solo, i.e. no topo, apresenta igualmente abundante cascalho de quartzo e granito. O sedimento é areno-argiloso.

Figura 11 – Corte na área das terras de empréstimo.

Na área envolvente do local do projecto assim como do local de remoção de terras de empréstimo não foram identificados quaisquer elementos patrimoniais. Os elementos patrimoniais mencionados no ponto 3.3.2 encontram-se muito afastados da área de projecto, como tal não foi efectuada a sua relocalização.

4. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA NA AUSÊNCIA DO PROJECTO

Tendo em conta que os trabalhos de remoção de terras se encontravam finalizados aquando da realização dos trabalhos de campo, não se aplica a cenarização de ausência de projeto.

5. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO DE IMPACTES E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS

Aquando da realização dos trabalhos de campo no âmbito do presente EIA já se haviam efectuado todas as acções de remoção de terras necessárias à execução do projeto. Como tal, não foi possível identificar eventuais situações de impactes sobre elementos patrimoniais decorrentes da construção das instalações da Doureca, Produtos Plásticos, Lda.

Tendo em conta que já ocorreu toda a afectação do subsolo prevista para esta obra, não se propõe a adopção de quaisquer medidas de minimização.

6. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ALMEIDA, M. J. (2008) Avaliação de impactes e património cultural. Que papel para o arqueólogo e para o património arqueológico?, *Praxis archaeologica*, 3, pp161-166.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE ARQUEÓLOGOS (2009) Metodologia de avaliação de impacte arqueológico, *Praxis archaeologica*, 4, pp51-57.

PEREIRA, J.; MARTINS, I. (1995) Estudos de Impacte Ambiental: a vertente arqueológica. *Almadan*, IIª série, 4, p.87-93.

SILVA, M. (1994) *O povoamento proto-histórico e a romanização da bacia superior do rio Coura: estudo, restauro e divulgação*. Cadernos de Arqueologia e Património, Monografias, 2, Câmara Municipal de Paredes de Coura, Gabinete de Arqueologia e Património.

SILVA, M. (1994b) Carta Arqueológica do Concelho de Paredes de Coura – uma perspectiva de Arqueologia Espacial. Actas III. 1º Congresso de Arqueologia Peninsular. Trabalhos de Antropologia e Etnologia, 34 (1-2). Porto, p.477-494.

Bases de dados informáticas:

Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico - Endovélico

http://www.igespar.pt/pt/patrimonio/pesquisa/geral/arqueologico-endovelico/ (consultada em 5-03-2012)

Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico – Inventário do património Arquitectónico

http://www.igespar.pt/pt/patrimonio/pesquisa/geral/patrimonioimovel/ (consultada em 5-03-2012)

Sistema de Informação para o Património Arquitectónico do IHRU

http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPASearch.aspx?id=0c69a68c-2a18-4788-9300-11ff2619a4d2 (consultada em 5-03-2012)

Cartografia:

Instituto Geográfico do Exército (1997). *Carta Militar de Portugal, escala 1:25 000, Folha 7, S. Pedro da Torre (Valença)*, Lisboa: IGE.

Instituto Geográfico do Exército (1996). *Carta Militar de Portugal, escala 1:25 000, Folha 15,Paredes de Coura*, Lisboa: IGE.

21 de Março de 2012

(João Pedro Vicente Tereso)

Anexo B.5 Ficha Técnica sistema de ventilação industrial

© Copyright SIA 2012

CORAL
ANTIPOLLUTION SYSTEMS
soggetta all'attività di direzione e coordinamento della COFISE S.P.A.
50th 1958 - 2008 ANNIVERSARY
CORAL s.p.a.
Corso Europa n° 597 - 10088 VOLPIANO - (TO) - ITALY
Tel. +39 011 98 22 000 r.a. - Fax. +39 011 98 22 033
www.coral.eu e-mail: coral@coral.eu
P.IVA IT 02695840013
Certified ISO 9001-2000 N. Q-0262-04

NIVEL DE RUIDOS

La determinación del nivel de potencia sonora ha sido conducida según la normativa UNI EN ISO 3746: 1997 (Método de control con una superficie de medida envolvente sobre una superficie reflectante). Las medidas de nivel de presión sonora han sido realizadas en 5 puntos situados sobre una superficie con forma de paralelepípedo que encierra la máquina, a una distancia de 2 m de las superficies de la misma máquina. A tales medidas se les ha aplicado una corrección para el ruido de fondo K_{1A} y otra para la reverberación del ambiente K_{2A}, y más tarde se ha calculado el nivel de potencia sonora emitida ($L_wA=L_p+$Curva A$-K_{1A}K_{2A}+10\log$ (Superficie de medida)). El margen de precisión del método para la determinación de L_wA, expresada como espacio del tipo de reproductibilidad, según la normativa es inferior o igual a 3 dB(A).
Sobre las curvas del presente catálogo están indicados los niveles de potencia sonora pesada A en donde por definición, la potencia sonora L_w es el resultado de la siguiente expresión:

$$L_w A\,[dB] = 10 \cdot \log\left|\frac{Weff}{Wrif}\right| + CurvaA$$

donde $Weff$ es la potencia sonora efectiva, mientras $Wrif$ es la de referencia, igual a $1 \cdot 10^{-12}$ Pa.
El valor del nivel de presión sonora media a 1.5m de las paredes del ventilador, en campo libre, se calcula partiendo del dato de LWA entregada con el catálogo a través de la relación:

$$L_P\,A\_1.5m[dBA] = L_W\,A - 18$$

Puesto que cada máquina presenta diversa directividad, tal nivel se debe considerar medio y no el valor máximo puntual (para tal valor debe aumentarse preventivamente unos 3 dB(A) el valor medio calculado).

El nivel de presión sonora de la máquina instalada depende, además que de su emisión sonora, también de las siguientes características:
- ruido de fondo presente en el ambiente (significativo si no es inferior a 10 dB(A) respecto al nivel de presión sonora calculada);
- reverberación del ambiente, que depende de sus emisiones y de la absorción acústica de sus superficies;
- colocación cercana a otra fuente sonora (es importante recordar que al duplicar o al disminuir la potencia sonora se obtiene una diferencia de 3dB).
- colocación de la fuente cerca de superficies reflectantes:
los valores indicados en el catálogo hacen referencia únicamente a la colocación en el suelo (propagación ½ esférica)(FIGURA 1);

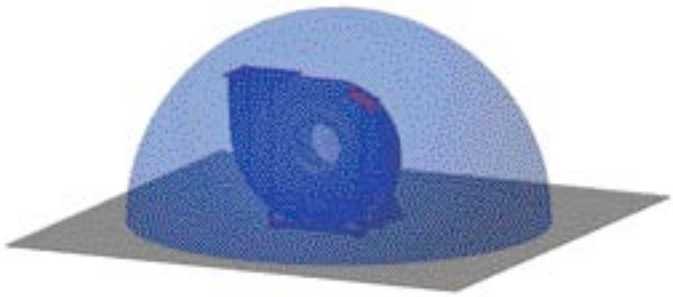

CORAL s.p.a.
Corso Europa n° 597 - 10088 VOLPIANO - (TO) - ITALY
Tel. +39 011 98 22 000 r.a. - Fax. +39 011 98 22 033
www.coral.eu e-mail: coral@coral.eu
P.IVA IT 02695840013
Certified ISO 9001-2000 N. Q-0262-04

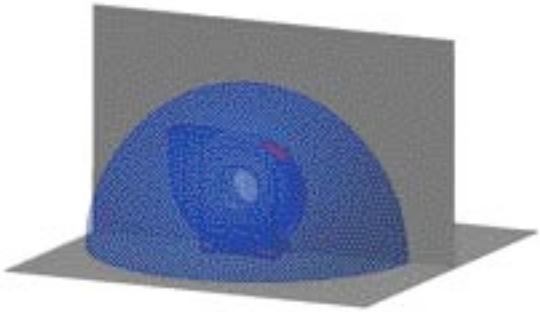

para otras colocaciones se deben de tener en cuenta los siguientes factores de corrección:
• Colocación al lado de una pared reflectante (propagación ¼ esférica) + 3 dB(A) (FIGURA2);

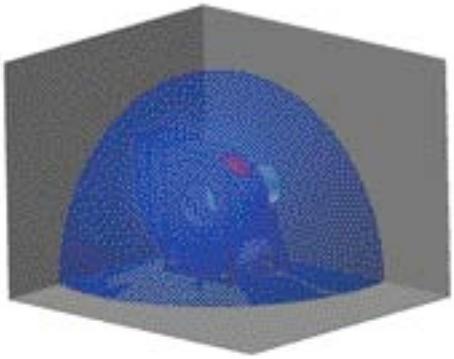

• Colocación haciendo esquina al lado de dos paredes reflectantes
(propagación 1/8 esférica) + 6 dB(A) (FIGURA 3).

Por este motivo es importante recordar que los valores del nivel de ruidos indicados sobre el catálogo han sido registrados según las normativas que prescriben condiciones bien definidas de ambiente y de instalación.
El sistema de prueba se compone de:
- canalización de aspiración completamente aislada y conexión al ventilador a través de junta antivibrante;
- canalización de envío completamente aislada y conexión al ventilador a través de junta antivibrante;
- colocación del ventilador sobre soportes antivibrantes.

Tales precauciones se han llevado a cabo con el fin de aislar completamente el nivel de ruidos del ventilador a causa del paso del aire por los conductos, y de evitar la propagación de pequeñas vibraciones.
Los valores indicados sobre las curvas hacen referencia a ventiladores de composición estándar para temperaturas comprendidas entre los -20 y 40°C que están equipados con sellado al paso del eje.
En condiciones normales de instalación es necesario, para poder comparar los valores detectados con aquellos indicados en el presente catálogo, reproducir condiciones similares a aquellas prescritas por la normativa, o bien utilizar coeficientes de corrección que tengan en cuenta las condiciones de instalación.

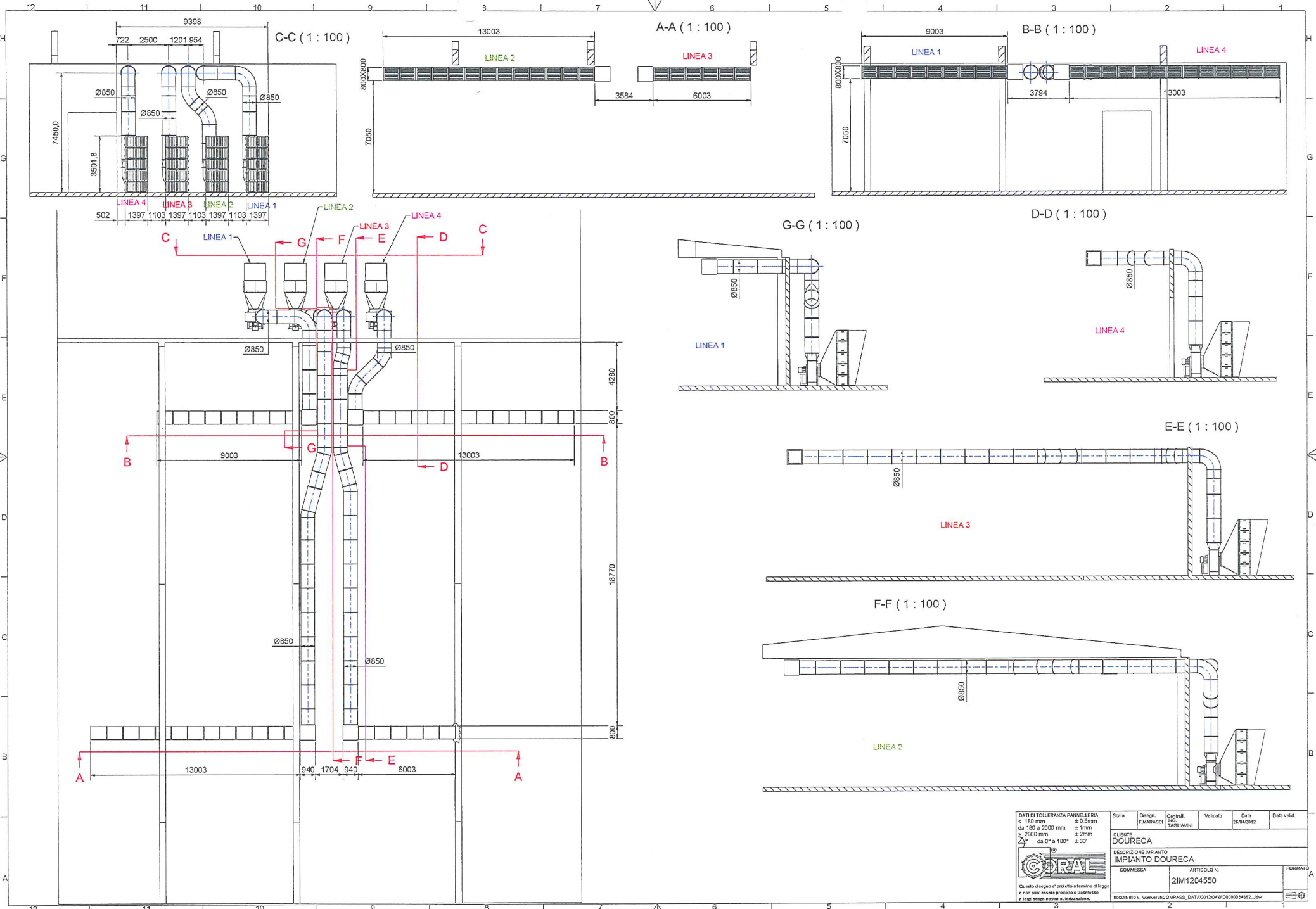
C-C (1 : 100)
9398
722 2500 1201 954
Ø850
7450,0
3501,8
LINEA 4 LINEA 3 LINEA 2 LINEA 1
502 1397 1103 1397 1103 1397 1103 1397
A-A (1 : 100)
13003
LINEA 2
LINEA 3
800X800
3584
6003
7050
B-B (1 : 100)
9003
LINEA 1
LINEA 4
3794
13003
D-D (1 : 100)
G-G (1 : 100)
LINEA 1
LINEA 4
E-E (1 : 100)
LINEA 3
F-F (1 : 100)
LINEA 2
4280
800
18770
9003
13003
940 1704 940
6003
A
B
C
D
E
F
G
DATI DI TOLLERANZA PANNELLERIA
< 180 mm ±0.5mm
da 180 a 2000 mm ±1mm
≥ 2000 mm ±2mm
da 0° a 180° ±30'
Scala
Disegn. F.MARASCI
Controll. ING. TAGLIAVINI
Validato
Data 26/04/2012
Data valid.
CLIENTE
DOURECA
DESCRIZIONE IMPIANTO
IMPIANTO DOURECA
COMMESSA
ARTICOLO N.
2IM1204550
FORMATO
A
Questo disegno e' protetto a termine di legge e non puo' essere prodotto o trasmesso a terzi senza nostra autorizzazione.

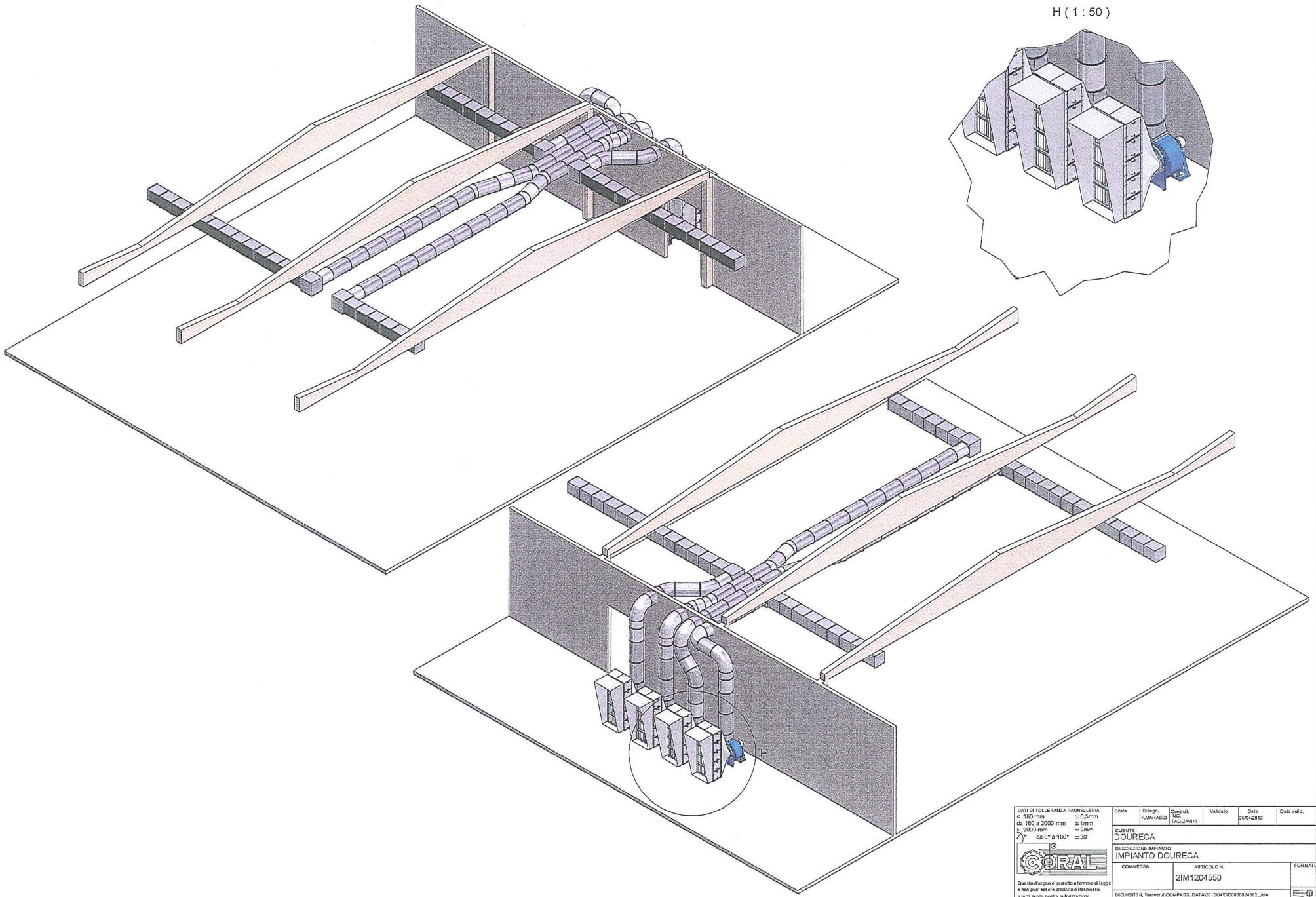

DATI DI TOLLERANZA PANNELLERIA		Scala	Disegn. F.MARASCI	Controll. ING. TAGLIAVINI	Validato	Data 26/04/2012	Data valid.
< 180 mm	± 0,5mm						
da 180 a 2000 mm	± 1mm						
> 2000 mm	± 2mm						
da 0° a 180°	± 30'						

CORAL

Questo disegno e' protetto a termine di legge e non puo' essere prodotto o trasmesso a terzi senza nostra autorizzazione.

CLIENTE
DOURECA

DESCRIZIONE IMPIANTO
IMPIANTO DOURECA

COMMESSA	ARTICOLO N.	FORMATO
	2IM1204550	

DOCUMENTO N. \\serveru\COMPASS_DATA\2012\04\D0000064882_idw

Anexo B.6 Modelo de Yeh-Huang

© Copyright SIA 2012

DESENVOLVIMENTO DE MODELO MATEMÁTICO PARA DISPERSÃO TRIDIMENSIONAL DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS NA TROPOSFERA

A dispersão de poluentes na troposfera é descrita por um modelo difusional na presença de escoamento turbulento atmosférico. Assumindo estado estacionário, que o vento sopra na direcção x e que a fonte de emissão é pontual, a aplicação do princípio de conservação de massa e do modelo *K* (Zanneti, 1998) conduz a:

$$u\frac{\partial C}{\partial x} = \frac{\partial}{\partial y}\left(K_y \frac{\partial C}{\partial y}\right) + \frac{\partial}{\partial z}\left(K_z \frac{\partial C}{\partial z}\right) + M\delta(x - x_S)\delta(y - y_S)\delta(z - z_S) \text{(F.1)}$$

com,

x, y, z	coordenadas longitudinal, lateral e vertical
x_S, y_S, z_S	coordenadas da fonte de emissão longitudinal, lateral e vertical
C	concentração do poluente em (x,y,z)
U	velocidade do vento
K_Y e K_Z	difusividade lateral e vertical
M	taxa de emissão do poluente

Yeh e Huang (1975) obtiveram a resolução analítica da equação ?.1 com base nas seguintes aproximações frequentemente usadas para modelar a difusão na troposfera.

$$u = u_0\left(\frac{z}{h_0}\right)^{\alpha} \text{ (F.2)}$$

$$K_z = K_{Z0}\left(\frac{z}{h_0}\right)^{\beta} \text{ (F.3)}$$

$$K_y = B(x)z^{\alpha} \text{ (F.4)}$$

$$B(x) = kx^p \text{ (F.5)}$$

com a, b, α, β, k e p sendo constantes dependentes da irregularidade da superfície e das condições de estabilidade atmosférica.

Assumindo as seguintes condições fronteira, a equação F.1 pode ser resolvida analiticamente.

x = 0	C = 0
$y \to \pm\infty$	$C \to 0$
$z \to +\infty$	$C \to 0$
z = 0	$K_Z \frac{\partial C}{\partial z} = 0$

Após avaliação dos dados climatéricos característicos da região foi assumido que a área em estudo é melhor descrita como sendo de estabilidade neutra. Desse modo, os seguintes valores foram assumidos (Kiely, 1999):

Parâmetro	Sigla	Valor
Altura da chaminé (m)	Z_S	12
Altura de referência (m)	h_0	10
Velocidade do vento, à altura de referência (m/s)	u_0	4,17
Expoente para cálculo da velocidade do vento	α	0,145
Coeficiente de dispersão na direcção z, à altura de referência	K_{Z0}	0,415
Parâmetro para cálculo de K_Y	k	6,94E-3
Parâmetro para cálculo de K_Y	p	0,667
Expoente para cálculo do coeficiente de dispersão	β	0,855

Anexo C

Peças Desenhadas

- **Anexo C.1:** Extrato da planta de Ordenamento e Condicionantes do PDM;
- **Anexo C.2:** PDM Paredes de Coura;
- **Anexo C.3:** Declaração de conformidade emitida pela Câmara Municipal de Paredes de Coura;
- **Anexo C.4:** Planta de Espaços Verdes do Projecto;

© Copyright SIA 2012

Anexo C.1 Extrato da planta de Ordenamento e Condicionantes do PDM

© Copyright SIA 2012

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CERTIDÃO

------ ANA CLARA RIBEIRO DE CARVALHO, CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA: ----------

------ CERTIFICO que a presente documentação foi extraída do Plano Diretor Municipal e constituem legenda das cartas de ordenamento e condicionantes, bem como extratos das cartas números quatro e sete e constituída por cinco páginas e fica registado no livro n.º 01 sob o n.º 1359. ----------

------ Mais certifico que as fotocópias que seguem estão numeradas de um a cinco e estão autenticadas e conforme os originais. ----------

------ O referido é verdade. ----------

------ Paredes de Coura, 18/06/2012 ----------

A Chefe do Serviço,

ORDENAMENTO

ESPACOS DE CONSTRUÇÃO CONDICIONADA

ESPAÇOS URBANOS

ESPAÇOS URBANIZAVEIS

ESPAÇOS INDUSTRIAIS

ESPAÇOS NATURAIS

USO NATURAL

USO FLORESTAL

P.F. PRAIA FLUVIAL
PARQUE DE CAMPISMO

ESPAÇOS AGRÍCOLAS

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

ÁREAS AGRÍCOLAS

ESPAÇOS FLORESTAIS

ESPAÇOS CULTURAIS

IMÓVEIS CLASSIFICADOS

IMÓVEIS A CLASSIFICAR

VIA ESTRUTURANTE PROPOSTA

CONDICIONANTES

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
(D.L. nº 196/89 de 02 de Março)

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
(D.L. n.º 93/90 de 19 de Março)

ÁREAS COM RISCO DE EROSÃO

ÁREAS DE INFILTARÇÃO MÁXIMA

CABECEIRAS DE LINHA DE ÁGUA

ESCARPAS

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA

DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO
(D.L. n.º 468/71 de 05 de Novembro)

FLUVIAL

IMÓVEIS CLASSIFICADOS

ÁREAS SUJEITAS AO REGIME FLORESTAL

1/91 PROJECTOS FLORESTAIS

2433Sn CONCESSÕES MINEIRAS

4933 G PEDREIRAS

P.A.F. PROJECTO DE ACÇÃO FLORESTAL

LINHAS DE ALTA TENSÃO
(D.L. n.º 446/76 de 05 de Junho)

MARCOS GEODÉSICOS
(D.L. n.º 143/82 de 26 de Abril)

ÁREAS ARDIDAS

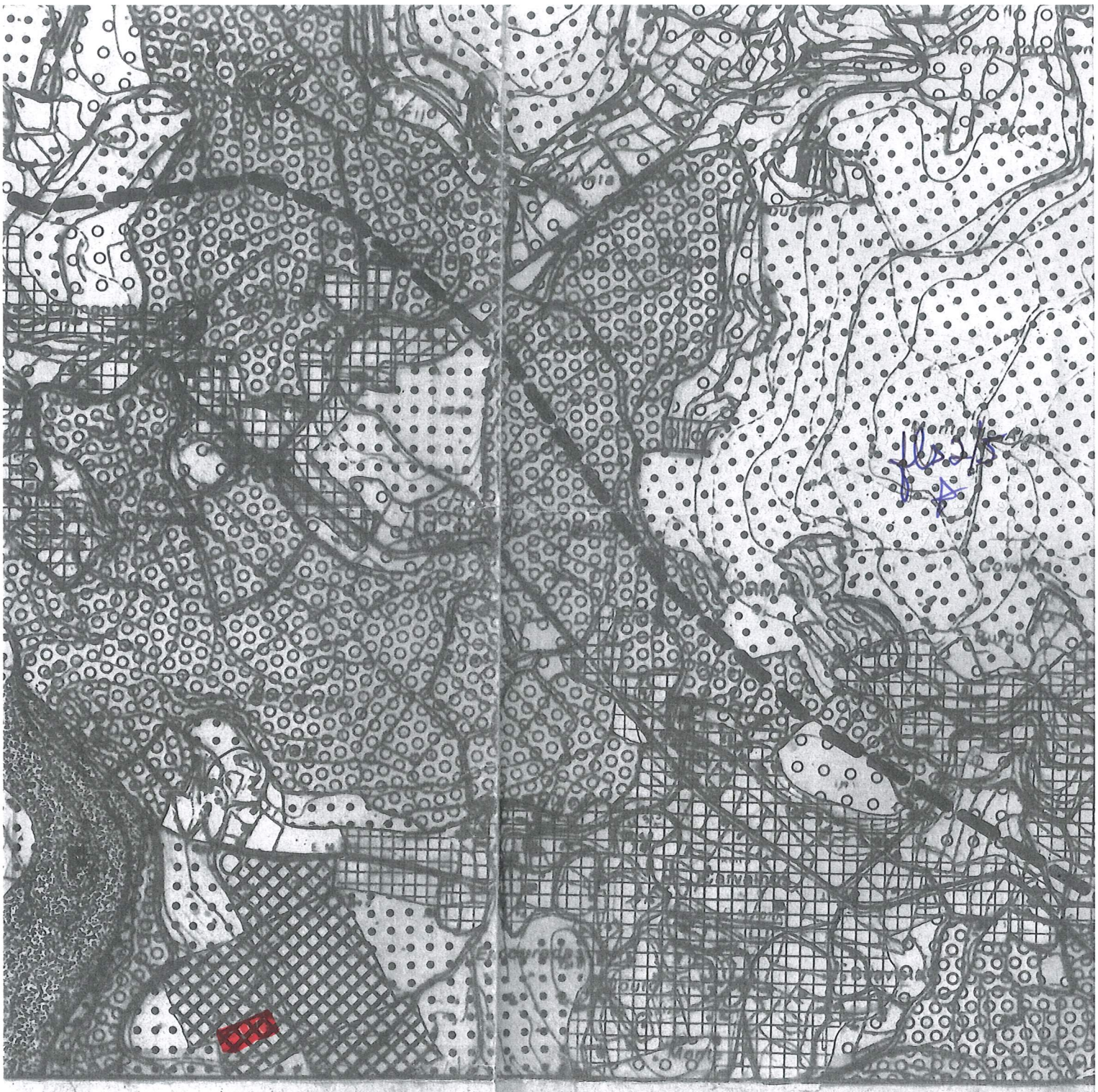

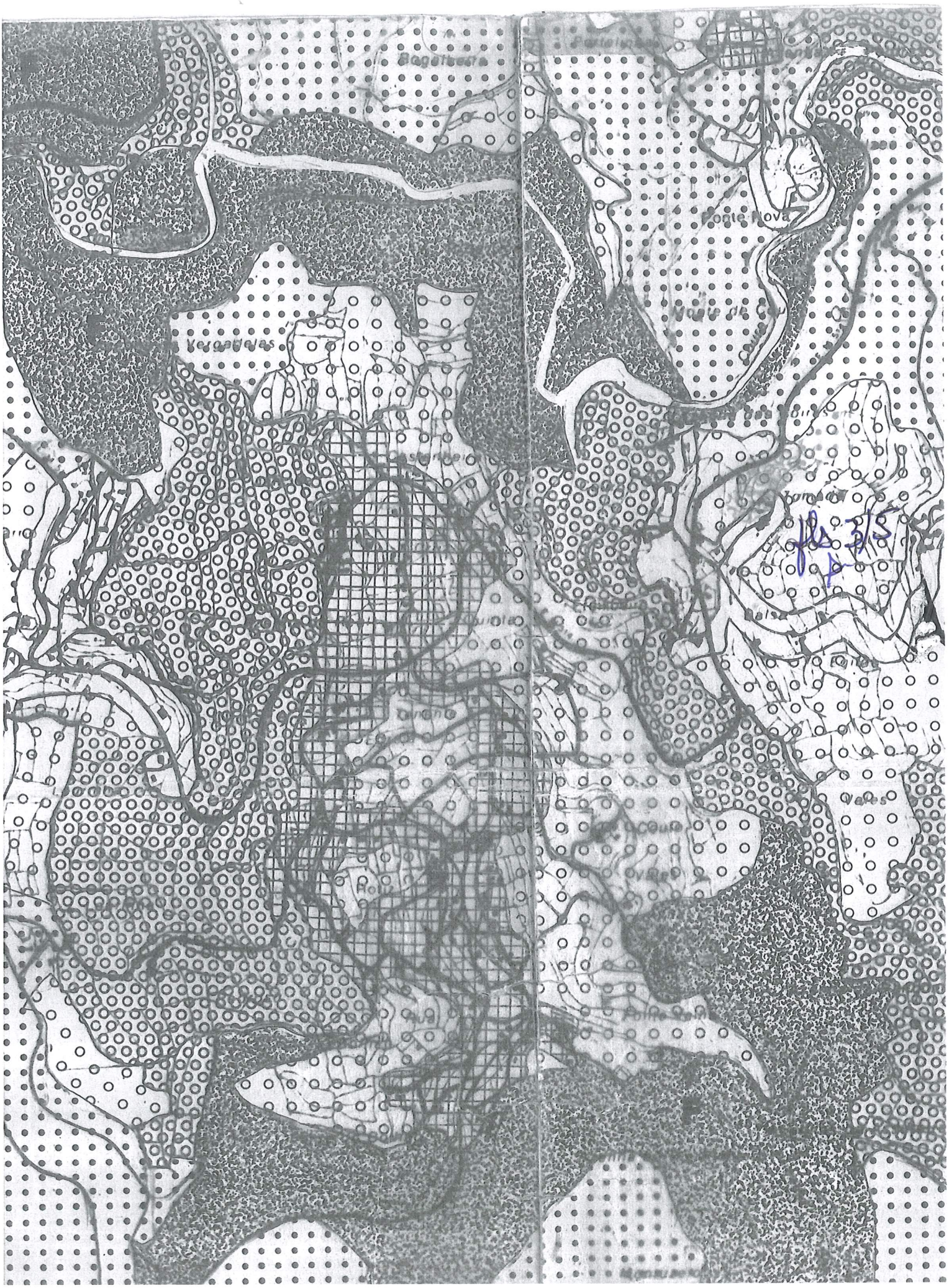
Ponte Nova
Vergadelas
Balsa
Vales

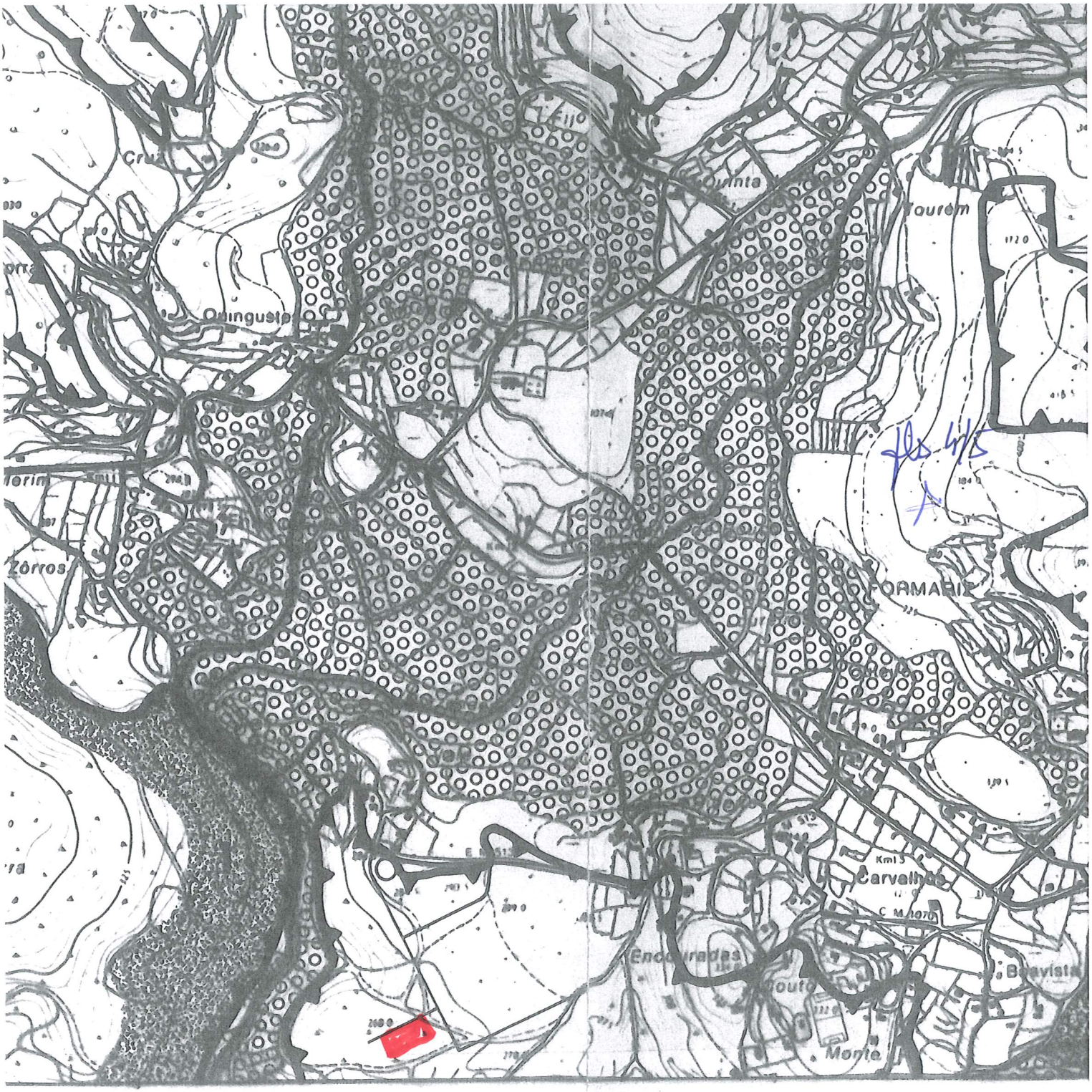
Cruz
Quinguste
Zôrros
Fijo
Quinta
Tourém
FORMARIZ
Carvalhos
Encouradas
Monte
Boavista

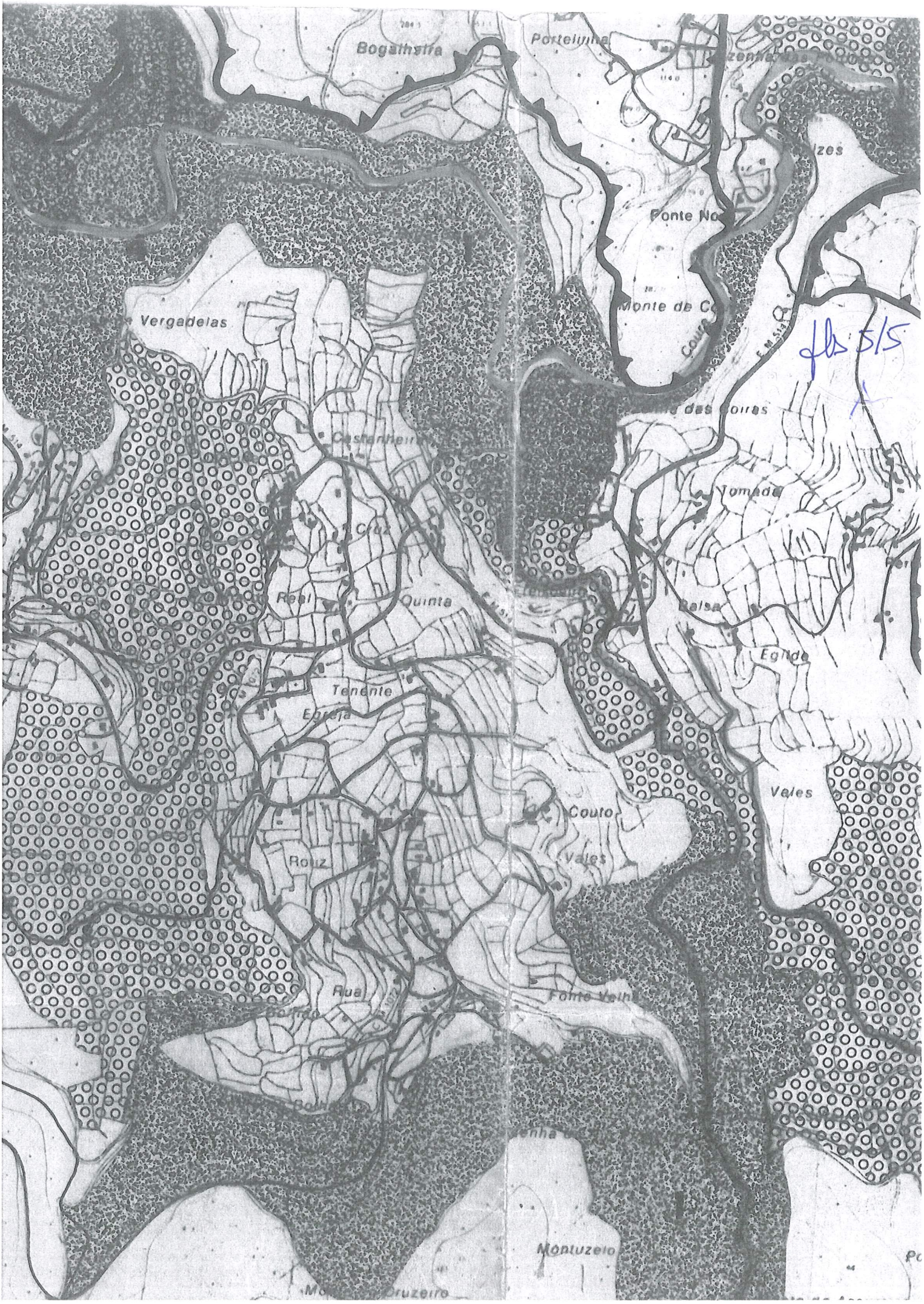
Bogalheira
Portelinha
Ponte No
Monte de C
Vergadelas
Castanheira
Cruz
Real
Quinta
Tenente
Egreja
Tomada
Balsa
Egilde
Vales
Couto
Vales
Rouz
Rua
Fonte Velha
Montuzelo
Cruzeiro
fls 5/5

Anexo C.2 PDM Paredes de Coura

© Copyright SIA 2012

Sexta-feira, 25 de Agosto de 1995

Número 196/95

I - B
SÉRIE

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/95:

Ratifica o Plano Director Municipal de Paredes de Coura 5354

Ministérios da Administração Interna, das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais

Portaria n.º 1033/95:

Estrutura as delegações distritais de protecção civil de acordo com as necessidades resultantes dos riscos naturais e tecnológicos existentes em cada distrito ... 5365

Ministérios das Finanças e da Educação

Portaria n.º 1034/95:

Altera o quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação 5366

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 1035/95:

Altera o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra 5367

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Portaria n.º 1036/95:

Actualiza o subsídio de educação especial no ano escolar de 1995-1996. Revoga a Portaria n.º 465/95, de 17 de Maio 5374

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo, do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar

Portaria n.º 1037/95:

Aprova a Reserva Ecológica Nacional relativa ao concelho de Melgaço 5375

Ministério da Agricultura

Portaria n.º 1038/95:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade de Santo Ildefonso e outras, abrangendo os prédios rústicos denominados «Herdades de Santo Ildefonso, Ruivana e Bentinha», sitos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, município de Alandroal 5381

Portaria n.º 1039/95:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Quinta do Casalinho e anexas, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia da Encarnação, município de Mafra 5381

Portaria n.º 1040/95:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade Nova de Almanhares e anexas, abrangendo os prédios rústicos denominados «Herdade de Almanhares», «Fonte da Vida» e «Tapada das Rosas», sitos na freguesia e município de Alter do Chão 5382

Despacho Normativo n.º 43/95:

Estabelece taxas a pagar pelas concessões de autorizações especiais de caça das zonas de caça sociais do Baceiro, serra da Nogueira, Mourão e Alcaria Alta 5382

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/95

A Assembleia Municipal de Paredes de Coura aprovou, em 12 de Setembro de 1994, o seu Plano Director Municipal.

Na sequência desta aprovação, a Câmara Municipal respectiva iniciou o processo de ratificação daquele instrumento de planeamento, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

O Plano Director Municipal de Paredes de Coura foi objecto de parecer favorável da comissão técnica que, nos termos da legislação em vigor, acompanhou a elaboração daquele Plano.

Este parecer favorável está consubstanciado no relatório final daquela comissão, subscrito por todos os representantes dos serviços da administração central que a compõem.

Foram cumpridas todas as formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, designadamente no que se refere ao inquérito público.

Verifica-se também a conformidade formal do Plano Director Municipal de Paredes de Coura com as demais disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente com as das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais.

Deve, porém, ser referido que só há lugar a cedências para o domínio público quando se efectuarem operações de loteamento urbano e de obras de urbanização e nos precisos termos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, pelo que a referência feita a estas cedências no artigo 37.º do Regulamento do Plano não deve ser atendida, na medida em que nos espaços de construção condicionada não pode haver operações de loteamento, conforme é referido no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo Regulamento.

Deve igualmente referir-se que o n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento do Plano, quando refere que o uso a conferir às áreas sujeitas ao regime florestal está dependente da Câmara Municipal em áreas inferiores a 50 ha, não está de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 23 de Abril, nem com o regime de gestão de áreas sujeitas ao regime florestal, que, nos termos dos Decretos de 24 de Dezembro de 1901 e de 1903, bem como do Decreto-Lei n.º 100/93, de 2 de Abril, é apenas da competência do Instituto Florestal.

Na aplicação prática do Plano há ainda a observar as servidões e restrições de utilidade pública constantes da planta de condicionantes, a qual, embora não seja publicada, constitui elemento fundamental do Plano.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro;

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Ratificar o Plano Director Municipal de Paredes de Coura.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 1995. — Pelo Primeiro-Ministro, *Manuel Dias Loureiro*, Ministro da Administração Interna.

Regulamento do Plano Director Municipal de Paredes de Coura

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

Para efeito de uso do solo, subsolo, suas alterações e licenciamento de quaisquer operações de construção civil, novas construções, ampliações, alterações, reparações, demolições, parcelamentos de propriedades e obras de urbanização, o território do concelho de Paredes de Coura fica sujeito às disposições deste Regulamento, o qual faz parte integrante do Plano Director de Paredes de Coura e é indissociável da respectiva carta de ordenamento e de condicionantes.

Artigo 2.º

Omissões

Qualquer situação não prevista neste Regulamento observará o disposto na demais legislação geral aplicável e em vigor.

Artigo 3.º

Vigência e revisão

1 — Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e vigorará e será revisto ou alterado de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

2 — A Câmara Municipal procederá à avaliação trianual do Plano.

Artigo 4.º

Composição do Plano

O Plano Director Municipal é composto pelas seguintes peças:

1) Elementos fundamentais do Plano:

a) Regulamento;
b) Planta de condicionantes;
c) Planta de ordenamento;

2) Elementos complementares do Plano:

a) Relatório;
b) Planta de enquadramento;

3) Elementos anexos do Plano:

a) Caracterização física e urbanística;
b) Caracterização social;
c) Caracterização económica;
d) Peças desenhadas de análise;
e) Planta da situação existente.

CAPÍTULO II

Uso dominante do solo

Artigo 5.º

Classes de uso do solo

O território do concelho de Paredes de Coura encontra-se dividido, para efeitos de aplicação do presente Regulamento, nas seguintes classes de uso do solo:

1) Espaços urbanos;
2) Espaços urbanizáveis;
3) Espaços de construção condicionada;
4) Espaços para equipamentos;
5) Espaços para indústria e armazenagem;
6) Espaços para indústria extractiva;
7) Espaços agrícolas;
8) Espaços florestais;
9) Espaços naturais;
10) Espaços-canais;
11) Espaços culturais.

SUBCAPÍTULO I

Espaços urbanos

Artigo 6.º

Caracterização

Integram-se neste subcapítulo as áreas assim designadas e assinaladas na planta de ordenamento do concelho que constituem espaços com uma malha urbana consolidada e estabilizada, dispondo de infra-estruturas, equipamentos e serviços.

Artigo 7.º

Uso dominante

1 — Os espaços urbanos destinam-se predominantemente à actividade residencial, comercial, de equipamentos e de serviços.
2 — Nesta área apenas são admitidas actividades industriais e de armazenagem das classes C e D, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 8.º

Uso supletivo

1 — Para além do referido no artigo anterior, são permitidos outros usos, desde que sejam compatíveis com o uso dominante.
2 — Para além do referido no artigo anterior, é também permitida a localização de unidades industriais e de armazenagem, desde que sejam compatíveis com o uso dominante.
3 — Os usos permitidos nos números anteriores deste artigo deverão observar as condições de incompatibilidade previstas no artigo seguinte.

Artigo 9.º

Condições de incompatibilidade

Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as actividades mencionadas no artigo 8.º deste Regulamento:

a) Dêem lugar a vibrações, ruídos, mau cheiro, fumos ou resíduos poluentes ou desde que agravem as condições de salubridade;
b) Perturbem as condições de trânsito ou de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
c) Acarretem agravados riscos de toxicidade, incêndio ou explosão.

Artigo 10.º

Tipologias

Admitem-se todas as tipologias para edificação, desde que observem as disposições constantes deste Regulamento e demais legislação em vigor.
1 — A tipologia a adoptar preferencialmente nesta classe de espaços deverá ser a de habitação unifamiliar isolada ou geminada.
2 — No aglomerado da sede do concelho de Paredes de Coura admitem-se outras tipologias para além das referidas no n.º 1, desde que observem as disposições constantes deste Regulamento e demais legislação em vigor.
§ único. Em ambos os casos dever-se-á observar o disposto no artigo 19.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Dimensão dos lotes

A dimensão mínima de lotes ou parcelas nesta classe de espaços é de 300 m².

SUBCAPÍTULO II

Espaços urbanizáveis

Artigo 12.º

Caracterização

Os espaços urbanizáveis constituem zonas de expansão ou de colmatação, que, embora sem apresentarem a mesma densidade de ocupação e o mesmo grau de consolidação da malha dos espaços urbanos, apresentam a possibilidade de neles virem a transformar-se através da construção de infra-estruturas, da estabilização do tecido urbano e da instalação de equipamentos e serviços.

Artigo 13.º

Uso dominante

Aos espaços previstos no artigo anterior aplica-se o regime estabelecido nos artigos 7.º e 8.º deste Regulamento para os espaços urbanos.

Artigo 14.º

Condições de incompatibilidade

Aos espaços urbanizáveis aplica-se o disposto no artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Tipologias

A tipologia predominante a adoptar na classe de espaços urbanizáveis é a da habitação unifamiliar isolada ou geminada, sendo viável a adopção de outras tipologias, desde que justificadas por plano de urbanização ou de pormenor.

Artigo 16.º

Vias e infra-estruturas

A edificabilidade nos espaços urbanizáveis fica condicionada à prévia existência ou garantia de acessos directos e das infra-estruturas de abastecimento de água, saneamento e rede eléctrica que garantam a viabilidade da construção ou loteamento.
1 — A Câmara Municipal poderá não permitir a edificabilidade nestes espaços, desde que:

a) Não existam ou não estejam garantidos os acessos directos e a sua pavimentação;
b) A pretensão oomprometa uma futura ocupação da área envolvente e o seu correcto ordenamento e acessibilidade.

2 — Na ausência de planos de urbanização ou de pormenor eficazes, poderá a Câmara Municipal estabelecer critérios quanto à estruturação viária mais conveniente e sua articulação com a rede viária existente, bem como quanto à implantação e alinhamento das construções, de forma a criar as condições necessárias para um adequado aproveitamento e ordenamento urbanístico da área envolvente.

Artigo 17.º

Dimensão dos lotes

Nesta classe de espaços, e na ausência de planos de urbanização ou de pormenor plenamente eficazes, os lotes para construção de habitação unifamiliar deverão ter as áreas mínimas de 500 m² para habitações isoladas e 400 m² para habitações geminadas.

SECÇÃO I

Parâmetros urbanísticos

Artigo 18.º

Âmbito e aplicação

As disposições constantes deste subcapítulo são aplicáveis às classes de espaços urbanos e urbanizáveis, sem prejuízo dos condicionalismos inerentes a cada classe de espaços.

Artigo 19.º

Cérceas e alinhamentos

Caso não existam planos de pormenor ou de urbanização superiormente aprovados e plenamente eficazes, as características das edificações a licenciar deverão considerar a envolvente construída e os edifícios vizinhos, devendo tomar-se em linha de conta o alinhamento das fachadas e a cércea dominante do conjunto em que se insere, não sendo invocável a existência eventual de edifício(s) que exceda(m) a altura dominante do conjunto.
§ único. Poderá ser permitida a adopção de alinhamentos distintos dos dominantes sempre que se comprove que o alinhamento de fachadas dominante não cumpre as condições necessárias para um correcto ordenamento urbanístico, devendo neste caso ser justificada através de plano de pormenor.

Artigo 20.º

Áreas de implantação

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e em vigor, a área de implantação de qualquer edifício de habitação unifamiliar isolada ou geminada, deduzidas eventuais cedências ao domínio público definidas através da legislação em vigor, nunca poderá exceder 25 %.

Artigo 21.º

Profundidade das construções

A profundidade máxima admitida em construções em banda é de 15 m entre fachadas opostas.

Artigo 22.º

Frente mínima de lotes e alinhamentos

O licenciamento de construções em prédios autónomos — independentemente do fim a que se destinam — tem como condição necessária que a frente do lote confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada principal, não sendo aceitáveis situações de interioridade e desalinhamento entre fachadas existentes e propostas devido à configuração do terreno.

Artigo 23.º

Estacionamento

1 — A cada construção deve corresponder, dentro do lote que ocupa, 1,5 lugares de estacionamento por fogo.
2 — No caso de estabelecimento comercial, dever-se-á prever:

a) Um lugar de estacionamento por cada 50 m² de área bruta de construção comercial para estabelecimentos com área bruta de construção compreendida entre 200 m² e 1000 m²;
b) Um lugar de estacionamento por cada 25 m² de área bruta de construção para estabelecimentos, sempre que esta se situe entre 1000 m² e 2500 m²;
c) Um lugar de estacionamento por cada 15 m² de área bruta de construção para estabelecimentos, sempre que esta ultrapasse 2500 m².

3 — No caso de restaurante, café ou similar de hotelaria, dever-se-á prever um lugar de estacionamento por cada 20 m² de área ou fracção.
4 — No caso de serviços, dever-se-á prever:

a) Três lugares de estacionamento por cada 100 m² de área bruta de construção para estabelecimentos com área bruta igual ou inferior a 500 m²;
b) Cinco lugares por cada 100 m² de área bruta de construção para estabelecimentos com área bruta de construção superior a 500 m².

5 — No caso de unidades industriais ou de armazenagem localizadas em espaços urbanos ou urbanizáveis, dever-se-á prever um lugar de estacionamento por cada 150 m² de área bruta de construção.

Artigo 24.º

Regime de cedências

Sem prejuízo das disposições legais vigentes, no caso dos loteamentos urbanos, serão cedidas ao domínio público, a título gratuito, as seguintes áreas, devidamente tratadas:

a) 25 m² de área verde pública por cada 120 m² de área bruta de habitação, por cada 100 m² de área bruta de comércio ou serviço e por cada 150 m² de área bruta de indústria ou armazenagem;
b) 15 m² de área bruta de construção de equipamento público por cada 120 m² de área bruta de construção de habitação, por cada 100 m² de área bruta de construção de comércio ou serviço e por cada 150 m² de área bruta de construção industrial ou de armazenagem;
c) Arruamentos com perfil mínimo de 10 m — 7 m de faixa de rodagem e 1,50 m de passeio em ambos os lados;
d) Um lugar de aparcamento público por cada 120 m² de área bruta de construção de habitação, por cada 50 m² de construção de comércio e de serviço e por cada 150 m² de área bruta de construção industrial ou de armazenagem.

Artigo 25.º

Construção de anexos

Só será permitida a construção de anexos em lotes de habitação após a aprovação e licenciamento, pela Câmara Municipal, da habitação correspondente e nas seguintes condições:

1) A área máxima para anexos, incluindo garagens, nunca poderá exceder 10 % da área total do lote e não poderá ser superior a 60 m² por fogo, caso se trate de habitação unifamiliar, nem superior a 20 m², no caso de habitação multifamiliar;
2) Os anexos ou quaisquer outras construções em logradouros de lotes para habitação deverão ter um só piso e um pé-direito máximo de 2,30 m.

Artigo 26.º

Áreas comerciais

Os pisos destinados a comércio em edificações de habitação uni ou multifamiliar serão exclusivamente admitidos em rés-do-chão ou 1.º andar, não podendo, em qualquer caso, ocupar mais de dois pisos.
§ único. Caso as instalações comerciais se situem em cave e ou rés-do-chão, admite-se uma profundidade máxima de 30 m.

Artigo 27.º

Condicionantes de edificação para comércio

Sem prejuízo da legislação em vigor, os edifícios ou pisos comerciais deverão observar as seguintes condicionantes:

1) O pé-direito das lojas e dos corredores de acesso deverá ter o mínimo de 3 m;
2) Os acessos públicos e corredores de circulação deverão sempre ter largura não inferior a 2,20 m;
3) Caso se trate de um centro comercial, este deverá ter, obrigatoriamente, um mínimo de duas saídas.

Artigo 28.º

Condicionantes técnicas de edificação para unidades de armazenagem e industriais

A autorização da localização de unidades de armazenagem e industriais só será possível se não se verificarem as condições de incompatibilidade descritas no artigo 9.º deste Regulamento e só será permitida nas seguintes condições:

a) Tenham apenas um piso;
b) Não disponham de área coberta superior a 500 m²;
c) Apresentem pé-direito igual ou superior a 3 m e sempre inferior a 5 m a contar do ponto de cota mais desfavorável;
d) Não tenham profundidade superior a 30 m;
e) No caso de localização em lotes autónomos, a área de implantação não deverá ser superior a 30 % da área total do lote;
f) No caso de localização em lotes autónomos, deverão ser salvaguardados afastamentos mínimos de 10 m às estremas do lote.

§ único. Não é permitida a construção de unidades industriais ou de armazenagem em lotes onde exista um edifício de habitação construído.

SUBCAPÍTULO III

Espaços de construção condicionada

Artigo 29.º

Designação e caracterização

1 — Integram-se neste capítulo os espaços assim designados e assinalados na planta de ordenamento do concelho, correspondendo a aglomerados dispersos de carácter rural em parcelas autónomas, apresentando baixos níveis de infra-estruturação e acessibilidade.
2 — Não são permitidas operações de loteamento, por não se tratar de aglomerados urbanos.

Artigo 30.º

Uso dominante

O uso dominante a conferir a esta classe de espaços será habitacional, admitindo-se a instalação de actividades complementares à

função residencial, desde que não se verifiquem as condições de incompatibilidade referidas no artigo 9.º

Artigo 31.º

Uso supletivo

1 — Para além do referido no artigo anterior, são permitidos outros usos, desde que sejam compatíveis com o uso dominante.
2 — Para além do referido no artigo anterior, é também permitida a localização de unidades industriais e de armazenagem, desde que sejam compatíveis com o uso dominante.
3 — Os usos permitidos nos números anteriores deste artigo deverão observar as condições de incompatibilidade previstas no artigo seguinte.

Artigo 32.º

Condições de incompatibilidade

Dever-se-á observar o disposto no artigo 9.º deste Regulamento.

Artigo 33.º

Tipologias

A tipologia a adoptar nesta classe de espaços será exclusivamente a de habitação unifamiliar isolada, com a cércea máxima de dois pisos.

Artigo 34.º

Dimensão das parcelas

Nesta classe de espaços, as parcelas para construção de habitação unifamiliar isolada deverão ter uma área mínima de 750 m².

SECÇÃO II

Parâmetros urbanísticos

Artigo 35.º

Âmbito e aplicação

As disposições constantes deste subcapítulo são aplicáveis à classe de espaços de construção condicionada, sem prejuízo dos condicionalismos inerentes a esta classe de espaços.

Artigo 36.º

Alinhamentos

As características das edificações a licenciar deverão considerar a envolvente construída e os edifícios vizinhos, devendo tomar-se em linha de conta o alinhamento dominante das fachadas do conjunto em que se insere, salvo quando existam planos de pormenor ou de urbanização plenamente eficazes.

Artigo 37.º

Áreas de impermeabilização

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e em vigor, a área de impermeabilização de qualquer edifício, deduzidas eventuais cedências ao domínio público, nunca poderá exceder 20%.

Artigo 38.º

Frente mínima de parcelas e alinhamentos

A frente mínima das parcelas confrontantes com a via de acesso deverá ser obrigatoriamente igual ou superior à dimensão da fachada principal, não sendo aceitáveis situações de interioridade e desalinhamento entre fachadas existentes e propostas devido à configuração do terreno.

Artigo 39.º

Estacionamento

1 — A cada construção deve corresponder, dentro da parcela que ocupa, um lugar de estacionamento por fogo.
2 — No caso de estabelecimento comercial, dever-se-á prever um lugar de estacionamento por cada 50 m² de área bruta de construção comercial.
3 — No caso de restaurante, café ou similar de hotelaria, dever-se-á prever um lugar de estacionamento por cada 20 m² de área ou fracção.
4 — No caso de serviços, dever-se-ão prever três lugares de estacionamento por cada 100 m² de área bruta de construção.
5 — No caso de unidades industriais ou de armazenagem, dever-se-á prever um lugar de estacionamento por cada 150 m² de área bruta de construção.

Artigo 40.º

Construção de anexos

Só será permitida a construção de anexos parcelas de habitação após a aprovação e licenciamento, pela Câmara Municipal, da habitação correspondente e nas seguintes condições:

1) A área máxima para anexos, incluindo garagens, é de 60 m² por fogo;
2) Os anexos ou quaisquer outras construções em logradouros de lotes para habitação deverão ter um só piso e um pé-direito máximo de 2,30 m.

Artigo 41.º

Áreas comerciais

As áreas comerciais apenas são admitidas no rés-do-chão das edificações de habitação unifamiliar.

Artigo 42.º

Condicionantes técnicas de edificação para unidades de armazenagem e industriais

A autorização da localização de unidades de armazenagem e industriais só será possível se não se verificarem as condições de incompatibilidade descritas no artigo 9.º deste Regulamento e só será permitida nas seguintes condições:

a) Tenham apenas um piso;
b) Não disponham de área coberta superior a 500 m²;
c) Apresentem pé-direito igual ou superior a 3 m e sempre inferior a 5 m a contar do ponto de cota mais desfavorável;
d) Não tenham profundidade superior a 30 m;
e) No caso de localização em lotes autónomos, a área de implantação não deverá ser superior a 30% da área total do lote;
f) No caso de localização em lotes autónomos, deverão ser salvaguardados afastamentos mínimos de 10 m às estremas do lote;
g) Seja compatível com o uso dominante.

§ único. Não é permitida a construção de unidades industriais ou de armazenagem em lotes onde exista um edifício de habitação construído.

SUBCAPÍTULO IV

Espaços para equipamentos

Artigo 43.º

Designação e caracterização

Integram-se neste capítulo os espaços assim designados e assinalados na planta de ordenamento do concelho, existentes e previstas, e com dimensão relevante.

Artigo 44.º

Uso dominante

A área de equipamento destina-se à localização exclusiva de equipamentos de interesse público colectivo quer de iniciativa municipal quer de iniciativa privada.

Artigo 45.º

Estacionamento

Qualquer instalação de novo equipamento deverá assegurar, dentro da área de terreno a ele destinada, um lugar de estacionamento por cada 50 m² de área bruta de construção.

SUBCAPÍTULO V

Espaços para indústria e armazenagem

Artigo 46.º

Designação e caracterização

Integram-se neste capítulo os espaços assim designados e assinalados na planta de ordenamento do concelho, caracterizados pela existência ou previsão de instalação de indústrias ou armazéns em áreas industriais.

Artigo 47.º

Uso dominante

1 — O uso dominante a conferir a esta classe de espaços é exclusivamente industrial e ou de armazenagem, podendo considerar-se a instalação de outros usos, nomeadamente comerciais, de equipamento e serviços de apoio, desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade.
2 — Nesta classe de espaços, as actividades não industriais e ou de armazenagem apenas se poderão instalar em lotes ou parcelas autónomos dos das instalações industriais.

Artigo 48.º

Área de implantação

A área de implantação de construções para a actividade industrial não poderá exceder 40% da área total do lote ou parcela de terreno a que respeitem, destinando-se a restante área de terreno a acesso, ajardinamento, estacionamento e parque descoberto de material de apoio às actividades nele instaladas.

Artigo 49.º

Estacionamento

Qualquer unidade industrial ou de armazenagem deverá assegurar, dentro da parcela que ocupa, um lugar de estacionamento por cada 150 m² de área bruta de construção.

Artigo 50.º

Tipologias

Os edifícios industriais ou de armazenagem deverão ter apenas um piso, admitindo-se dois pisos nas áreas administrativas.

SUBCAPÍTULO VI

Espaços para indústrias extractivas

Artigo 51.º

Designação e caracterização

Integram-se neste capítulo os espaços assim designados e assinalados na planta de ordenamento do concelho, caracterizados pela existência de explorações dos recursos minerais do subsolo actuais.

Artigo 52.º

Uso dominante

O uso dominante a conferir a esta classe de espaços é o da exploração dos recursos minerais do subsolo e deverá observar o disposto na legislação aplicável em vigor.

Artigo 53.º

Edificabilidade

A edificabilidade nesta classe de espaços será permitida apenas para edifícios de apoio directo ao uso previsto no artigo anterior.

Artigo 54.º

Licenciamento

1 — As explorações de materiais inertes e de massas minerais que se encontrem em actividade ou venham a constituir-se serão objecto de licenciamento municipal, após colherem parecer favorável das entidades com jurisdição neste domínio.
2 — É obrigatória para licenciamento a apresentação de planos de lavra e de recuperação paisagística nas áreas afectas pela exploração.

SUBCAPÍTULO VII

Espaços agrícolas

Artigo 55.º

Designação e caracterização

Integram-se neste capítulo as áreas assim designadas e assinaladas na planta de ordenamento do concelho, as quais possuem as características mais adequadas à actividade agrícola e que englobam duas subclasses de espaços:

1) Reserva Agrícola Nacional, adiante designada por RAN, constituindo o conjunto de solos com maior aptidão agrícola;
2) Áreas agrícolas não integradas na RAN, mas que ainda apresentam capacidade de uso agrícola.

Artigo 56.º

Uso dominante

1 — O uso a conferir a esta classe de espaços será o de aproveitamento agrícola.
2 — A utilização para fins não agrícolas dos solos pertencentes à RAN fica sujeita às condicionantes impostas pela lei vigente.

Artigo 57.º

Edificabilidade nos solos da RAN

1 — Para a edificabilidade nos solos da RAN será aplicada a lei em vigor.
2 — No caso de permissão de edificação em solos pertencentes à RAN, a tipologia admitida para edifícios de habitação deverá ser a unifamiliar isolada e com uma cércea não superior a rés-do-chão mais um.

Artigo 58.º

Edificabilidade em solos agrícolas não pertencentes à RAN

A edificabilidade nos espaços agrícolas não pertencentes à RAN poderá ser admissível nos seguintes casos:

1) Existência ou criação a cargo do requerente de infra-estruturas de acesso, abastecimento de água e saneamento e área de parcela igual ou superior a 2000 m², sendo, em qualquer caso, permitida apenas a construção de edifícios com a tipologia de habitação unifamiliar isolada de rés-do-chão mais um;
2) Instalações de apoio aos usos agrícolas ou de indústria agro-alimentar, desde que não criem incompatibilidades com o respectivo uso e não apresentem área coberta superior a 100 m²;
3) Equipamentos ou iniciativas de reconhecido interesse público, quando não haja alternativa viável à sua implantação, após ouvidos os organismos de tutela;
4) No caso de existência de arruamento pavimentado, rede de energia eléctrica, situar-se a uma distância não superior a 20 m de um aglomerado urbano, dispor de área de parcela igual ou superior a 750 m² e com a tipologia definida no n.º 1) deste artigo.

SUBCAPÍTULO VIII

Espaços florestais

Artigo 59.º

Designação e caracterização

Integram-se neste capítulo as áreas assim designadas na planta de ordenamento do concelho destinadas à produção florestal e ou à salvaguarda do equilíbrio ambiental e paisagístico.

Artigo 60.º

Uso dominante

1 — O uso a conferir a esta classe de espaços é predominantemente o da protecção e produção florestal, embora se preveja outro tipo de usos, nomeadamente o melhoramento das forragens e a pastorícia, assim como a permissão de acções de repovoamento florestal.

2 — O uso a conferir às áreas sujeitas ao regime florestal está dependente da entidade com jurisdição nestas áreas e da Câmara Municipal para áreas inferiores a 50 ha.

Artigo 61.º

Edificabilidade

A edificabilidade nesta classe de espaços poderá ser admitida, caso cumpra uma ou mais das seguintes condições, devendo sempre ser apreciada caso a caso pela Câmara Municipal e atender-se ao impacte visual e ambiental das construções pretendidas:

a) Se se tratar de habitação unifamiliar, com área de parcela igual ou superior a 5000 m², de modo a assegurar o carácter disperso da ocupação nestas zonas, e com número de pisos igual ou inferior a dois;
b) No caso de instalações de apoio à actividade agro-florestal;
c) No caso de instalações de combate a incêndios florestais;
d) Se se tratar de equipamentos e iniciativas de reconhecido interesse público.

SUBCAPÍTULO IX

Espaços naturais

Artigo 62.º

Caracterização

Integram-se neste capítulo as áreas assim designadas e assinaladas na planta de ordenamento do concelho, apresentando características especiais do ponto de vista ecológico e ambiental, cuja salvaguarda é fundamental para a preservação dos seus múltiplos equilíbrios.

Artigo 63.º

Uso dominante

O uso dominante a conferir a esta classe de espaços será o da conservação dos seus usos naturais ou florestal, de protecção, conforme as situações patentes na planta de ordenamento, sem prejuízo dos condicionamentos decorrentes de outras servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, sendo extensivo aos respectivos espaços pertencentes a esta área os regimes jurídicos da Reserva Ecológica Nacional (REN) e do domínio público hídrico.

Artigo 64.º

Edificabilidade

A edificabilidade nesta classe de espaços fica sujeita aos regimes da REN e do domínio público hídrico e dos pareceres técnicos das entidades tutelares.

Artigo 65.º

Reserva Ecológica Nacional

As áreas da REN estão incluídas nesta classe de espaços e encontram-se delimitadas na planta de condicionantes à escala de 1:10 000, nelas sendo aplicável o disposto na respectiva legislação em vigor.

Artigo 66.º

Domínio público hídrico

As áreas do domínio público hídrico estão incluídas nesta classe de espaços e encontram-se delimitadas na planta de condicionantes à escala de 1:10 000, nelas sendo aplicável o disposto na respectiva legislação em vigor.

SUBCAPÍTULO X

Espaços-canais

Artigo 67.º

Designação e caracterização

As áreas delimitadas na planta de ordenamento designadas como espaços-canais correspondem a corredores activados por infra-estruturas viárias, ferroviárias e eléctricas com efeito de barreira física dos espaços que os marginam.

Artigo 68.º

Uso dominante

Os espaços-canais constituem áreas de protecção a infra-estruturas viárias, ferroviárias e eléctricas, as quais se encontram legalmente estabelecidas através do disposto na legislação aplicável em vigor.

Artigo 69.º

Edificabilidade

Não é permitida a edificabilidade nesta classe de espaços.

SUBCAPÍTULO XI

Espaços culturais

Artigo 70.º

Designação e caracterização

Integram-se nesta classe de espaços as áreas de protecção a imóveis classificados como monumentos nacionais assinalados na planta de ordenamento.

Artigo 71.º

Uso dominante

O uso dominante a conferir a esta classe de espaços será o da protecção aos imóveis classificados no artigo anterior, a qual se encontra legalmente estabelecida através da legislação aplicável em vigor.

Artigo 72.º

Edificabilidade

A edificabilidade nesta classe de espaços deverá ser apreciada pela respectiva entidade tutelar.

CAPÍTULO III

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 73.º

Designação

As unidades operativas de planeamento e gestão demarcam áreas que, pela sua especificidade, necessitam de um nível de planeamento mais aprofundado, nomeadamente:

PU — plano de urbanização da sede do concelho, conforme assinalado na planta de ordenamento.

Artigo 74.º

Vigência

1 — Durante a elaboração do plano de urbanização, aplica-se o disposto no presente Regulamento.
2 — Apenas deverão ser observadas as disposições constantes do Regulamento do Plano de Urbanização de Paredes de Coura na respectiva área de intervenção à data da sua aprovação e quando este for plenamente eficaz.

CAPÍTULO IV

Disposições complementares

Artigo 75.º

Outras servidões administrativas

Em todo o território do concelho de Paredes de Coura serão observadas todas as demais protecções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente as assinaladas na planta de condicionantes.

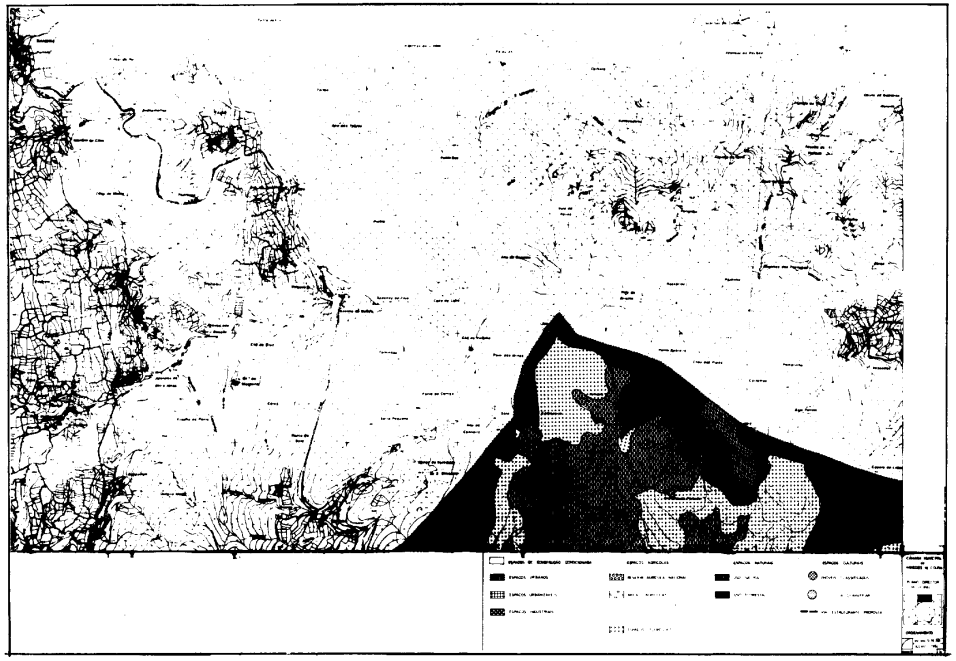

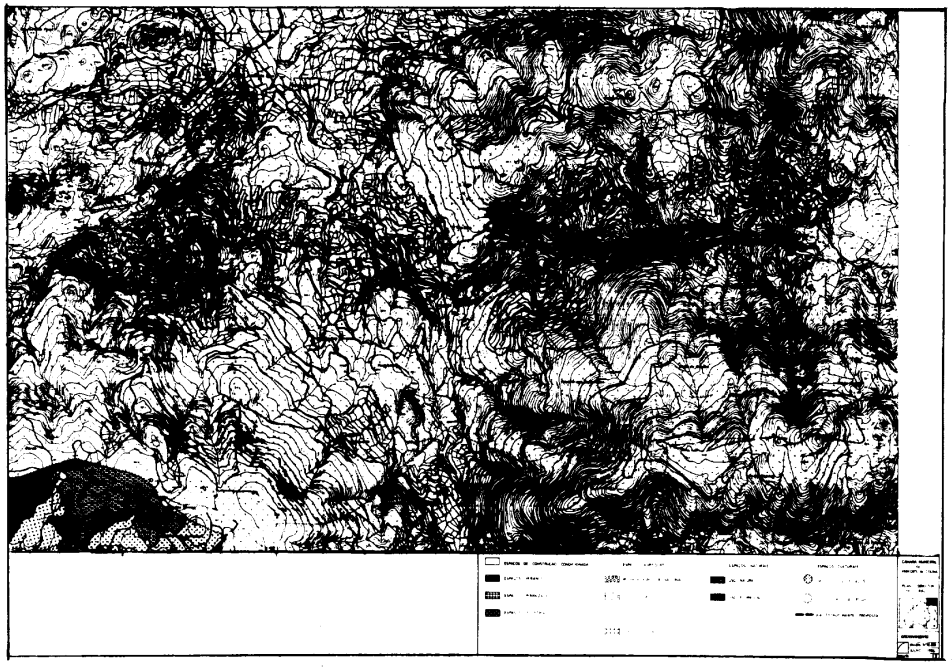

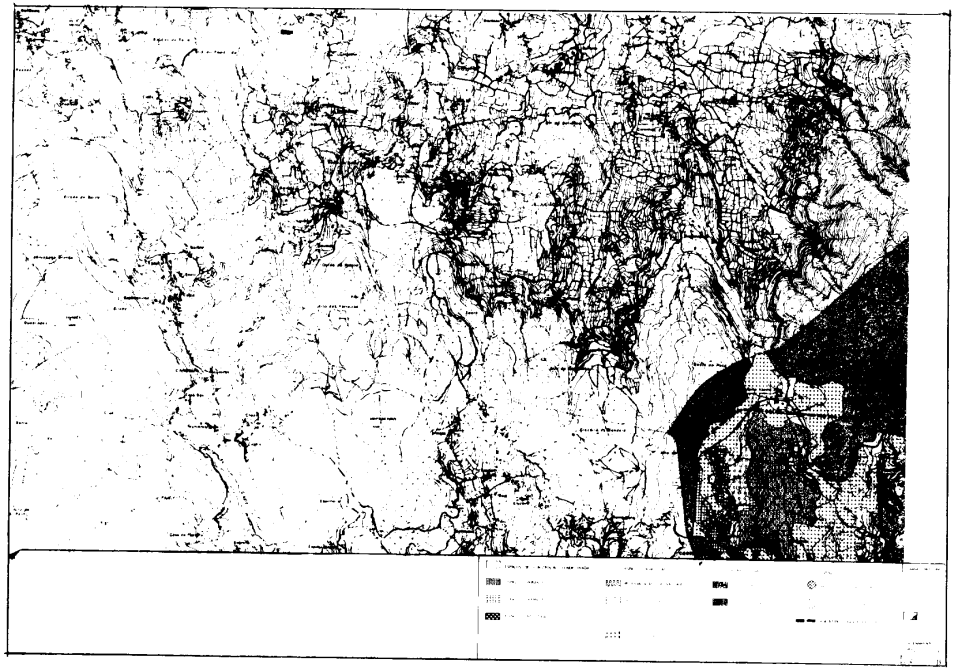

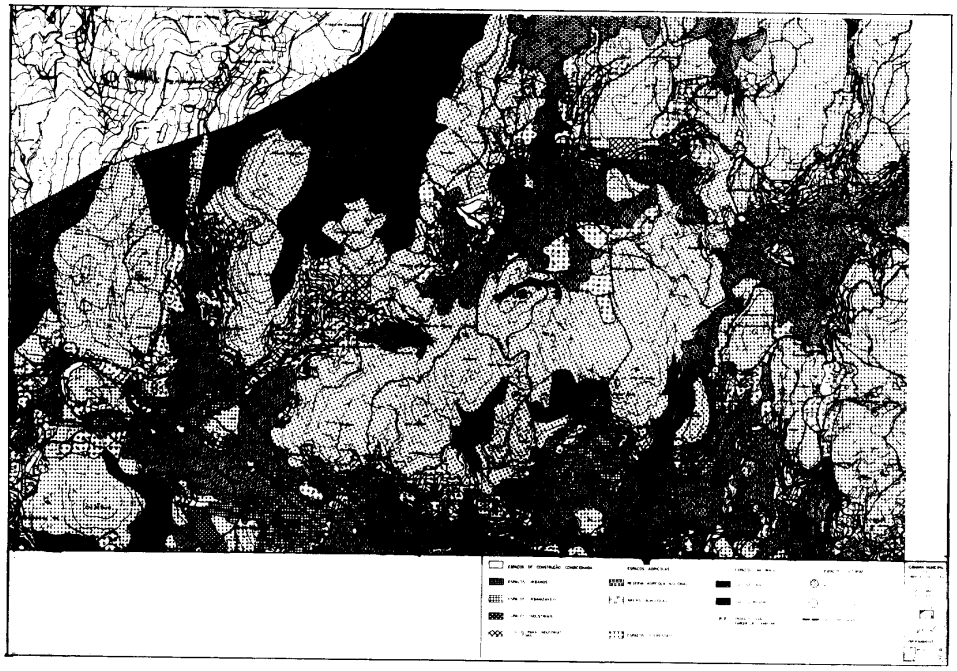

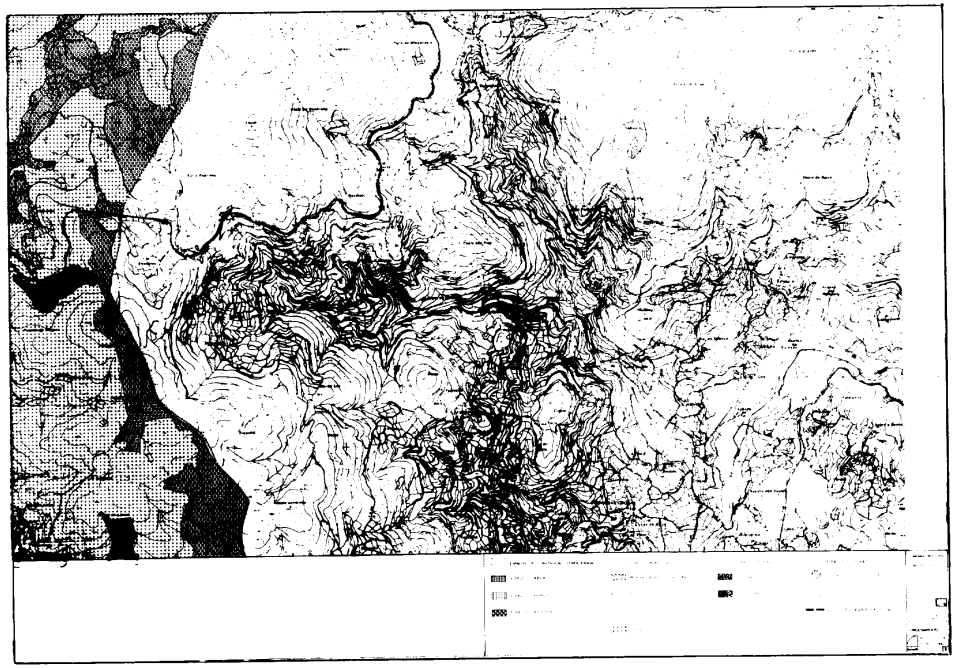

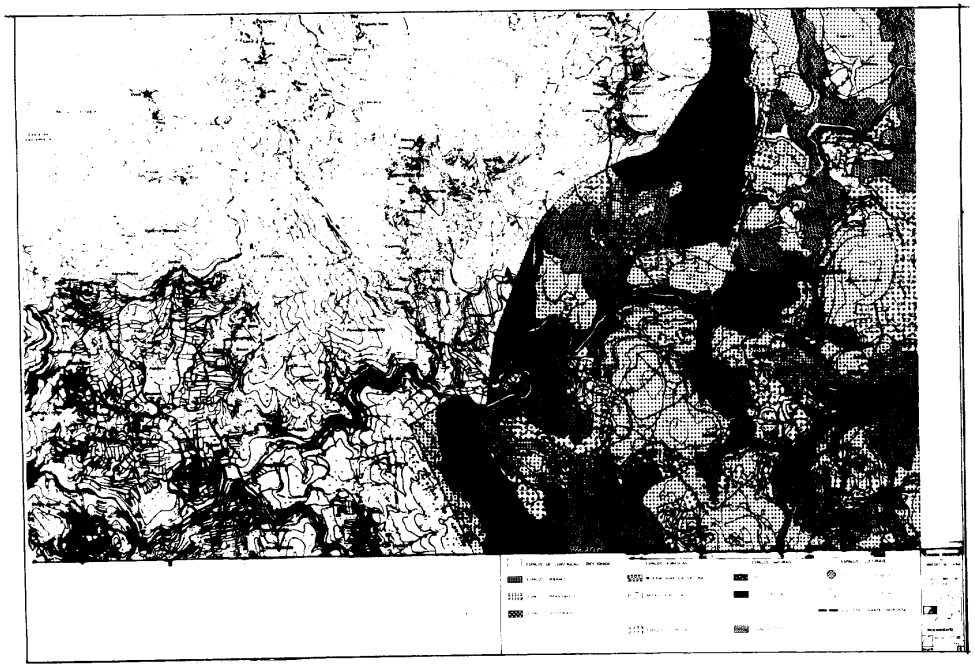

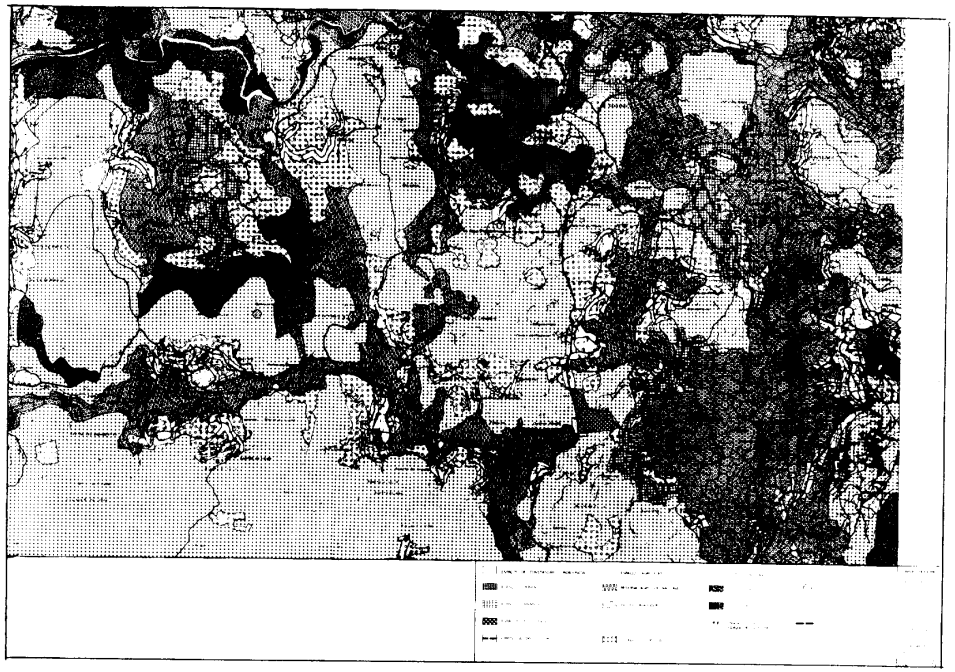

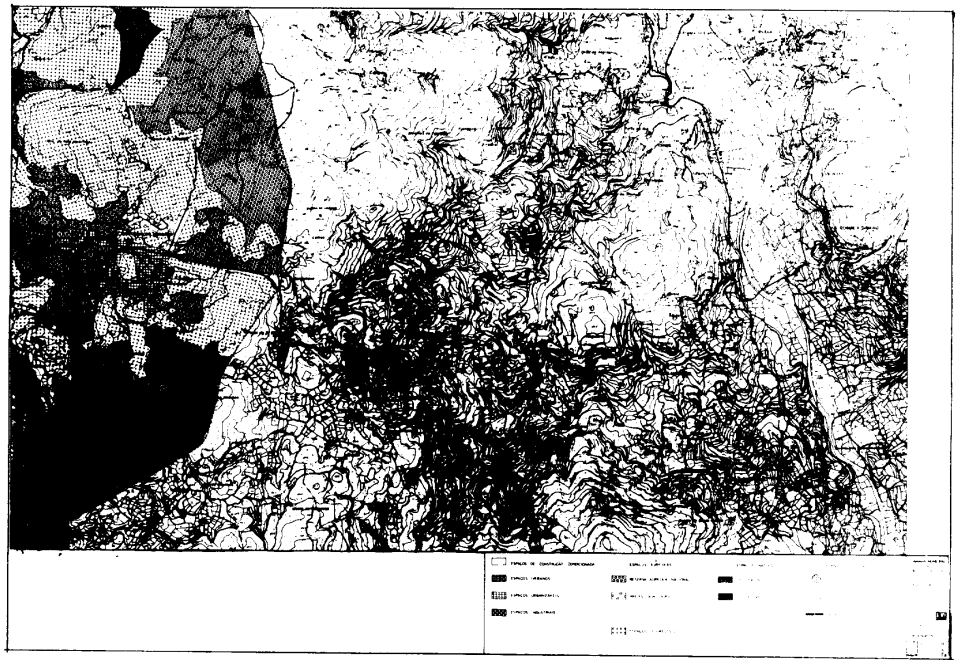

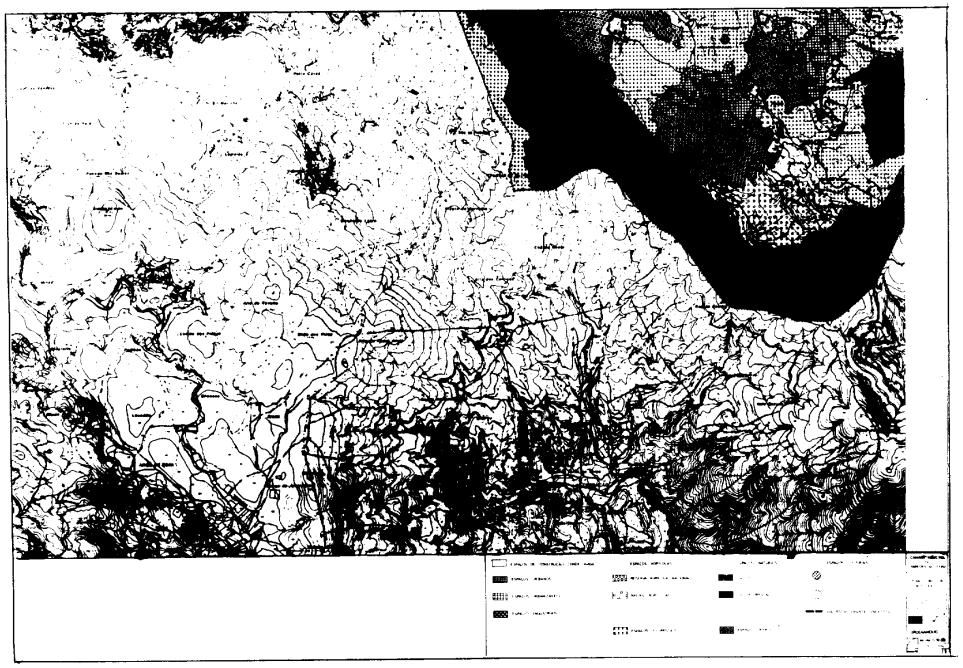

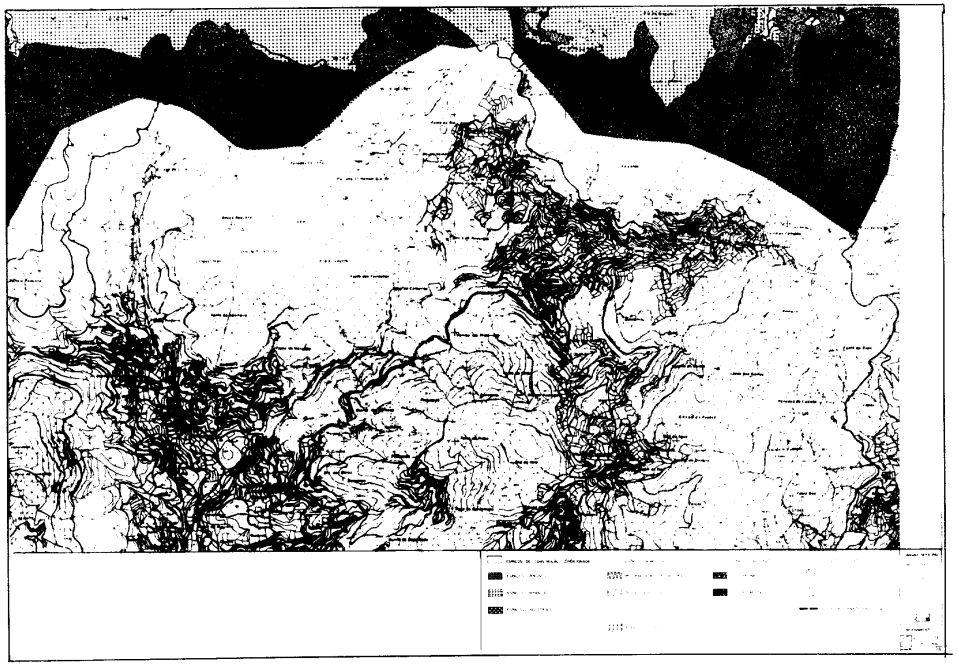

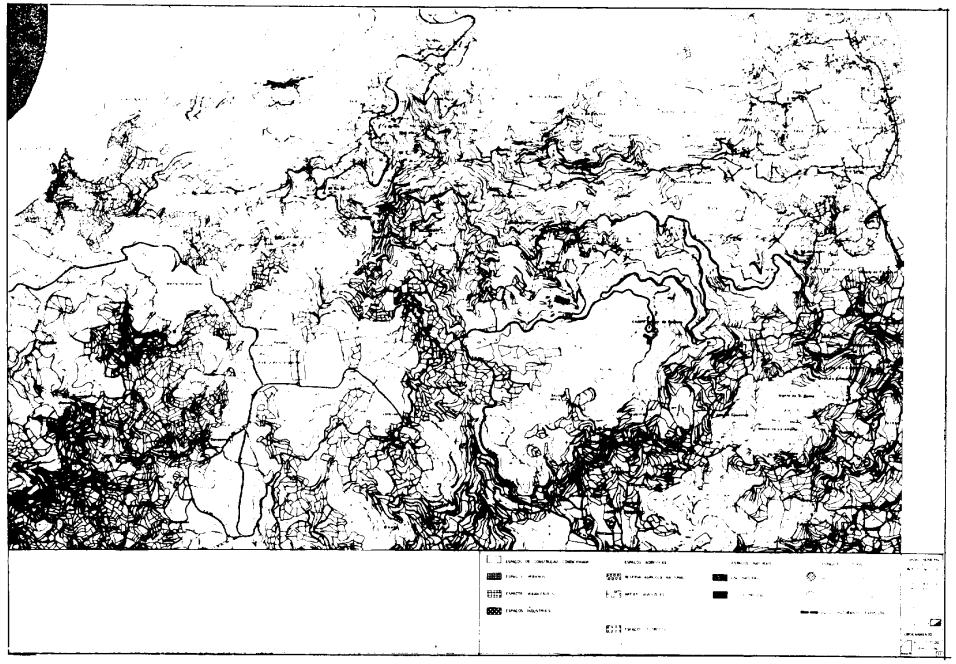

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS FINANÇAS, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Portaria n.º 1033/95

de 25 de Agosto

A Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto (Lei de Bases de Protecção Civil), determina no n.º 2 do artigo 17.º a criação de delegações distritais do Serviço Nacional de Protecção Civil. No desenvolvimento da Lei de Bases de Protecção Civil, o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 203/93, de 3 de Junho (altera a orgânica e competências do Serviço Nacional de Protecção Civil), prevê a existência de delegações estruturadas de acordo com as necessidades resultantes dos riscos naturais e tecnológicos existentes em cada distrito, devendo, para o efeito, os distritos ser classificados por portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna, das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais.

O primeiro dos factores a considerar na classificação dos distritos para efeito do planeamento de protecção civil é o da população residente no distrito, em particular, a densidade populacional e o grau de urbanismo existente, dado que as grandes concentrações populacionais impõem um planeamento mais complexo, não apenas do ponto de vista dos meios a afectar, mas também da confluência de entidades responsáveis intervenientes em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

O segundo factor a atender, em regra associado ao anterior, é a existência de instalações industriais, de armazenagem e de meios de transporte que envolvem substâncias perigosas, o qual, em caso de acidente grave, multiplica a complexidade do respectivo planeamento. Actualmente este factor é definido pela existência de instalações obrigadas a notificação à ATRIG.

Finalmente devem ser tidos em consideração os aspectos da cartografia dos riscos naturais que afectam de forma mais acentuada alguns distritos, designadamente os riscos de cheias e o risco sísmico.

Nestes termos, considerados os factores enunciados, vem-se por este diploma proceder à classificação dos distritos consoante o nível de risco, baixo, médio ou alto, para efeito da estruturação das delegações distritais do Serviço Nacional de Protecção Civil.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna, das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1.º As delegações distritais de protecção civil são estruturadas de acordo com a classificação de cada distrito.

2.º A definição do tipo de distrito resulta da avaliação integrada dos riscos existentes na respectiva área territorial aferidos pelos factores mais relevantes no domínio da protecção civil, em particular a cartografia e tipologia dos riscos naturais e tecnológicos e o tipo de povoamento.

3.º Nos termos do disposto no número anterior, classificam-se os distritos em:

a) Distritos de baixo risco: Beja, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Portalegre e Viseu;

b) Distritos de médio risco: Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real;

c) Distritos de alto risco: Aveiro, Lisboa, Porto e Setúbal.

4.º A definição do tipo de distrito pode ser alterada por portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna, das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais, quando se verificar alguma modificação significativa dos factores enunciados no n.º 2.º

Ministérios da Administração Interna, das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território, da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 11 de Julho de 1995.

O Ministro da Administração Interna, *Manuel Dias Loureiro*. — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1034/95

de 25 de Agosto

Considerando que a informatização dos serviços é um passo importante no sentido da modernização administrativa;

Considerando os avanços tecnológicos registados no domínio da informática, obrigando os serviços a dotarem-se de pessoal especializado capaz de responder às solicitações que tais avanços exigem;

Considerando que se impõe um esforço no sentido da informatização de todos os serviços e organismos do Ministério da Educação;

Considerando a dispersão dos vários organismos e serviços do Ministério da Educação;

Considerando que é a partir do número de efectivos existentes no quadro único de pessoal que é dada resposta às necessidades em termos de recursos humanos dos vários organismos e serviços do Ministério da Educação;

Considerando a exiguidade do número de lugares do grupo de pessoal de informática existente no mesmo quadro único:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1.º São acrescidos ao quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, constante da Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, nomeadamente pela Portaria n.º 297/92, de 3 de Abril, os lugares constantes do anexo I à presente portaria.

2.º São extintos no quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, constante da Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, os lugares constantes do anexo II à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 31 de Julho de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

ANEXO I

Lugares acrescidos a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 1034/95

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares	Escalões
Informática	Técnico superior de informática	Assessor informático principal	5	(*a*)
		Assessor informático	5	
		Técnico superior informático principal Técnico superior informático de 1.ª Técnico superior informático de 2.ª	20	
	Programador	Programador especialista Programador principal Programador	6	
		Programador-adjunto de 1.ª Programador-adjunto de 2.ª	10	

(*a*) De acordo com o mapa I a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

ANEXO II

Lugares a extinguir no quadro único a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 1034/95

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares
Técnico	Contabilidade e administração	Técnico especialista principal	1
		Técnico principal	2
		Técnico de 1.ª	2
		Técnico de 2.ª	2
Técnico-profissional	Desenhador (CC)	Técnico-adjunto principal	3
		Técnico-adjunto de 1.ª	3
		Técnico-adjunto de 2.ª	3
	Fiscal técnico de obras	Técnico-adjunto principal	5
		Técnico-adjunto de 1.ª	5
		Técnico-adjunto de 2.ª	5
Administrativo	Auxiliar técnico administrativo	Auxiliar técnico administrativo	5
Operário	Projeccionista	Projeccionista principal	3
		Projeccionista	3
Auxiliar	Fiscal de obras	Fiscal de obras	40
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	30

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 1035/95

de 25 de Agosto

O quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 785/80, de 4 de Outubro, carece de ser reformulado, de modo a permitir o recrutamento dos recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequados à satisfação das necessidades dos três hospitais (um geral, um pediátrico e uma maternidade) e do Departamento de Pedopsiquiatria, integrados no Centro Hospitalar, garantindo, desse modo, a prestação de cuidados de saúde com o nível de qualidade a que têm direito os utentes dos serviços.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto n.º 48 358, de 27 de Abril de 1968, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 52/84, de 6 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 785/80, de 4 de Outubro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 1117/81, de 31 de Dezembro, 807-R1/83, de 30 de Julho, 315/84, de 26 de Maio, 498/84, de 25 de Julho, 261/85, de 9 de Maio, 607/85, de 16 de Agosto, 710/86, de 25 de Novembro, 42/87, de 19 de Janeiro, 203/87, de 21 de Março, 727/87, de 24 de Agosto, e 150/88, de 10 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 351/88, de 30 de Setembro e pelas Portarias n.ºs 755/89, de 1 de Setembro, 1180/90, de 4 de Dezembro, 438/91, de 28 de Maio, 532/91, de 20 de Junho, 858/91, de 20 de Agosto, 80/92, de 7 de Fevereiro, 422/92, de 22 de Maio, 1099/92, de 28 de Novembro, e 458/93, de 30 de Abril, é substituído pelo quadro constante do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º Os lugares de director de serviços, de chefe de divisão, de chefe de repartição e de chefe de secção, constantes do anexo referido no número anterior, correspondem às unidades orgânicas de natureza técnica e administrativa, departamentalizadas da seguinte forma:

1) Unidades orgânicas de natureza técnica:

a) Direcção de Serviços de Instalações e Equipamento;

b) Direcção de Serviços Farmacêuticos, com:

Divisão de Serviços Farmacêuticos;

2) Unidades orgânicas administrativas:

a) Repartição de Serviços de Pessoal, com:

Secção de Gestão de Pessoal;
Secção de Processamento de Vencimentos e Outras Remunerações;

b) Repartição de Serviços Financeiros, com:

Secção de Receita;
Secção de Despesa;
Secção de Controlo Financeiro;

c) Repartição de Serviços de Aprovisionamento, com:

Secção de Aquisições;
Secção de Gestão de Stocks e Estudos de Mercado;
Secção de Recolha de Dados;

d) Repartição de Informação e Admissão de Doentes, Arquivo Clínico e Estatística, com:

Secção de Informação e Admissão de Doentes;
Secção de Arquivo Clínico;
Secção de Estatística.

3.º Os conteúdos funcionais das carreiras de desenhador de máquinas e construção civil e de técnico-adjunto de electromecânica e electrónica, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, e da carreira de técnico auxiliar de fotografia, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, são os constantes do anexo II ao presente diploma.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 19 de Julho de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

ANEXO I

Quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	–	—	—	Director do Hospital	1
				Administrador-delegado	1
				Director clínico	1
				Enfermeiro-director de serviço de enfermagem	1
				Administrador-geral	(*a*) 1
				Administrador de 1.ª classe	5
				Administrador de 2.ª classe	5
				Director de serviços	2
				Chefe de divisão	1
Pessoal técnico superior	–	Anatomia patológica	Médica hospitalar	Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	3
		Anestesiologia		Director de serviço	(*a*) 1
				Chefe de serviço	(*b*) 6
				Assistente graduado/assistente	27
		Cardiologia		Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	9
		Cardiologia pediátrica		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
		Cirurgia geral		Director de serviço	(*a*) 1
				Chefe de serviço	5
				Assistente graduado/assistente	10
		Cirurgia maxilo-facial		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
		Cirurgia pediátrica		Chefe de serviço	3
				Assistente graduado/assistente	6
		Estomatologia		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	(*c*) 4
				Equiparado a assistente	(*a*) 1
		Fisiatria/medicina física e de reabilitação.		Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	2
		Gastrenterologia		Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	4
		Ginecologia		Chefe de serviço	3
				Assistente graduado/assistente	15
		Hematologia clínica		Chefe de serviço	2
				Assistente graduado/assistente	6

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior.	–	Imuno-hemoterapia	Médica hospitalar	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 2
		Infecto-contagiosas		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 2
		Medicina interna		Director de serviço Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(a) 1 4 9
		Nefrologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 6
		Neurocirurgia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	3 9
		Neurologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 (d) 9
		Neurologia pediátrica		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 4
		Neurorradiologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 2
		Obstetrícia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	4 18
		Oftalmologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 6
		Ortopedia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	3 16
		Otorrinolaringologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 7
		Patologia clínica		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 6
		Pediatria		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	(e) 10 (e) 41
		Pedopsiquiatria		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	3 4
		Pneumologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 8
		Radiologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	3 8
		Urologia		Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	2 4
		Medicina do trabalho	Médica	Assistente graduado/assistente	2
	–	Farmácia	Técnico superior de saúde.	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1 3 7
		Laboratório		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1 2 12

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior.	–	Nutrição	Técnico superior de saúde.	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1
		Medicina veterinária		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1
	–	Instalações e equipamento	Engenheiro	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
	–	Psicologia clínica	Técnico superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1 1 2 2 3
	–	Planeamento, contencioso, formação, serviços financeiros ou aprovisionamento.		Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3
	–	Biblioteca e documentação	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
	–	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1 1 (f) 7 6 6
Pessoal de informática	–	—	Técnico superior de informática.	Assessor informático principal Assessor informático Técnico superior de informática principal. Técnico superior de informática de 1.ª classe. Técnico superior de informática de 2.ª classe.	(g) 1 (g) 1 4
	–	—	—	Administrador de sistemas	1
	–	—	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe Operador de sistema principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	1 3
Pessoal de enfermagem	–	Prestação de cuidados e gestão	Enfermagem	Enfermeiro-supervisor Enfermeiro-chefe Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado Enfermeiro	4 46 169 226 (h) 320
	–	—	—	Auxiliar de enfermagem	(a) 1
Pessoal técnico	–	Instalações e equipamento	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico	-	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2 3 8 13 26
		Anatomia patológica, citológica e tanatológica.		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1 1 1 2 4
		Audiometria		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
		Cardiopneumografia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1 1 3 5 (*f*) 9
		Dietética		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4
		Farmácia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1 1 2 4 6
		Fisioterapia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1 1 2 (*i*) 4 2
		Neurofisiografia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	4
		Ortóptica		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
		Próteses dentárias		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
		Radiologia		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1 3 5 8 (*f*) 14
				Encarregado de câmara escura	(*a*) 1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico	-	Terapia da fala	—	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
		Terapia ocupacional		Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3
Pessoal docente	-	Educação e acompanhamento infantil.	Educador de infância	Educador de infância	18
			Professor do ensino básico.	Professor	2
Pessoal técnico-profissional.	4	Máquinas, construção civil	Desenhador	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	1
	4	Electromecânica e electrónica	Técnico-adjunto	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	4
	4	Secretariado de serviços de assistência e administrativos.	Secretário de serviço de saúde.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	1 3 6 9 22
	4	Serviço social	Técnico-adjunto de serviço social.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	(*a*) 4
	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	3
	3	Fotografia	Técnico auxiliar de fotografia.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	1
Pessoal administrativo	-	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	4
				Chefe de secção	11
		Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	8 22 24 (*l*) 62
		Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal administrativo	–	Execução de trabalhos de dactilografia.	Escriturário-dactilógrafo.	Escriturário-dactilógrafo	(a) 25
Pessoal operário qualificado.	–	Coordenação e chefia	—	Encarregado	3
		Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, relativamente a diversas profissões ou ofícios.	Canalizador	Operário principal Operário	(m) 6 (n) 5
			Carpinteiro	Operário principal Operário	(m) 6 (n) 6
			Electricista	Operário principal Operário	(m) 6 (n) 5
			Fogueiro	Operário principal Operário	(m) 7 (n) 6
			Mecânico de automóveis.	Operário principal Operário	(o) 4 (p) 3
			Mecânico de instrumentos de precisão.	Operário principal Operário	1
			Pedreiro	Operário principal Operário	(m) 6 (n) 6
			Pintor	Operário principal Operário	(o) 5 (p) 4
			Serralheiro civil	Operário principal Operário	(q) 7 (p) 3
Pessoal operário semiqualificado.	–	Trabalhos de jardinagem	Jardineiro	Operário principal Operário	2 6
Pessoal auxiliar	–	Condução e conservação de veículos pesados.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	14
	–	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	12
	–	Coordenação e chefia	—	Chefe de serviços gerais Encarregado de serviços gerais Encarregado de sector	1 3 10
	–	Acção médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	(q)(r) 270
			Barbeiro-cabeleireiro	Barbeiro-cabeleireiro	2
			Maqueiro	Maqueiro	(a) 3
	–	Alimentação	Cozinheiro	Cozinheiro principal Cozinheiro	(h) 4 (f) 14
			Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	48
			Fiel auxiliar de despensa	Fiel auxiliar de despensa	(a) 1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	–	Tratamento de roupa	Costureira	Costureira	18
			Operador de lavandaria	Operador de lavandaria	(s) 34
			Roupeiro	Roupeiro	(a) 7
	–	Aprovisionamento e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	(t) 80
			Fiel auxiliar de armazém	Fiel auxiliar de armazém	(a) 3
Pessoal religioso	–	Assistência religiosa	Capelão hospitalar	Capelão hospitalar	1

(a) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).
(b) Um lugar só poderá ser provido quando se extinguir o lugar de director de serviço.
(c) Dois lugares serão providos por assistentes com o ciclo de estudos de neurofisiologia.
(d) Três lugares de chefe de serviço e dezasseis lugares de assistente graduado/assistente destinam-se a pediatras com competência em neonatologia.
(e) Quatro lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares da área funcional de psicologia clínica da carreira técnica superior.
(f) Um lugar a extinguir quando vagar.
(g) Em cada momento só poderá ser provido um destes lugares.
(h) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
(i) Doze lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares de escriturário-dactilógrafo.
(j) Dezasseis lugares a extinguir quando vagarem.
(k) Um lugar só poderá ser provido quando se extinguir o lugar de operário principal.
(l) Dois lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de operário principal.
(m) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.
(n) Quatro lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de operário principal.
(o) Três lugares a extinguir quando vagarem.
(p) Três lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de operário principal.
(q) Três lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de maqueiro.
(r) Quarenta e sete lugares a extinguir quando vagarem.
(s) Sete lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de roupeiro.
(t) Três lugares só poderão ser providos à medida que se extinguirem os lugares de fiel auxiliar de armazém.

ANEXO II

Carreira de pessoal técnico-profissional de nível 4

Desenhador de máquinas e construção civil

Conteúdo funcional. — Executa planos, mapas, gráficos e desenhos de circuitos eléctricos, segundo esboços e especializações de acordo com as normas técnicas e orientações recebidas de engenheiros e outros técnicos; utilização de métodos e processos que exigem conhecimentos técnicos e práticos, obtidos de curso técnico-profissional adequado.

Técnico-adjunto de electromecânica e electrónica

Conteúdo funcional. — Execução de trabalhos de manutenção e reparação de equipamentos de electromedicina; verificação e controlo das reparações efectuadas no exterior; apoio técnico aos serviços do Centro Hospitalar de Coimbra sobre o modelo e método de funcionamento dos equipamentos médicos; tarefas de montagem, desmontagem, manutenção e adaptação de novas necessidades funcionais de equipamento destinado a diagnóstico e terapêutica no âmbito eléctrico, electrónico e mecânico.

Carreira de pessoal técnico-profissional de nível 3

Técnico auxiliar de fotografia

Conteúdo funcional. — Executa todo o género de fotografias clínicas (macrofotografias de peças cirúrgicas e anátomo-patológicas), sua revelação, redução ou ampliação. Prepara elementos iconográficos a preto e branco e a cores, destinados a publicações ou apresentações públicas de aulas e de resultados clínicos. Projecta, em apresentação pública, transparências, filmes e vídeos.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 1036/95

de 25 de Agosto

Nos termos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril, o valor do subsídio de educação especial é obtido através da dedução do valor da comparticipação familiar ao montante da mensalidade.

Por outro lado, o valor da comparticipação familiar é calculado a partir da aplicação de percentagens correspondentes a escalões de poupança mensal do agregado familiar.

Assim, o aumento das receitas da família, sem que se considere o aumento das respectivas despesas, levaria a um maior valor da poupança e, consequentemente, ao acréscimo da comparticipação familiar e à redução do quantitativo do subsídio a receber da segurança social.

Deste modo considera-se justificada a actualização da tabela das despesas fixas do agregado familiar que, pela sua própria estrutura, implica um ajustamento, em princípio anual, dos respectivos valores.

A actualização agora efectuada é de natureza estatístico-económica, com base no valor médio da inflação previsível no ano 1996, fixada em 4,5 %.

Por outro lado, na linha do que se encontra já estabelecido, considera-se que o montante da comparticipação familiar no primeiro escalão deve corresponder

ao valor do abono de família, procurando-se, assim, uma co-responsabilização mínima das famílias no apoio sócio-educativo às crianças e jovens com deficiência.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º

Objectivo

A presente portaria estabelece os valores e critérios de determinação das comparticipações das famílias na frequência de estabelecimentos de educação especial, por crianças e jovens com deficiência, com vista ao cálculo do respectivo subsídio de educação especial, previsto no âmbito das prestações familiares, que integra os regimes de segurança social e de protecção social da função pública.

2.º

Determinação do valor da comparticipação das famílias

1 — É aprovada a tabela para a determinação do valor da comparticipação das famílias prevista no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril:

Poupança familiar mensal (em escudos)	Comparticipação familiar em percentagem da poupança familiar		
	Internato	Semi-internato	Externato
Até 5080	50	0	0
5081 a 5710	55	30	15
5711 a 6350	60	38	19
6351 a 6990	65	46	23
6991 a 7610	70	54	27
7611 a 8250	75	64	32
8251 a 8890	80	74	38
8891 a 9510	90	87	44
Mais de 9510	100	100	50

2 — Nas modalidades de internato e de semi-internato a comparticipação familiar não pode ser inferior, respectivamente, ao valor do abono de família percebido por um só filho e a metade deste valor.

3.º

Determinação da poupança familiar

É aprovada a tabela das despesas anuais fixas a considerar para o cálculo da poupança familiar e a determinação da comparticipação das famílias, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril:

Número de elementos do agregado familiar	Despesas anuais fixas, sem o valor relativo à habitação (em milhares de escudos)
2	800
3	1100
4	1320
5	1500
6	1630
7	1720
8	1810
9	1880
10	1920

4.º

Actuação das instituições e serviços

As instituições e serviços processadores do subsídio de educação especial devem proceder com rigor na determinação do quantitativo da prestação através do apuramento do valor da comparticipação familiar, designadamente:

a) Analisando criteriosamente os elementos de prova apresentados ou exigíveis para conhecimento actualizado das receitas do agregado familiar da criança ou do jovem com deficiência;

b) Exercendo, sempre que necessário, o poder conferido pelo n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 14/81, quanto à verificação pelos respectivos serviços da suficiência e exactidão dos elementos fornecidos.

5.º

Revogação

1 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 465/95, de 17 de Maio.

2 — Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1995.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 31 de Julho de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Frederico de Lemos Salter Cid*, Secretário de Estado da Segurança Social.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO COMÉRCIO E TURISMO, DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DO MAR.

Portaria n.º 1037/95

de 25 de Agosto

Com base em estudos realizados pela Câmara Municipal de Melgaço na oportunidade da elaboração do Plano Director Municipal, foi apresentada pela Comissão de Coordenação da Região Norte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março,

uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área daquele concelho.

Sobre a referida delimitação pronunciaram-se favoravelmente a comissão técnica de acompanhamento do Plano Director Municipal e a Comissão da Reserva Ecológica Nacional, ouvida nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma acima referido.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 316/93 e 213/92, respectivamente de 13 e de 12 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo, do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar, que seja aprovada a Reserva Ecológica Nacional relativa ao concelho de Melgaço, identificada na carta publicada em anexo, ficando o original depositado na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte e uma cópia, devidamente certificada, na Comissão de Coordenação da Região Norte.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo, do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar.

Assinada em 27 de Julho de 1995.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Agricultura, *António Duarte Silva*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*. — O Ministro do Mar, *António Baptista Duarte Silva*.

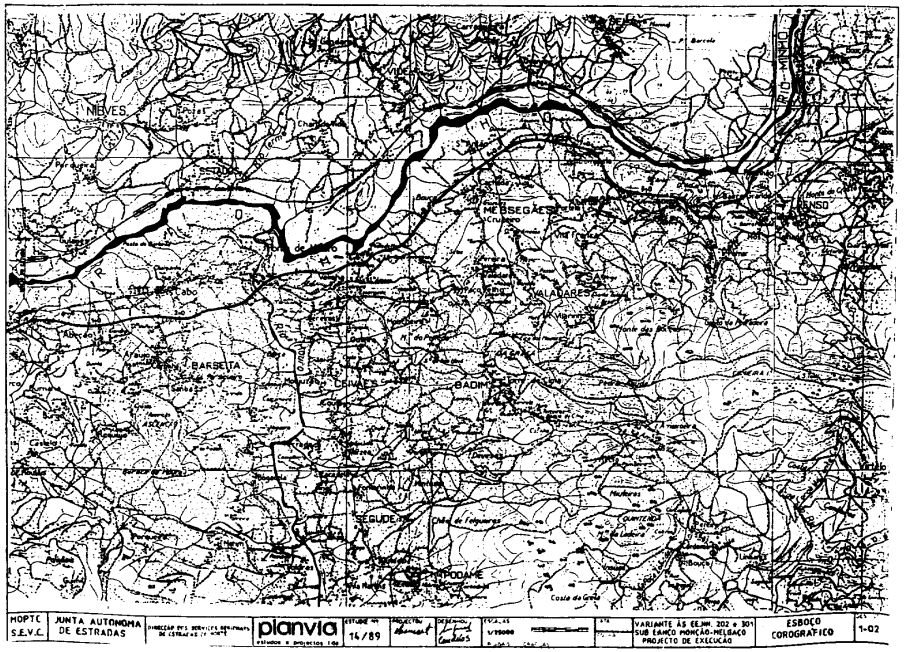

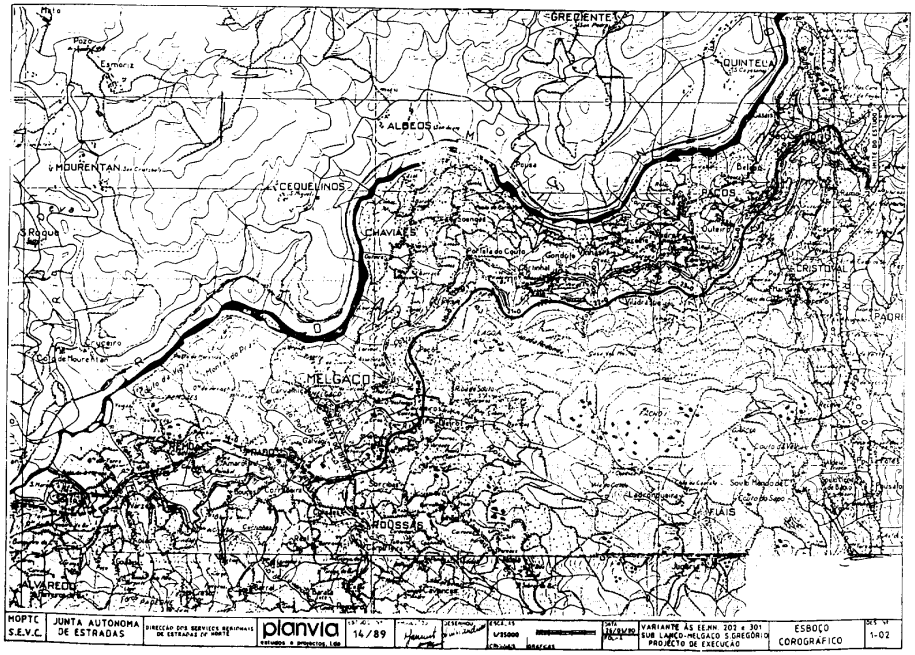
GREGIENTE
QUINTELA
ALBEOS
MOURENTAN
CEQUELINOS
CHAVIÃES
PAÇOS
CRISTOVAL
MELGAÇO
ROUSSAS
FIAIS
ALVAREDO
MOPTC S.E.V.C.
JUNTA AUTONOMA DE ESTRADAS
planvia
14/89
VARIANTE ÀS EE.NN. 202 e 301 SUB LANÇO-MELGAÇO S.GREGÓRIO PROJECTO DE EXECUÇÃO
ESBOÇO COROGRÁFICO
1-02

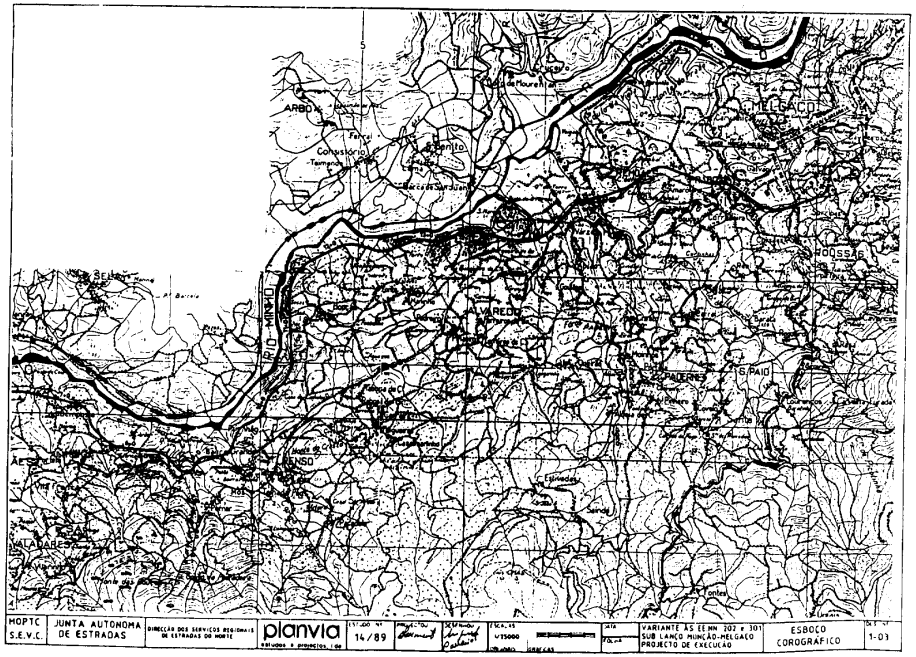
MELGAÇO
ROUSSAS
ALVAREDO
S.PAIO
MOPTC S.E.V.C.
JUNTA AUTONOMA DE ESTRADAS
planvia
14/89
VARIANTE ÀS EE.NN. 202 e 301 SUB LANÇO MUNÇÃO-MELGAÇO PROJECTO DE EXECUÇÃO
ESBOÇO COROGRÁFICO
1-03

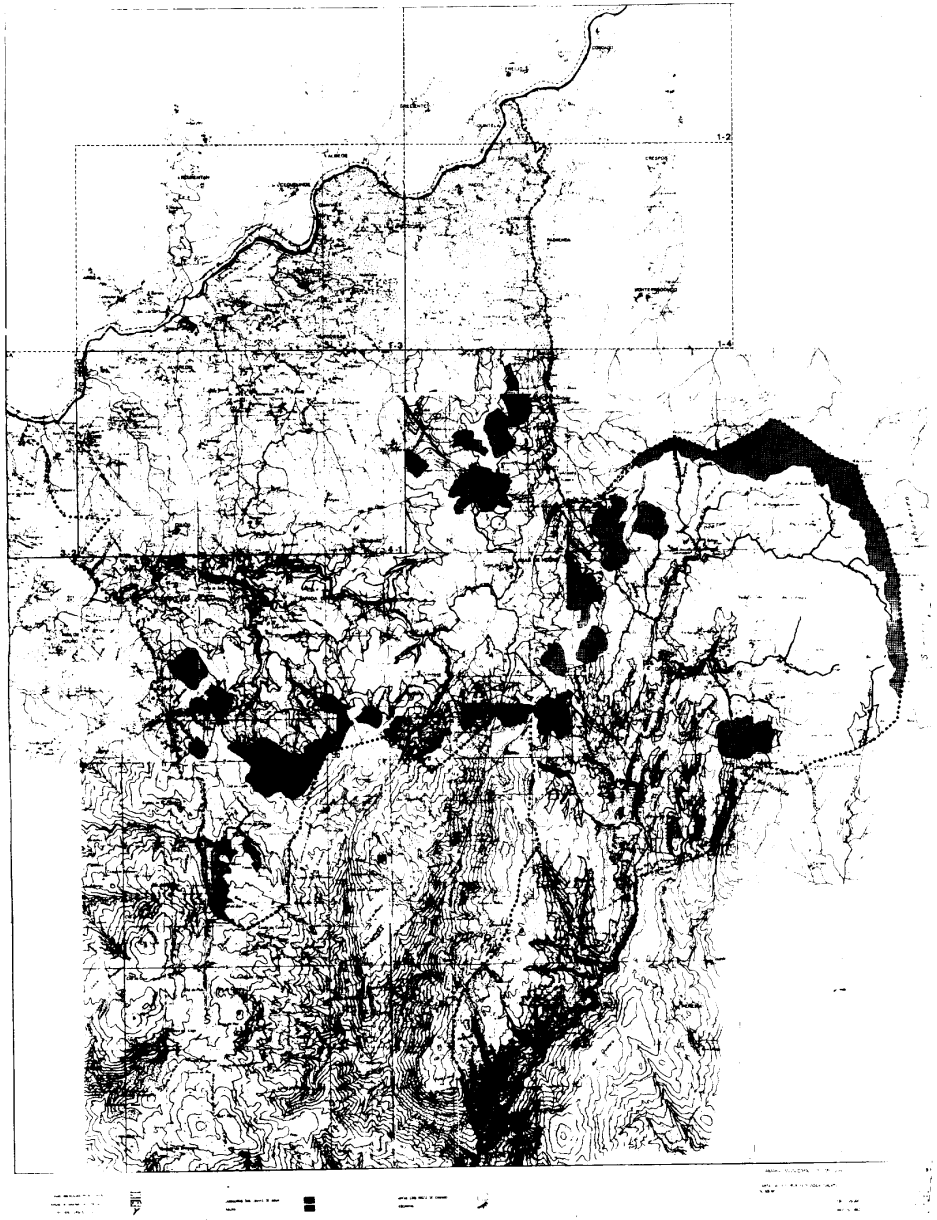

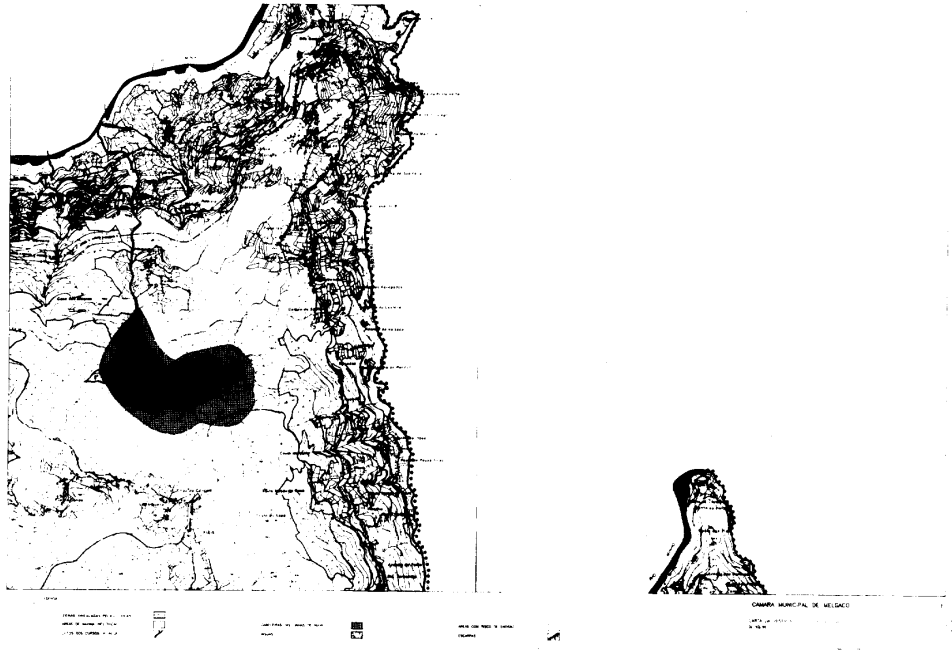
CAMARA MUNICIPAL DE MELGACO

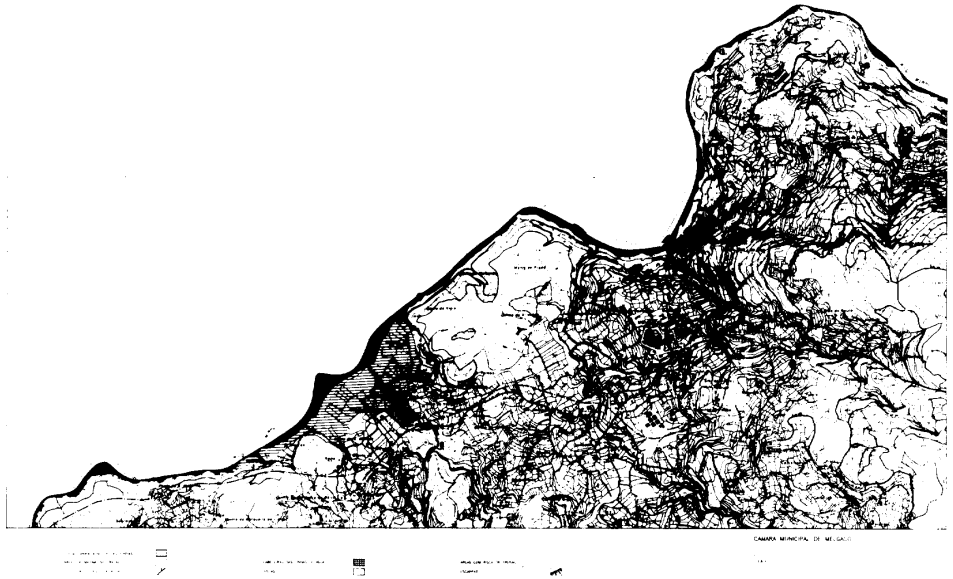
CAMARA MUNICIPAL DE MELGACO

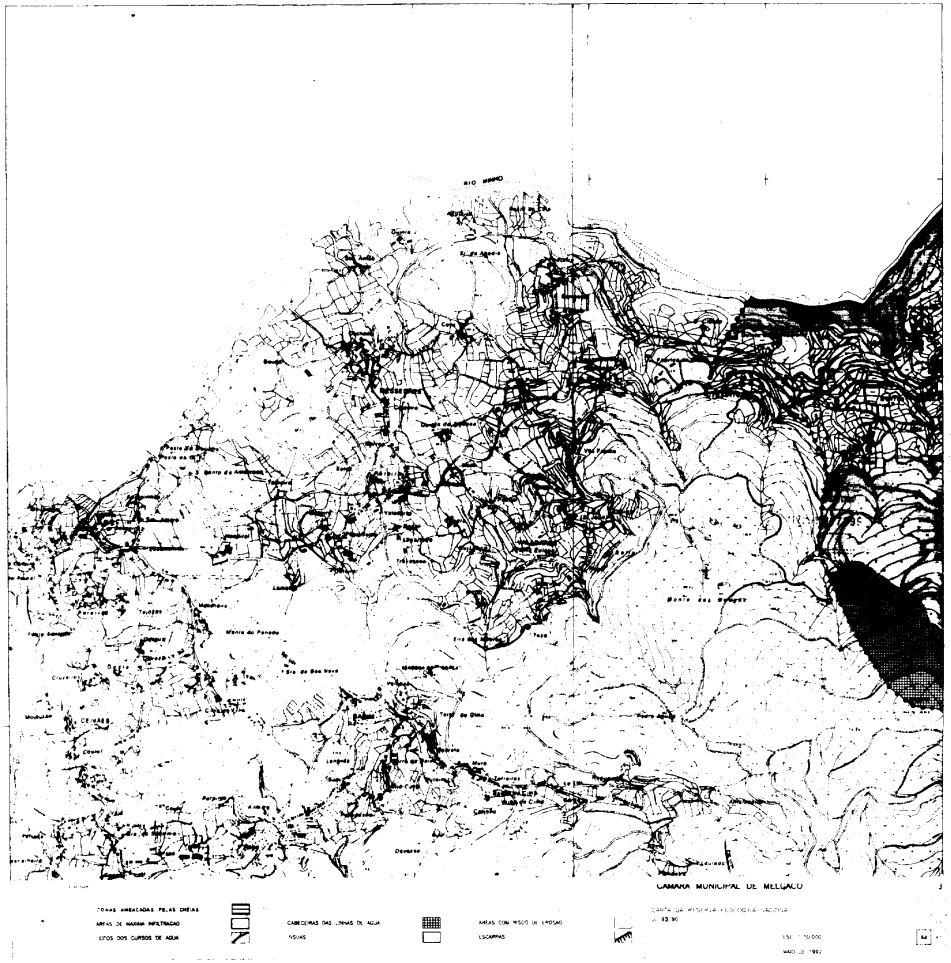
RIO MINHO
CAMARA MUNICIPAL DE MELGACO

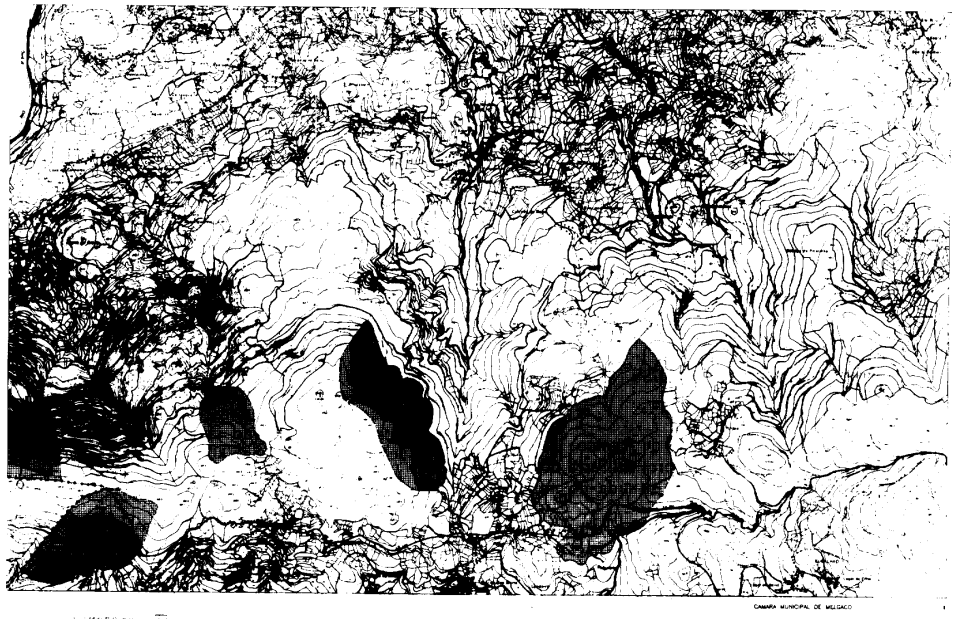

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria n.º 1038/95

de 25 de Agosto

Pela Portaria n.º 661/89, de 12 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caçadores do Rosário/Alandroal uma zona de caça associativa situada no município de Alandroal.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Pelo presente diploma é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade de Santo Ildefonso e outras (processo n.º 89 do Instituto Florestal), abrangendo os prédios rústicos denominados «Herdades de Santo Ildefonso, Ruivana e Bentinha», sitos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, município de Alandroal, com uma área de 498 ha.

2.º Mantêm-se integralmente os direitos e obrigações decorrentes da lei e constantes da Portaria n.º 661/89, de 12 de Agosto, com excepção do disposto no n.º 8.º, cuja renovação da concessão será feita nos termos do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro.

3.º O presente diploma entra em vigor a partir de 13 de Agosto de 1995.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 7 de Agosto de 1995.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro,* Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 1039/95

de 25 de Agosto

Pela Portaria n.º 693/89, de 12 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores do Alto da Mina uma zona de caça associativa situada no município de Mafra.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Pelo presente diploma é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Quinta do Casalinho e anexas (processo n.º 115 do Instituto Florestal), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia da Encarnação, município de Mafra, com uma área de 209,5032 ha.

2.º Mantêm-se integralmente os direitos e obrigações decorrentes da lei e constantes da Portaria n.º 693/89, de 12 de Agosto, com excepção do disposto no n.º 8.º, cuja renovação da concessão será feita nos termos do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro.

3.º O presente diploma entra em vigor a partir de 13 de Agosto de 1995.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 7 de Agosto de 1995.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro,* Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 1040/95

de 25 de Agosto

Pela Portaria n.º 688/89, de 12 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores da Serra dos Tojos uma zona de caça associativa situada no município de Alter do Chão.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Pelo presente diploma é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade Nova de Almanhares e anexas (processo n.º 121 do Instituto Florestal), abrangendo os prédios rústicos denominados «Herdade de Almanhares», «Fonte da Vida» e «Tapada das Rosas», sitos na freguesia e município de Alter do Chão, com uma área de 638,1250 ha.

2.º Mantêm-se integralmente os direitos e obrigações decorrentes da lei e constantes da Portaria n.º 688/89, de 12 de Agosto, com excepção do disposto no n.º 8.º, cuja renovação da concessão será feita nos termos do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro.

3.º O presente diploma entra em vigor a partir de 13 de Agosto de 1995.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 7 de Agosto de 1995.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro,* Secretário de Estado da Agricultura.

Despacho Normativo n.º 43/95

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 640-C/94, de 15 de Julho, estabelecem-se as taxas a pagar pelas concessões de autorizações especiais de caça das zonas de caça sociais do Baceiro, serra da Nogueira, Mourão e Alcaria Alta:

Zona de caça social do Baceiro

Tabela a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 640-C/94, de 15 de Julho

1 — As taxas devidas pelos caçadores residentes no concelho de Bragança pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça à perdiz e lebre de salto — 1000$;
Caça ao coelho de salto — 1000$;
Batidas e montarias ao javali — 5000$;
Esperas ao javali — 5000$.

2 — As taxas devidas pelos caçadores não residentes no concelho de Bragança pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça à perdiz de salto — 2000$;
Caça ao coelho de salto — 2000$;
Batida ou montaria ao javali — 10 000$;
Esperas ao javali — 7500$.

Zona de caça social da serra da Nogueira

Tabela a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 640-C/94, de 15 de Julho

1 — As taxas devidas pelos caçadores residentes nos concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça à perdiz e lebre de salto — 1000$;
Caça ao coelho de salto — 1000$;
Batidas e montarias ao javali — 5000$;
Esperas ao javali — 5000$.

2 — As taxas devidas pelos caçadores não residentes nos concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça à perdiz de salto — 2000$;
Caça ao coelho de salto — 2000$;
Batida ou montaria ao javali — 10 000$;
Esperas ao javali — 7500$.

Zona de caça social de Mourão

Tabela a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 640-C/94, de 15 de Julho

1 — As taxas devidas pelos caçadores naturais ou residentes no concelho de Mourão pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça ao coelho de salto — 10 000$ (por grupo de cinco caçadores);
Caça à perdiz e lebre de salto — 10 000$ (por grupo de cinco caçadores);
Caça à tarambola à espera — 2000$;
Caça aos tordos e pombos à espera — 2000$;
Caça à rola e pombos à espera — 2000$.

2 — As taxas devidas pelos restantes caçadores residentes em território nacional pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça ao coelho de salto — 30 000$ (por grupo de cinco caçadores);

Caça à lebre e coelho de salto — 30 000$ (por grupo de cinco caçadores);
Caça à tarambola de salto e à espera — 6000$;
Caça aos tordos e pombos à espera — 6000$;
Caça à rola e pombos à espera — 6000$.

Zona de caça social de Alcaria Alta

Tabela a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 640-C/94, de 15 de Julho

1 — As taxas devidas pelos caçadores residentes na freguesia de Cachopo pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça à rola e pombos à espera — 500$;
Caça aos tordos e pombos à espera — 500$.

2 — As taxas devidas pelos caçadores residentes no município de Tavira pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça à rola e pombos à espera — 1000$;
Caça aos tordos e pombos à espera — 1000$.

3 — As taxas devidas pelos caçadores não residentes no município de Tavira pela concessão de autorização especial de caça são as seguintes:

Caça à rola e pombos à espera — 2000$;
Caça aos tordos e pombos à espera — 2000$.

Ministério da Agricultura, 28 de Julho de 1995. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 252$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
  Telef. (01)3873002 Fax (01)3840132
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
  Telef. (01)3974768 Fax (01)3969433
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
  Telef. (01)5450141 Fax (01)3530294
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
  (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
  Telef. (01)7965544 Fax (01)7976872
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)3877107 Fax (01)3840132
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
  Telef. (02)3191166 Fax (02)2008579
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
  Telef. (039)26902 Fax (039)32630

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Anexo C.3 Declaração de conformidade emitida pela Câmara Municipal de Paredes de Coura

© Copyright SIA 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

CÓDIGO POSTAL 4940

DECLARAÇÃO

---------- **MARIA EDUARDA LOPES FONTELO GOMES MARTINS**, CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PAREDES DE COURA: ----------

---------- **DECLARA**, que a implantação da unidade industrial requerida por Doureca – Produtos Plásticos, Lda, a construir na Zona industrial de Formariz, se encontra em conformidade com o protocolo assinado com o Município de Paredes de Coura e cumpre com as exigências impostas pelo regulamento do loteamento industrial de Formariz. ----------

---------- O Referido é verdade. ----------

---------- Divisão de Urbanismo e Ambiente do Município de Paredes de Coura, aos 21 de junho de 2012. ----------

Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente

Arqª Maria Eduarda Lopes Fontelo Gomes Martins

Anexo C.4 Planta de Espaços Verdes do Projecto

© Copyright SIA 2012

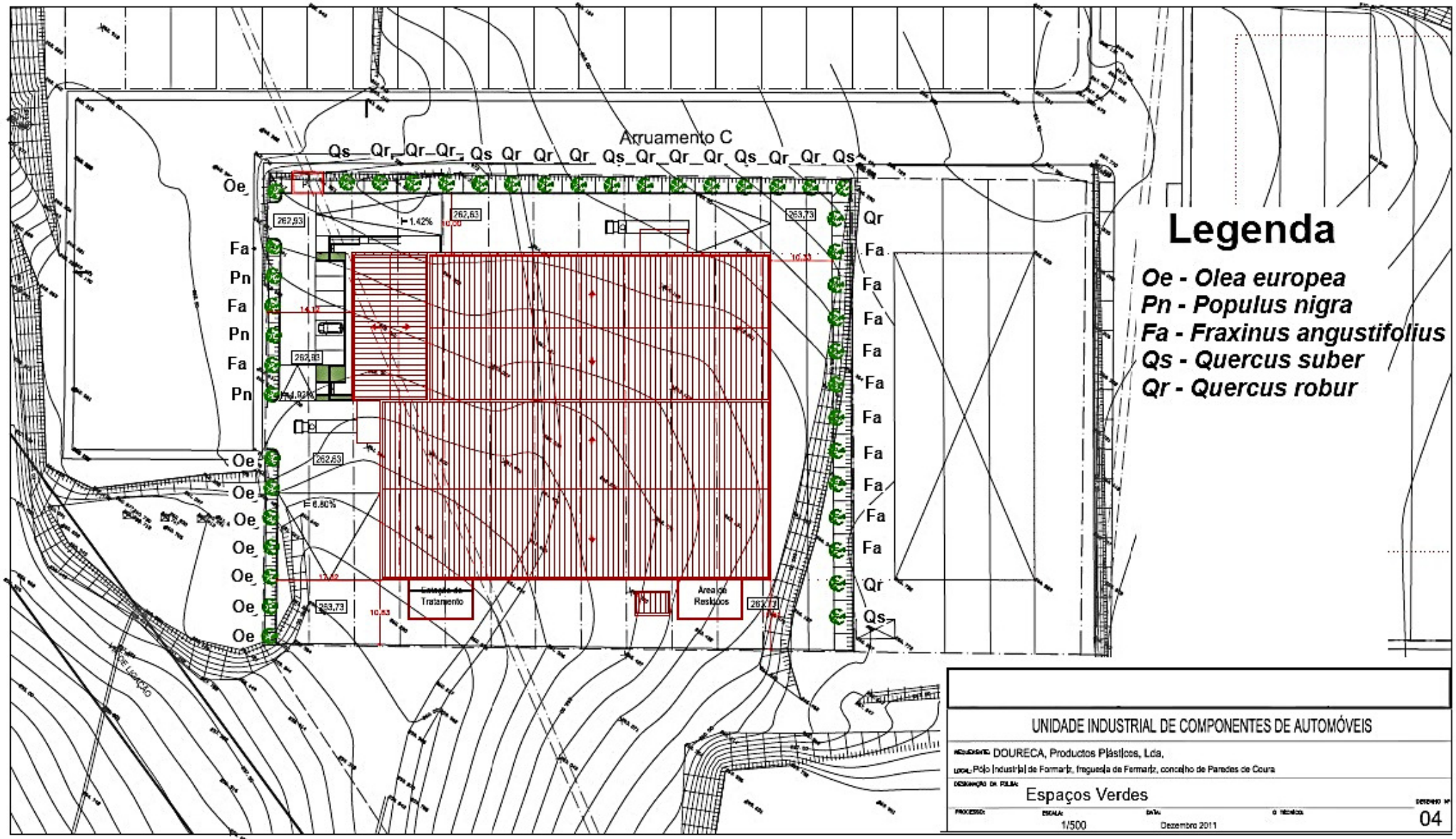
Arruamento C
Qs Qr Qr Qr Qs Qr Qr Qr Qs Qr Qr Qr Qs Qr Qr Qs
Oe
Fa
Pn
Fa
Pn
Fa
Pn
Oe
Oe
Oe
Oe
Oe
Oe
Oe
Qr
Fa
Fa
Fa
Fa
Fa
Fa
Fa
Fa
Fa
Qr
Qs
262,93
262,63
263,73
1,42%
6,80%
Estação de Tratamento
Área de Resíduos
Legenda
Oe - Olea europea
Pn - Populus nigra
Fa - Fraxinus angustifolius
Qs - Quercus suber
Qr - Quercus robur
UNIDADE INDUSTRIAL DE COMPONENTES DE AUTOMÓVEIS
DOURECA, Productos Plásticos, Lda,
Pólo Industrial de Formariz, freguesia de Formariz, concelho de Paredes de Coura
Espaços Verdes
1/500
Dezembro 2011
04